



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSEPE

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

SESSÃO ÚNICA

Data: 23 de maio de 2019 (quinta-feira)

Horário: 08h30min às 11h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **5ª Reunião Ordinária de 2019**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária de 2019;
2. Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento;
3. Apreciação e emissão de parecer sobre processo de redistribuição do servidor Ernano Arrais Júnior, conforme processo nº 23091.003728/2019-29;
4. Apreciação e deliberação sobre programas gerais de disciplinas;
5. Apreciação e deliberação sobre processo da discente Karla Eloisse Alencar de Oliveira, conforme processo nº 23091.004606/2019-88;
6. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre regulamentação de Estágio Supervisionado no âmbito da UFERSA;
7. Outras ocorrências.

Data: 23 de maio de 2019 (quinta-feira).

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 17 de maio de 2019.


José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2019

1º PONTO

Apreciação e deliberação sobre a ata da 4ª reunião ordinária de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e nove dias do mês abril do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta, na
2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e
3 Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a
4 presidência do Reitor **José de Arimatea de Matos** para deliberar sobre a pauta da quarta
5 Reunião Ordinária de dois mil e dezenove. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria
6 de Extensão e Cultura (PROEC): **Almir Mariano de Sousa Júnior**; Pró-Reitoria de Graduação
7 (PROGRAD): **Rodrigo Nogueira de Codes**; Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
8 (PROPPG): **Vander Mendonça**; os Conselheiros representantes docentes: Centro
9 Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Daniel Freitas Freire Martins**; Centro de Ciências
10 Agrárias (CCA): **José Torres Filho**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Rafael**
11 **Castelo Guedes Martin**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas (CCSAH): **Ângelo**
12 **Magalhães Silva**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Luciana Vieira de**
13 **Paiva**; Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva Júnior**; Centro Multidisciplinar
14 de Angicos (CMA): **Edwin Luize Ferreira Barreto**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros
15 (CMPF): **Ernano Arrais**; Representante técnico-administrativo: **Lissandro Arielle Vale**
16 **Batista**; Representantes discentes: **Francisca Lenilda da Silva**. Conselheiros com faltas
17 justificadas: Ricardo Paulo Fonseca Melo. Conselheiros com faltas não justificadas: Cleiton
18 Medeiros de Araújo e Jorge Augusto Paulino da Silva. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e
19 deliberação sobre a ata da terceira reunião ordinária de dois mil e dezenove. **Segundo ponto:**
20 Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento. **Terceiro**
21 **ponto:** Apreciação e deliberação sobre programas gerais de disciplinas. **Quarto ponto:**
22 Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que estabelece normas regimentais gerais
23 para o Trábalho de Conclusão de Curso de graduação no âmbito da UFERSA. **Quinto ponto:**
24 Outras Ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o Presidente do Conselho, **José de**
25 **Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em
26 discussão. O Conselheiro **Daniel Freitas Freire Martins** propôs a inclusão do recurso do
27 discente Carlos Eduardo Matinho Maia. A proposta foi votada e aprovada por onze votos
28 favoráveis e duas abstenções. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse
29 que solicitar inclusão de ponto no CONSEPE era um assunto delicado, uma vez que os votos
30 dos conselheiros eram vinculados aos votos dos Conselhos de Centro. O Conselheiro **Rafael**
31 **Castelo Guedes Martins** propôs a retirada do quarto ponto de pauta para que algumas
32 adequações fossem feitas, pois o final da minuta não estava de acordo com o novo Projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

33 Pedagógico do Curso (PPC) do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCT) no que tangia as
34 notas do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Falou, também, que muitas vezes, os
35 discentes desenvolviam trabalhos formidáveis e algumas exigências da banca transferiam a
36 nota um pouco para baixo e, por isso, no novo PPC, visando acabar com as algumas
37 incoerências que aconteciam, foi atribuído ao TCC do BCT uma atividade. A proposta de retirar
38 o quarto ponto de pauta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis e duas abstenções. O
39 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que queria saber se não tinha nenhum
40 artifício que possibilitasse a dispensa do discente no TCC, caso o mesmo tivesse um trabalho
41 aprovado em uma revista e que aquela era uma demanda do curso de Engenharia Mecânica.
42 O Conselheiro **Lissandro Arielle Vale Batista** disse que a questão era a dispensa da
43 apresentação diante da banca, mas que pela norma, tinha que haver o TCC. O Presidente do
44 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que casos específicos como aquele tinham que
45 ser tratados na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). O Conselheiro **Edwin Luize Ferreira**
46 **Barreto** perguntou se a relatoria da minuta do quarto ponto de pauta ficaria inválida. O
47 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que a relatoria não ficaria inválida
48 e o que seria feito eram apenas discussões e emendas específicas para a questão levantada
49 pelo conselheiro Rafael Castelo Guedes Martins. O Conselheiro **Rafael Castelo Guedes**
50 **Martins** disse que, com relação ao quarto ponto, o CCEN se comprometeria em mandar uma
51 proposta de texto para a PROGRAD. O Conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** disse que iria se
52 abster em toda a pauta porque o Conselho de Centro no CCSAH não teve quórum em sua
53 reunião. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a pauta, com
54 alterações, em votação, que foi aprovada por onze votos favoráveis e duas abstenções. Em
55 seguida, a justificativa de falta foi votada e aprovada por doze votos favoráveis e uma
56 abstenção. **PRIMEIRO PONTO.** O ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por onze
57 votos favoráveis e duas abstenções. **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de**
58 **Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva**
59 **Júnior** disse que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) e a Pró-Reitoria de
60 Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) estavam mais incisivas no cumprimento das resoluções
61 e, por isso, os processos estavam chegando ao Conselho sem grandes divergências. O
62 Conselheiro **Daniel Freitas Freire Martins** disse que tinha que verificar o número da reunião
63 no despacho do Centro do processo do servidor Alisson Gadelha de Medeiros. Sem propostas,
64 os processos dos servidores Alisson Gadelha de Medeiros, Bruno Coriolano de Almeida Costa,
65 Clara Ovidio de Medeiros Rodrigues e Suene Campos Duarte foram votados e aprovados por
66 doze votos favoráveis e uma abstenção. **TERCEIRO PONTO:** O ponto não gerou discussão e
67 foi votado e aprovado por dez votos favoráveis e três abstenções. **QUARTO PONTO:** O
68 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão e propôs
69 a participação do discente Carlos Eduardo Marinho Maia. A proposta foi votada e aprovada por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

70 onze votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. O Conselheiro **Rodrigo Nogueira de**
71 **Codes** disse que, a princípio, era um processo de mobilidade do campus Caraúbas para o
72 campus Sede. Falou, também, que foi indeferido porque o discente não cumpriu os requisitos
73 do edital mobilidade da Ufersa, publicado semestralmente, que era ter, no máximo, três
74 disciplinas obrigatórias pendentes, mas o requerente tinha cinco. Falou, também, que a
75 mobilidade que a Universidade tinha era a mobilidade extraordinária, para casos de
76 vulnerabilidade social. Disse, ainda, que os discentes que desejavam aquela mobilidade
77 entravam com um processo administrativo e a PROGRAD aprovava a mobilidade
78 extraordinária, caso tivessem um parecer social favorável, mas que a assistente social do
79 campus Caraúbas recomendou que a PROGRAD não concedesse a mobilidade. O convidado
80 **Carlos Eduardo Marinho Maia** disse que sempre teve um bom relacionamento com todos do
81 campus Caraúbas e que sempre foi seu intuito permanecer no campus, mas que estava
82 passando por problemas familiares e, por isso, solicitou a mudança de campus. Falou,
83 também, que no parecer social constava que os fatos observados pela assistente social eram
84 prejudiciais, mas que foi constatado que não impossibilitava a permeância no campus
85 Caraúbas e que, em virtude do parecer dado pela assistente social, solicitou o recurso porque
86 aquela era uma questão que iria trazer diversos ônus para ele enquanto discente. Disse, ainda,
87 que sua solicitação não trazia nenhum ônus para a Ufersa, uma vez que tinham vagas
88 disponíveis e que, caso seu pedido fosse aprovado, iria conseguir colar grau no corrente
89 semestre, o que não aconteceria se continuasse no campus Caraúbas. O Conselheiro **Ângelo**
90 **Magalhães Silva** disse que, ao citar a vulnerabilidade social, a explicação tinha ficado vaga e,
91 por isso, queria que o requerente detalhasse mais a situação, pois aquela solicitação podia
92 gerar precedentes. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o
93 discente solicitou o parecer social e o que a assistente social verificou *in loco* não condizia com
94 o que o requerente apresentava. O convidado **Carlos Eduardo Marinho Maia** disse que, no
95 momento da visita, a assistente social teve contato apenas com sua avó, que sofria de
96 Alzheimer e, por isso, não estabeleceu nenhum contato com a assistente social, bem como a
97 cuidadora de sua avó. Falou, também, que os outros moradores da casa não foram ouvidos. O
98 Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que a PROGRAD teve que,
99 administrativamente, negar o processo por conta da resolução e que seria incoerente deferir
100 um processo contrário ao parecer, mas que era favorável ao pleito do discente, pois tinham
101 vagas em todas as disciplinas solicitadas pelo requerente. O convidado **Carlos Eduardo**
102 **Marinho Maia** disse que a visita da assistente social foi feita, mas que ficou temeroso de não
103 estar tudo esclarecido e, por isso, foi até o campus Caraúbas para detalhar a situação. Falou,
104 também, que a família estava em crise financeira e aquilo inviabilizava sua estadia em
105 Caraúbas. O Conselheiro **Daniel Freitas Freire Martins** disse que tinha uma preocupação em
106 abrir precedentes caso o pleito fosse aceito, mas que o Conselho de Centro analisou o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

107 processo e determinou que tinham especificidades e, por isso, considerando todas as
108 particularidades do caso e as vagas disponíveis, apresentou o voto favorável ao pleito do
109 requerente. O Conselheiro **Almir Mariano de Sousa Júnior** disse que, anteriormente, a família
110 do discente tinha uma boa condição financeira, mas que aquela não mais a realidade do
111 requerente. A Conselheira **Francisca Lenilda da Silva** disse que sabia dos casos de
112 esquizofrenia que ocorriam na família do discente. Falou, também, que a família do requerente
113 tinha uma boa condição financeira na década de oitenta, mas que, naquele momento, estava
114 em crise. Disse, ainda, que o caso podia abrir precedentes, mas a solicitação precisava de um
115 olhar mais atencioso. Sem proposta, a solicitação do discente Carlos Eduardo Marinho Maia foi
116 votada e aprovada por nove votos favoráveis e quatro abstenções. **QUINTO PONTO (OUTRAS**
117 **OCORRÊNCIAS):** O Conselheiro **Rafael Castelo Guedes Martins** parabenizou o campus
118 Angicos pelo aniversário de dez anos. O Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que
119 tinham que descobrir uma forma de oportunizar vagas para discentes que eram irregulares por
120 conta de falta de vagas nas turmas ou choque de horários, mas que tinham claramente
121 condições para se tornarem formandos. O Conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** salientou que
122 o Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP) da Ufersa era um sucesso e
123 que era o único da região. O Conselheiro **Lissandro Arielle Vale Batista** disse que alguns
124 coordenadores estavam centralizando as aulas em dias específicos e aquilo gerava uma
125 situação complicada por conta do espaço físico. Solicitou, então, que os diretores e chefes de
126 departamento verificassem os horários e disse que a PROGRAD iria se reunir novamente com
127 as coordenações para discutir o assunto. Falou, por fim, que a Ufersa tinha salas, mas que
128 os horários precisavam ser organizados. O Conselheiro **Ernano Arrais** disse que, com relação
129 à carga horária atribuída ao TCC e ao estágio supervisionado, o Conselho de Centro solicitava
130 que, se possível, institucionalizasse a carga horária, porque alguns servidores docentes
131 estavam relatando que a mesma ficava acima das quarenta horas semanais e que a ideia era
132 atribuir uma carga horária fixa. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva** disse que, devido a
133 resolução que tratava sobre a carga horária, aquelas disciplinas não tinham mais carga horária
134 fixa, uma vez que ficava a critério do servidor. Falou, também, que no Sistema Integrado de
135 Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) não tinha mais a atribuição de carga horária para
136 TCC e estágio supervisionado. O Conselheiro **Ernano Arrais** disse que, com relação ao
137 Relatório Individual Docente (RID), este estava aprovado, mas os servidores relataram que não
138 conseguiam importar os dados do Plano Individual Docente (PID) via SIGAA. Falou, também,
139 que tinham um problema, por falta de secretariado no campus Pau dos Ferros, com a demanda
140 para a chefia do departamento, para cadastrar os servidores docentes nas disciplinas, fazendo
141 com que a carga de trabalho da chefia ficasse muito grande. Solicitou, também, que os
142 servidores docentes das disciplinas ficassem visíveis apenas para chefias, secretarias e
143 coordenação de curso durante a matrícula no SIGAA, pois os discentes sobrecarregavam as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

144 turmas porque tinham preferência em algum docente. O Conselheiro **Rafael Castelo Guedes**
145 **Martins** disse que servidores relataram que estavam com dificuldades em operacionalizar o
146 preenchimento das cargas horárias no SIGAA e solicitou que a Superintendência de
147 Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) estivesse disponível para fazer as
148 adequações. Solicitou, também, que a SUTIC tentasse espelhar no SIGAA, não as demandas
149 das solicitações, mas sim, o que tinha funcionado no semestre. O Conselheiro **Lissandro**
150 **Arielle Vale Batista** disse que a SUTIC só conseguia replicar as turmas e as solicitações e,
151 por isso, não tinha como atender a solicitação do conselheiro Rafael Castelo Guedes Martins.
152 Falou, também, que sobre a demanda do chefe de departamento, as solicitações de turma
153 começaram em dezembro do ano de dois mil e dezoito. Disse, ainda, que, sobre ocultar o
154 nome dos servidores docentes nas disciplinas na matrícula, o caso tinha sido questão na
155 Ouvidoria e que, em seu entendimento, aquela era uma questão de transparência. O
156 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o PROFIAP da UFERSA
157 formou alguns servidores e era de grande valia para a Instituição. Falou, também, que tinham
158 uma minuta de resolução que tratava de desligamento por abandono para ser aprovada, pois o
159 número de discentes com notas zero e com cem por cento de presença era muito grande e
160 tinham que tomar providências sobre o assunto. Disse, ainda, que sobre o espaço físico,
161 podiam fazer uma portaria ou uma minuta de resolução posteriormente. Informou, também, que
162 tinham que tomar providência e levar para processos administrativos a questão dos servidores
163 docentes que não consolidavam as disciplinas. Falou, ainda, que sobre a fala da PROGRAD a
164 respeito dos discentes concluintes, poderiam, em alguns momentos, buscar formas para que
165 os mesmos concluíssem o curso, uma vez que os recursos de custeio eram baseados no
166 percentual de sucesso que a Universidade apresentava. Após considerações sobre eventos e
167 demandas institucionais e nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho, **José de**
168 **Arimatea de Matos**, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a
169 reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados,
170 lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada sem emendas, na reunião do dia vinte e nove
171 de abril de dois mil e dezenove, segue assinada pelo Presidente do CONSEPE, pelos demais
172 Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

173 **Presidente:**

174 José de Arimatea de Matos _____

175 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

176 Daniel Freitas Freire Martins _____

177 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

178 Edwin Luize Ferreira Barreto _____

179 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- 180 Ernano Arrais _____
- 181 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**
- 182 José Torres Filho _____
- 183 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**
- 184 Rafael Castelo Guedes Martins _____
- 185 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**
- 186 Luciana Vieira de Paiva _____
- 187 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**
- 188 Ângelo Magalhães Silva _____
- 189 **Centro de Engenharias – CE:**
- 190 Manoel Quirino da Silva Júnior _____
- 191 **Pró-Reitores:**
- 192 Almir Mariano de Sousa Júnior (PROEC) _____
- 193 Rodrigo Nogueira de Codes (PROGRAD) _____
- 194 Vander Mendonça (PROPPG) _____
- 195 **Representante Discente:**
- 196 Francisca Lenilda da Silva _____
- 197 **Representante técnico-administrativo**
- 198 Lissandro Arielle Vale Batista _____
- 199 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 200 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2019

2º PONTO

Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento

- Cristiane de Mesquita Tabosa;
- Diego César Leandro;
- Flávia Estelia Silva Coelho;
- Wellington Lorrان Gaia Ferreira



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO 23091.000913/2018-86

Cadastrado em 01/02/2018



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

CRISTIANE DE MESQUITA TABOSA

E-mail:

CRISTIANE@UFERSA.EDU.BR

Identificador:

1992085

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA (DOUTORADO), CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

Observação:

-

Antonio Francisco Pereira
LFE - Divisão de Arquivo e Protocolo
Matr. SUTIC 351246

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
------	---------	------	---------

01/02/2018 CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com
sucesso na folha de pagamento.

06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Cristiane de Mesquita Tabosa
E-mail: cristiane@ufersa.edu.br Departamento/Setor: Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais
Tipo de Afastamento: Integral: () Parcial: ()
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: (9) Anos
Início de Exercício no Cargo: 25/01/2013 Total: 6 ano(s) 2 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Pós-graduação em Economia
Nível: Especialização () Mestrado () Doutorado ()
Área de concentração: Economia Aplicada
Liberação inicial: Início 21/05/2018 Término: 20/05/2019
Período solicitado para (renovação): Início 20/05/2019 Término: 19/05/2020
Previsão para término do curso: Início 30/08/2021

ANEXAR (Obrigatório)

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)
- II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)
- III- **Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)** (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)
- IV- **Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)**
- V - **Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)**
- VI- **Histórico Escolar (Anexo VII)** (Disponível na Página da PROPPG)
- VII- **Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (Anexo VII)**
- VIII – **Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)**
- IX - **Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)**
- X - **Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).**

Data: 22/02/2019

Cristiane de Mesquita Tabosa
Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

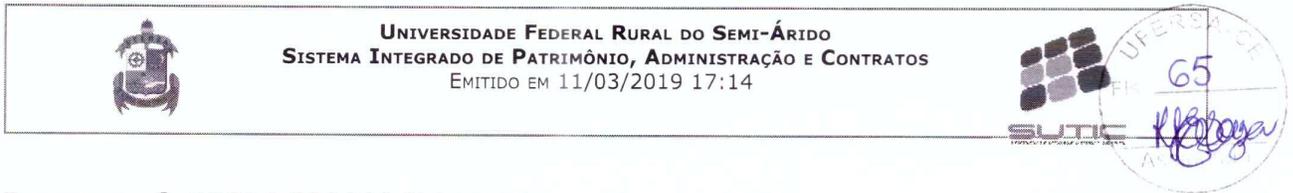


(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação

Nome do solicitante: Cristiane de Mesquita Tabosa	
Local da Qualificação: UFPB	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: 20/05/2019 a 19/05/2020	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	48 012
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	49 012
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	50 012
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	51 012
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	53 012
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	55 012
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	59 012
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII)	58 012
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	65 012
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	

UFERSA
Pro-Reitoria de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1543355



Processo nº. 23091.000913/2018-86

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2019, do Departamento de Engenharias e Ciências Ambientais – DECAM, o processo trata da renovação do afastamento da docente Cristiane de Mesquita Tabosa, o qual foi aprovado por unanimidade.

Observação 1: A renovação de afastamento da docente se dará por anuência de docentes da mesma área.

Observação 2: O afastamento está de acordo com o Art. 10 da Resolução Consuni/UFERSA Nº 003/2018 que trata de afastamento de docente para cursar doutorado interinstitucional (DINTER), onde, em seu 3º parágrafo, deixa expresso a possibilidade de afastamento **integral** por anuência expressa de docentes da mesma área de atuação do solicitante.

(Autenticado digitalmente em 11/03/2019 17:11)
BLAKE CHARLES DINIZ MARQUES
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS AMBIENTAIS (11.01.00.10.02)
CHEFE DE DEPARTAMENTO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



Processo nº. 23091.000913/2018-86

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

- 01.** Trata-se de requerimento para renovação de afastamento com o objetivo de aperfeiçoamento e treinamento de Docentes formulado pela docente **CRISTIANE DE MESQUITA TABOSA** (Matrícula SIAPE nº 1992085), lotada no Departamento de Engenharias e Ciências Ambientais – DECAM do Centro de Engenharias – CE. Vem requerer a renovação do AFASTAMENTO pelo período de 01 ano (de 20/05/2019 a 19/05/2020), para dar continuidade ao curso de Doutorado.
- 02.** Informamos que, durante o referido período da licença, os docentes David Custódio de Sena e Blake Charles Diniz Marques assumirão as disciplinas de Engenharia Econômica e Finanças (AMB1113) e Logística e Gestão de Redes de Suprimentos II (AMB5011), conforme consta na página 58 do referido processo.
- 03.** Encaminhamos o parecer **FAVORÁVEL**, aprovado na 3ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho do Centro de Engenharias – CCE, realizada em 12/03/2019.
- 04.** Cumpre-nos informar, por fim, que o número de afastamentos de docentes não excede o limite de 30% (trinta por cento) dentro do grupo que atua no mesmo curso de graduação, obedecendo, dessa forma, a determinação do Art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.
- 05.** Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, para apreciação.

(Autenticado digitalmente em 14/03/2019 10:41)
JARDEL DANTAS DA CUNHA
CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
PROFESSOR 3 GRAU



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR
DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000913/2018-86 trata do pedido de afastamento da servidora docente **Cristiane de Mesquita Tabosa**, pertencente ao Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais, vinculado ao Centro de Engenharia – CE da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Economia, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, Natal, RN e na Universidade Federal da Paraíba-UFPB, João Pessoa/PB

A docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 20 de maio de 2019 a 19 de maio de 2020 para continuar cursando doutorado na universidade supracitada (folha 48).

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para o pedido de renovação de afastamento da requerente (folha 049);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas da docente (folha 050);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho da docente (folha 051);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula da docente (folha 053);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar da docente (folha 055);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso da docente (folha 59);

CONSIDERANDO a Carta de Anuência de professores que irão substituir a docente Cristiane de Mesquita Tabosa durante o período de seu afastamento. (folha 58);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da chefia do Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais, conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 11/03/2019 (folha 065);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Direção do Centro de Engenharia – CE. Afirmando que o afastamento da docente não ultrapassa os 30% dos docentes dentro do grupo de docentes que atuam no curso de graduação (folha 066).

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de renovação do afastamento da servidora docente **Cristiane de Mesquita Tabosa**, pertencente ao Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais, vinculado ao Centro de Engenharia – CE da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Economia, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, Natal, RN e na Universidade Federal da Paraíba-UFPB, João Pessoa/PB.

UFERSA

Mossoró – RN, 18 de março de 2019.

Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.000913/2018-86

Interessado: Cristiane de Mesquita Tabosa

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora docente **Cristiane de Mesquita Tabosa**, SIAPE 1992085, pertencente ao Departamento de Engenharias e Ciências Ambientais, vinculado ao Centro de Engenharias - CE desta Universidade, com a finalidade de realizar Doutorado em Economia, na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN, em Mossoró/RN, e na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em João Pessoa/PB **no período de 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Contudo, é necessário observar que a solicitação de renovação do processo foi feita para ter início no dia 20 de maio de 2019, conforme consta na fl. 47, período em que a requerente ainda se encontra em gozo do seu primeiro período de afastamento, conforme PORTARIA UFERSA/GAB N 0342/2018.

04. **Ante o exposto**, condiciona-se o deferimento do presente pleito a adequação da data de afastamento para 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020, no requerimento protocolado pela interessada e nos demais despachos que se referenciam ao período de afastamento da docente.

05. Encaminhe-se ao CE, unidade de lotação da servidora, para adequação do processo aos termos da resolução.

Mossoró, 09 de abril de 2019

Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Cristiane de Mesquita Tabosa
Identidade: 2003010112010 Órgão Emissor: SSP UF: CE Data de emissão: 14/03/2016
CPF: 022359923-90 Data de Nascimento: 11/04/1987 Tel.: (85) 988620179
E-mail: cristiane@ufersa.edu.br Departamento/Setor: Departamento de Engenharia e Ciências Ambientais
Tipo de Afastamento: Integral: () Parcial: ()
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: (9) Anos
Início de Exercício no Cargo: 25/01/2013 Total: 6 ano(s) 2 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Pós-graduação em Economia
Nível: Especialização () Mestrado () Doutorado ()
Área de concentração: Economia Aplicada
Liberação inicial: Início 21/05/2018 Término: 20/05/2019
Período solicitado para (renovação): Início 21/05/2019 Término: 20/05/2020
Previsão para término do curso: Início Término: 30/08/2021

ANEXAR (Obrigatório)

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)
- II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)
- III- **Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)** (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)
- IV- **Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)**
- V - **Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)**
- VI- **Histórico Escolar (Anexo VII)** (Disponível na Página da PROPPG)
- VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VII**)
- VIII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VIII**)
- IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)
- X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).

Data: 22/02/2019

Cristiane de Mesquita Tabosa

Assinatura do requerente



Processo nº. 23091.000913/2018-86

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

01. Trata-se de requerimento para renovação de afastamento com o objetivo de aperfeiçoamento e treinamento de Docentes formulado pela docente **CRISTIANE DE MESQUITA TABOSA** (Matrícula SIAPE nº 1992085), lotada no Departamento de Engenharias e Ciências Ambientais – DECAM do Centro de Engenharias – CE. Vem requerer a renovação do AFASTAMENTO pelo período de 01 ano (de 21/05/2019 a 20/05/2020), para dar continuidade ao curso de Doutorado.

02. Informamos que, durante o referido período da licença, os docentes David Custódio de Sena e Blake Charles Diniz Marques assumirão as disciplinas de Engenharia Econômica e Finanças (AMB1113) e Logística e Gestão de Redes de Suprimentos II (AMB5011), conforme consta na página 58 do referido processo.

03. Encaminhamos o parecer **FAVORÁVEL**, aprovado na 3ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho do Centro de Engenharias – CCE, realizada em 12/03/2019.

04. Cumpre-nos informar, por fim, que o número de afastamentos de docentes não excede o limite de 30% (trinta por cento) dentro do grupo que atua no mesmo curso de graduação, obedecendo, dessa forma, a determinação do Art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

05. Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, para apreciação.

(Autenticado digitalmente em 11/04/2019 10:09)
ALAN MARTINS DE OLIVEIRA
CENTRO DE ENGENHARIAS (11.01.00.10)
DIRETOR DE CENTRO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 30/04/2019 11:15



Processo nº. 23091.000913/2018-86

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Cristiane de Mesquita Tabosa**, SIAPE 1992085, pertencente ao Departamento de Engenharias e Ciências Ambientais - DECAM, vinculado ao Centro de Engenharias - CE, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Economia, na Universidade Federal da Paraíba - UFPB, em João Pessoa/PB e na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN, em Mossoró/RN, **no período de 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento da servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que a servidora requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitada a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar, conforme consta na carta de anuência e no parecer do centro (fls. 58 e 71), que os docentes David Custódio de Sena e Blake Charles Diniz Marques assumirão as disciplinas da docente interessada nesse processo.

04. Nesse sentido, o DECAM, bem como o CE e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 65, 71 e 67, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 30 de abril de 2019.

À Consideração Superior.


Larisse Raffaely da Silva Lopes

Assistente em Administração


Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

(Autenticado digitalmente em 30/04/2019 10:47)
KELIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)
PRO-REITOR



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 07/05/2019 17:49



Processo nº. 23091.000913/2018-86

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.000913/2018-86 feita pela servidora docente Cristiane de Mesquita Tabosa, matrícula SIAPE n.º 1992085, de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Economia na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa-PB e na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, Mossoró-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Despacho do Departamento de Engenharias e Ciências Ambientais – DECAM e o Despacho do Centro de Engenharias – CE, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação, no período de 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 07/05/2019 16:20)
LUIS MORA O CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



Serviço Público Federal


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS


PROCESSO
23091.002259/2018-22

Cadastrado em 08/03/2018



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

DIEGO CESAR LEANDRO

E-mail:

diego.leandro@ufersa.edu.br

Identificador:

1157350

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) REALIZADOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOCTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

LAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Criado Por:

EDILMA PEREIRA COSTA

Edilma Pereira Costa

Arquivista

Mat. SIAPE 2177795

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
08/03/2018	DEPARTAMENTO DE LICENÇAS E CIÊNCIAS HUMANAS - CARAUBAS (11.01.29.12.06)		

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

06/03/18

(Assinatura)

UFERSA - PROGEPE/DAP

SIAPE 20028



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br



(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação

Nome do solicitante: Diêgo Cesar Leandro	
Local da Qualificação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: 21/05/2019 a 21/05/2020	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	46 OK ✓
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	50 OK ✓
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	53 OK ✓
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	56 OK ✓
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	58 OK ✓
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	60 OK ✓
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	63 OK ✓
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	088 OK ✓
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	088 OK ✓
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547-153



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Diêgo Cesar Leandro

E-mail: diego.leandro@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Departamento de Linguagens e Ciências Humanas

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: () Anos

Início de Exercício no Cargo: 04/11/2015 **Total: 3 anos e 3 meses** (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Estudos da Linguagem

Nível: () Mestrado (X) Doutorado

Área de concentração: Linguística Aplicada

Liberação inicial: Início 21/05/2018 **Término:** 20/02/2021

Período solicitado para (renovação): Início 21/05/2019 **Término:** 21/05/2020

Previsão para término do curso: Início fevereiro/2017 **Término:** janeiro/2021

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V – Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VII) (Disponível na Página da PROPPG)

VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VII**)

VIII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VIII**)

IX – Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)

X – Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento**. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

Data: 20/02/2019

Diêgo Cesar Leandro
Assinatura do requerente

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

PROPPG



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CARAÚBAS
DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS**

Processo: 23091.002259/2018-22

Assunto: Solicita renovação do afastamento para cursar doutorado no país.

Interessado: Diego Cesar Leandro

RELATÓRIO

1. Pelo processo 23091.002259/2018-22, o servidor docente Diego Cesar Leandro, lotado neste departamento, solicita renovação do afastamento integral de suas funções para cursar doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, de acordo com o resultado do Plano Anual de Qualificação e Formação Docente 2018, do Departamento de Linguagens e Ciências Humanas e do Centro Multidisciplinar de Caraúbas.
2. O presente processo foi apresentado como 3º ponto de pauta na 2ª Reunião Ordinária Departamental de 2019, realizada no dia 14 de março de 2019, sendo aprovado por unanimidade.

PARECER

Considerando a decisão da 2ª Reunião Ordinária Departamental de 2019, realizada no dia 14 de março de 2019.

Considerando que temos professor substituto que está desenvolvendo o trabalho necessário para suprir a ausência do docente no curso de Letras Inglês.

O departamento se posiciona favorável a renovação do afastamento do docente Diego Cesar Leandro.

Caraúbas/RN, 15 de março de 2019

Simone Maria da Rocha
Chefe do DLCH
Mat. SIAPE 2259009


Simone Maria da Rocha

Chefe do DLCH - Portaria Ufersa/CMA N° 22/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 27/03/2019 15:44



029
P

Processo nº. 23091.002259/2018-22

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor **Diego Cesar Leandro**, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Campus Caraúbas, solicita renovação de afastamento no país para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Considerando que o pedido de renovação de afastamento foi aprovado na 2ª Reunião Ordinária do Departamento de Linguagens e Ciências Humanas do ano de 2019;
- 4.) Considerando que existe professor substituto contratado para o referido docente;
- 5.) Submetido o referido processo à apreciação durante a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas do ano de 2019, ocorrida às 15h00min do dia 25 de março de 2019, para consulta e deliberação sobre a renovação do afastamento do Docente para cursar doutorado, o conselho deliberou pela sua APROVAÇÃO.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para as providências cabíveis.

(Autenticado digitalmente em 27/03/2019 15:44)
DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)
DIRETOR DE CENTRO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.002259/2018-22 trata do pedido de renovação de afastamento do servidor docente **DIÉGO CÉSAR LEONARDO**, pertencente ao Departamento de Linguagem e Ciências Humanas, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Estudos da Linguagem na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, RN.

O docente solicita a renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, a partir de maio de 2019, para continuar os estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (folha 050);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (folha 053);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folha 056);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do docente no doutorado em Estudos de Linguagem na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, RN (folha 058);

CONSIDERANDO o Histórico escolar do docente (folha 060);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 063);

CONSIDERANDO o Parecer favorável da chefia do Departamento de Linguagem e Ciências Humanas, deliberado na 2ª Reunião Ordinária realizada em 14/03/2019, relatando a existência de professor substituto (folha 088);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Direção do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC, deliberado na 3ª Reunião Extraordinária de 2019 do Conselho de Centro. Relatando a existência de professor substituto disponível para o referido Centro (folha 089).

DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** para o pedido de renovação de afastamento do servidor docente **DIÉGO CÉSAR LEONARDO**, pertencente ao Departamento de Linguagem e Ciências Humanas, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Estudos da Linguagem na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Natal, RN.

UFERSA

Mossoró – RN, 02 de abril de 2019.

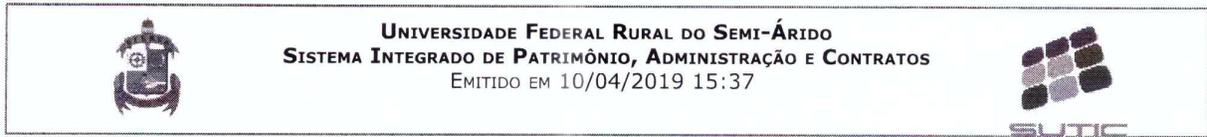
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação

Prof. Vander Mendonça

SIAPE 1547955

Prof. Vander Mendonça

Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



Processo nº. 23091.002259/2018-22

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL



01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Diego Cesar Leandro**, SIAPE 1157350, pertencente ao Departamento de Linguagens e Ciências Humanas - DLCH, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC desta Universidade, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Linguística Aplicada, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, **no período de 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitada a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro (fl. 88), que existe professor substituto ministrando as disciplinas do docente interessado nesse processo.

04. Nesse sentido, o DCLH, bem como o CMC e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 88, 89 e 90, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 09 de abril de 2019.

À Consideração Superior.

Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



Processo nº. 23091.002259/2018-22

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.002259/2018-22 feita pelo servidor docente Diêgo Cesar Leandro, matrícula SIAPE n.º 1157350, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Estudos da Linguagem na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Parecer do Departamento de Linguagem e Ciências Humanas – DLCH e o Despacho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação, desde que seja anexo ao processo novo documento do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC, mencionando que o afastamento do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam no curso ao qual pertence o referido professor, conforme o Art. 9º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 26/04/2019 16:54)
LUIS MORÃO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFERSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN

Processo nº: 23091.002259/2018-22
Interessado: Diêgo Cesar Leandro
Assunto: Renovação de Afastamento no País (Docente).

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor **Diego Cesar Leandro**, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Campus Caraúbas, solicita renovação de afastamento no país para cursar doutorado;
- 2.) O processo está devidamente instruído com peças discriminadas no requerimento;
- 3.) Considerando que o pedido de renovação de afastamento foi aprovado na 2ª Reunião Ordinária do Departamento de Linguagens e Ciências Humanas do ano de 2019;
- 4.) Considerando que o §2º do Art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA N°003/2018 está sendo obedecido, ou seja, o afastamento do docente não ultrapassa 30% do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.
- 5.) Considerando que existe professor substituto contratado para o referido docente;
- 6.) Submetido o referido processo à apreciação durante a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas do ano de 2019, ocorrida às 15h00min do dia 25 de março de 2019, para consulta e deliberação sobre a renovação do afastamento do Docente para cursar doutorado, o conselho deliberou pela sua APROVAÇÃO.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se a Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC para as providências cabíveis.

Caraúbas-RN, 02 de maio de 2019.

Daniel Freitas Freire Martins
Diretor da UFERSA – Campus Caraúbas/RN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E.mail: proppg@ufersa.edu.br

44
Assinada

REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome (completo sem abreviaturas): Flávia Estéla Silva Coelho

E-mail: flaviacoelho@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** DC/CCEN

Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()

Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: (10) Anos

Início de Exercício no Cargo: 20/01/2009 **Total:** 10 ano(s) 1 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Ciência da Computação

Nível: Mestrado () Doutorado (X)

Área de concentração: Engenharia de Software

Liberação inicial: Início 21/05/2018 **Término:** 20/05/2022

Período solicitado para (renovação): Início 21/05/2019 **Término:** 20/05/2020

Previsão para término do curso: 20/05/2022

ANEXAR (Obrigatório)

I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

II – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**)

IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)

V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)

VI- Histórico Escolar (Anexo VII) (Disponível na Página da PROPPG)

VII- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VII**)

VIII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VIII**)

IX - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)

X - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).

*Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em **até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento**. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Barro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



Data: 28/02/2019
(obrigatória)

Assinatura do requerente
(obrigatória)

Dúvidas? Leia a: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Motá, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

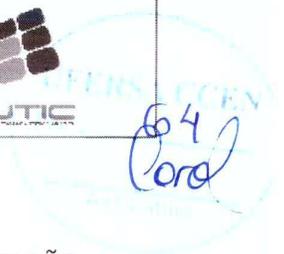


(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação
(obrigatório)

Nome do solicitante: Flávia Estéla Silva Coelho	
Local da Qualificação:	
• No País	
Período solicitado para renovação do afastamento: 21/05/2019 a 20/05/2020	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	46 OK ✓
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	47 OK ✓
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	049a5001c ✓
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	57 OK ✓
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	60 OK ✓
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	06101c ✓
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)	55 OK ✓
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) • Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) • Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	OK 63 ✓
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	OK 63 ✓
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	OK 64 ✓

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955



Processo nº. 23091.000971/2018-72

Assunto: 024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL

DESPACHO FAVORÁVEL

Parecer CCEN Nº 006/2019

Trata-se do pedido de renovação de afastamento para qualificação em nível de Doutorado da docente **Flávia Estéla Silva Coelho**, solicitado inicialmente através do processo número 23091.000971/2018-72.

CONSIDERANDO a Lei 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o Art. 338, Inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito ao afastamento do docente para realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018 que estabelece normas e condições de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral;

CONSIDERANDO o Art. 9, inciso I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 012/2017, de 23 de agosto de 2017 que dispõe sobre o funcionamento dos Centros e Departamentos acadêmicos na UFERSA;

CONSIDERANDO o Relatório de Atividades devidamente apresentado nos autos do processo, e que o docente terá carga horária de ensino absorvida por professor substituto;

CONSIDERANDO o parecer **FAVORÁVEL** da Assembleia do Departamento de Ciências Naturais, Matemática e Estatística - DCME, em sua 3ª reunião ordinária, realizada em 11 de março de 2019.

A 3ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho de Centro do CCEN, realizada em 12 de março de 2019, resolve:

Deliberar sobre o pedido de renovação da docente **Flávia Estéla Silva Coelho**, emitindo parecer **FAVORÁVEL** a contar de 21 de maio de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 92/2019 - PROPPG (11.01.03)
(Identificador: 201967788)**

Nº do Protocolo: 23091.002850/2019-67

Mossoró-RN, 18 de Março de 2019.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS

Título: Processo Nº 23091.000971/2018-72 - Flávia Estelia Silva Coelho

Prezados(as), encaminhamos o processo nº 23091.00971/2018-72, cuja interessada é a docente Flávia Estelia Silva Coelho, referente a solicitação de renovação de afastamento, para que seja solicitado as assinaturas das testemunhas no Termo de compromisso (anexo VIII), após recolhidas as assinaturas o processo que deve ser remetido para PROPPG para emissão de parecer por parte do pró-reitor adjunto e demais trâmites. É importante observar o atendimento a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2018 e aos itens constantes no check-list disponível no site da PROPPG, considerando que, em caso de ausência de algum documento ou informação essencial ao andamento do processo, este, deverá retornar ao Centro para adequação.

Atenciosamente,

(Autenticado em 18/03/2019 15:48)
VANDER MENDONCA
PRO REITOR ADJUNTO
Matrícula: 1547955

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.000971/2018-72 trata do pedido de renovação de afastamento da servidora docente **FLAVIA ESTELIA SILVA COELHO**, pertencente ao Departamento de Computação, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campina Grande, PB, Paraíba, PB.

A docente solicita renovação de seu afastamento pelo período de 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020 para continuar cursando doutorado na universidade supracitada (folhas 48 e 49).

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para o pedido de renovação de afastamento da requerente (folha 046);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas da docente (folhas 49 e 050);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho da docente (folha 057);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula da docente (folhas 060);

CONSIDERANDO o Histórico Escolar da docente (folha 061);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso da docente (folha 055);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da chefia do Departamento de Computação, conforme deliberado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 11/03/2019. Afirmando a existência de professor substituto disponível para substituir a docente afastada (folha 063);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Direção do Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN. Deliberado na 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Centro (folha 064).

DESPACHO

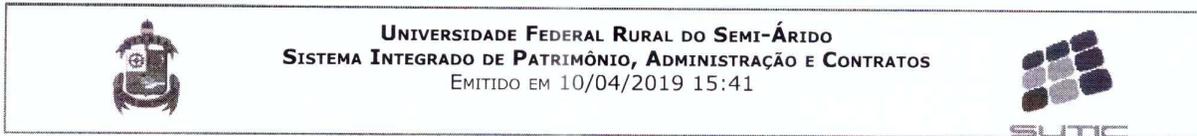
A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** do pedido de renovação de afastamento da servidora docente **FLAVIA ESTELIA SILVA COELHO**, pertencente ao Departamento de Computação, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, Campus Mossoró, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Campina Grande, PB, Paraíba, PB.

UFERSA

Mossoró – RN, 21 de março de 2019.

Pro-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



Processo nº. 23091.000971/2018-72

Assunto: 024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

DESPACHO FAVORÁVEL



01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora docente **Flavia Estelia Silva Coelho**, SIAPE 1673984, pertencente ao Departamento de Computação, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN desta Universidade, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia de Software, na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, em Campina Grande/PB, **no período de 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento da servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que a servidora requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitada a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro (fl. 93), que existe professor substituto ministrando as disciplinas da docente interessada nesse processo.

04. Nesse sentido, o Departamento de Computação, bem como o CCEN e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento da docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 63, 64 e 66, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 09 de abril de 2019.

À Consideração Superior.

Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 26/04/2019 17:02



Processo nº. 23091.000971/2018-72

Assunto: 024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.000971/2018-72 feita pela servidora docente Flávia Estéla Silva Coelho, matrícula SIAPE n.º 1673984, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciência da Computação na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, Campina Grande-PB, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Departamento de Computação – DC e o Parecer do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação, desde que seja anexo ao processo novo documento do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC, mencionando que o afastamento do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam no curso ao qual pertence o referido professor, conforme o Art. 9º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, de 25 de junho de 2018.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 26/04/2019 16:55)
LUIS MORÃO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - CPPD (11.01.26)
(Identificador: 201969606)**

Nº do Protocolo: 23091.005542/2019-36

Mossoró-RN, 06 de Maio de 2019.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Retificação de informação referente ao Processo nº 23091.000971/2018-72

Prezados,

Referente ao Despacho da CPPD constante no Processo Administrativo n.º 23091.000971/2018-72,

onde lê-se "(...) desde que seja anexo ao processo novo documento do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC, mencionando (...)”

leia-se "(...) desde que seja anexo ao processo novo documento do **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN**, mencionando (...)”

Atenciosamente,

(Autenticado em 07/05/2019 16:21)
LUIS MORAO CABRAL FERRO
PROFESSOR 3 GRAU
Matrícula: 1848016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 35/2019 - CCEN (11.01.00.08)
(Identificador: 201969378)**

Nº do Protocolo: 23091.005243/2019-58

Mossoró-RN, 30 de Abril de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Título: RE.: Encaminhar parecer - Renovação de Afastamento - Flávia Estéla Silva Coelho

Assunto: 090 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prezado Professor,

Em resposta ao Memorando Eletrônico Nº 4/2019 - CPPD, que solicita informações para composição do Processo Administrativo n.º 23091.000971/2018-72, informamos que o afastamento da docente não excede 30% (trinta por cento) do grupo de docentes que atuam no mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.

Sem mais, nos despedimos.

Atenciosamente,

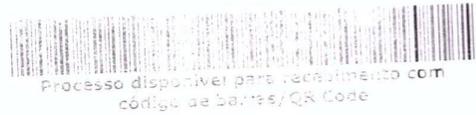
(Autenticado em 30/04/2019 16:32)
RAFAEL CASTELO GUEDES MARTINS
DIRETOR DE CENTRO - TITULAR
Matrícula: 2752035



Serviço Público Federal


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS


PROCESSO
23091.001108/2018-59
 Cadastrado em 06/02/2018



Nome(s) do Interessado(s): WELLINGTON LORRAN GAJA FERREIRA
E-mail: WELLINGTON.FERREIRA@UFERSA.EDU.BR
Identificador: 2299718

Tipo do Processo: AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)
Assunto do Processo: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLETS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado: SOLICITA AFASTAMENTO NO PAÍS PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem: CAMPUS CARAUBAS (11.01.29)

Criado Por: EDILMA PEREIRA COSTA

Edilma Pereira Costa
 Arquivista
 Mat. SIAPE 2177795

Observação:

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
08/02/2018	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.07)		
	<p>UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> (Assinatura de Edilma Pereira Costa) Arquivista - UFERSA Mat. SIAPE 0396254</p>		<p>UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> (Assinatura de Edilma Pereira Costa) Arquivista - UFERSA Mat. SIAPE 0396254</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP 59.625-900 - Tel: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

Nome: Wellington Lorrán Gaia Ferreira

E-mail: wellington.ferreira@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** Departamento de Engenharias/Caraúbas
Tipo de Afastamento: Integral: (X) Parcial: ()
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: () Anos
Início de Exercício no Cargo: 04/04/2016 **Total:** 02 anos(s) 10 mês(es)

2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE

CURSO: Doutorado em Engenharia de Transportes
Nível: Mestrado: () Doutorado (X)
Área de concentração: Infraestrutura de Transportes
Liberação inicial: Início 21/05/2018 Término: 20/05/2019
Período solicitado para (renovação): Início 21/05/2019 Término: 20/05/2020
Previsão para término do curso: Início: 03/2017 Término: 03/2021

ANEXAR (Obrigatório)

- I.** Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)
- II** – Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)
- III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)** (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)
- IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)**
- V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)**
- VI- Histórico Escolar (Anexo VII)** (Disponível na Página da PROPPG)
- VII-** Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período de renovação do afastamento, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (Anexo VII)
- VIII** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VIII)
- IX** - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)
- X** - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).

Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 19. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018

Data: 08/02/2019

Wellington Lorrán Gaia Ferreira
Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br



(Anexo I)

Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação

Nome do solicitante: Wellington Lorrán Gaia Ferreira	
Local da Qualificação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: 21/05/2019 a 20/05/2020	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página (Preenchido pela PROPPG):
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)	067 OK
II. Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)	068 OK
III. Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III)	069 OK
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador (Anexo IV)	070 OK
V. Declaração de Matrícula (Anexo V)	071 OK
VI. Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VI)	072 OK
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VII)	074 OK
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: (Anexo VIII) <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	092 OK
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo IX)	092 OK
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (Anexo X).	


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 18/03/2019 15:44



Processo nº. 23091.001108/2018-59

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

No presente processo nº 23091.001108/2018-59, o docente WELLINGTON LORRAN GAIA FERREIRA, professor do Departamento de Engenharias do Centro Multidisciplinar Caraúbas, solicita renovação de seu período de afastamento no período de 21/05/2019 a 20/05/2020, para desempenhar atividades relacionadas ao curso de doutorado.

Conforme consta na página 68, o docente menciona estar no exterior realizando doutorado sanduíche, conforme portaria UFERSA/GAB Nº 0598/2018 até 31 de outubro de 2019, destacando a importância de tal solicitação.

O processo foi apresentado como ponto de pauta da 3ª reunião ordinária do Departamento de Engenharias do ano de 2019, realizada em 13 de março de 2019 sendo aprovado pela Assembleia Departamental.

Cumpra-se salientar que não haverá prejuízo institucional, em decorrência da disponibilidade de código de vaga de professor substituto para ocupação da vaga.

Desta forma, considerando a decisão da 3ª Assembleia Departamental Ordinária de 2019, o Departamento manifesta-se **FAVORÁVEL** à renovação do afastamento do docente WELLINGTON LORRAN GAIA FERREIRA, entre o período supracitado.

Encaminha-se os autos à Direção do Centro Multidisciplinar Caraúbas para que sejam tomadas as providências cabíveis.

(Autenticado digitalmente em 15/03/2019 17:51)
ITALLA MEDEIROS BEZERRA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS - CARAÚBAS (11.01.29.12.07)
CHEFE DE DEPARTAMENTO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 28/03/2019 09:09



093
g

Processo nº. 23091.001108/2018-59

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

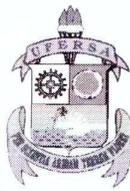
RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor WELLINGTON LORRAN GAIA FERREIRA, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFRSA, neste Campus Caraúbas, solicita renovação de afastamento no país para cursar doutorado;
- 2.) Conforme consta na página 68, o docente menciona estar no exterior realizando doutorado sanduíche, conforme Portaria UFRSA/GAB Nº 0598/2018 até 31 de outubro de 2019;
- 3.) Considerando que o pedido de renovação de afastamento foi aprovado na 3ª Reunião Ordinária do Departamento de Engenharias do ano de 2019;
- 4.) Considerando que existe professor substituto contratado para o referido docente;
- 5.) Submetido o referido processo à apreciação durante a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas do ano de 2019, ocorrida às 15h00min do dia 25 de março de 2019, para consulta e deliberação sobre a renovação do afastamento do Docente para cursar doutorado, o conselho deliberou pela sua APROVAÇÃO.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para as providências cabíveis.

(Autenticado digitalmente em 28/03/2019 09:09)
DANIEL FREITAS FREIRE MARTINS
CENTRO MULTIDISCIPLINAR - CARAÚBAS (11.01.29.12)
DIRETOR DE CENTRO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE
PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.001108/2018-59 trata do pedido de renovação de afastamento do servidor docente **WELLINGTON LORRAN GAIA FERREIRA**, pertencente ao Departamento de Engenharia, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia de Transporte na Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, CE.

O docente solicita a renovação do afastamento integral de suas atividades na UFERSA, a partir de 21 de maio de 2019, para continuar os estudos de Doutorado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

CONSIDERANDO a Justificativa para a renovação do afastamento (folha 068);

CONSIDERANDO o Relatório de atividades acadêmicas (folha 069);

CONSIDERANDO o Relatório de avaliação de desempenho (folha 070);

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do docente no doutorado em Engenharia de Transporte na Universidade Federal do Ceará (UFC), (folha 071);

CONSIDERANDO o Histórico escolar do docente (folha 072);

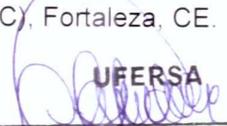
CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 047);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da chefia do Departamento de Engenharias, deliberado na 3ª Assembleia Ordinária realizada em 2019. Relatando a disponibilidade de código de vaga para contratação de professor substituto (folha 092);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Direção do Centro Multidisciplinar de Caraúbas– CMC, deliberado na 3ª Reunião Extraordinária de 2019 do Conselho de Centro (folha 093).

DESPACHO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** para o pedido de renovação de afastamento do servidor docente **WELLINGTON LORRAN GAIA FERREIRA**, pertencente ao Departamento de Engenharia, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia de Transporte na Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, CE.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Mossoró – RN, 02 de abril de 2019.

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



Processo nº. 23091.001108/2018-59

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL



01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Wellington Lorrان Gaia Ferreira**, SIAPE 2299718, pertencente ao Departamento de Engenharias, vinculado ao Centro Multidisciplinar de Caraúbas desta Universidade, com a finalidade de continuar cursando doutorado em Engenharia de Transportes, na Universidade Federal do Ceará - UFC, em Fortaleza/CE, **no período de 21 de maio de 2019 a 20 de maio de 2020.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitada a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. Cumpre-nos informar, conforme consta no parecer do Centro (fl. 93), que existe professor substituto ministrando as disciplinas da docente interessada nesse processo.

04. Nesse sentido, o Departamento de Engenharias, bem como o Centro Multidisciplinar de Caraúbas e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam a renovação do afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 92, 93 e 94, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 09 de abril de 2019.

À Consideração Superior.

Rannah Munay Dantas da Silveira

Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Keliane de Oliveira Cavalcante

Pró-Reitora



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS
EMITIDO EM 26/04/2019 17:03



Processo nº. 23091.001108/2018-59

Assunto: 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

DESPACHO FAVORÁVEL

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.001108/2018-59 feita pelo servidor docente Wellington Lorrán Gaia Ferreira, matrícula SIAPE n.º 2299718, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia de Transportes na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Despacho do Departamento de Engenharias – DE e o Despacho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação, desde que seja anexo ao processo novo documento do Centro Multidisciplinar de Caraúbas – CMC, mencionando que o afastamento do docente não excede 30% (trinta por cento) dentro do grupo de docentes que atuam no curso ao qual pertence o referido professor, conforme o Art. 9º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA n.º 003/2018, de 25 de junho de 2018.

Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelos Conselhos Superiores.

(Autenticado digitalmente em 26/04/2019 16:54)
LUIS MORÃO CABRAL FERRO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)
PROFESSOR 3 GRAU

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI – ÁRIDO - UFERSA
CAMPUS CARAÚBAS/RN

Processo nº: 23091.001108/2018-59
Interessado: Wellington Lorrان Gaia Ferreira
Assunto: Renovação de Afastamento no País (Docente).

RELATÓRIO

- 1.) No presente processo o Senhor WELLINGTON LORRAN GAIA FERREIRA, docente da Universidade Federal Rural do Semi-Árido UFERSA, neste Campus Caraúbas, solicita renovação de afastamento no país para cursar doutorado;
- 2.) Conforme consta na página 68, o docente menciona estar no exterior realizando doutorado sanduíche, conforme Portaria UFERSA/GAB Nº 0598/2018 até 31 de outubro de 2019;
- 3.) Considerando que o pedido de renovação de afastamento foi aprovado na 3ª Reunião Ordinária do Departamento de Engenharias do ano de 2019;
- 4.) Considerando que o §2º do Art. 9º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº003/2018 está sendo obedecido, ou seja, o afastamento do docente não ultrapassa 30% do grupo de docentes que atuam em um mesmo curso de graduação ou área de conhecimento.
- 5.) Considerando que existe professor substituto contratado para o referido docente;
- 6.) Submetido o referido processo à apreciação durante a 3ª Reunião Extraordinária do Conselho do Centro Multidisciplinar de Caraúbas do ano de 2019, ocorrida às 15h00min do dia 25 de março de 2019, para consulta e deliberação sobre a renovação do afastamento do Docente para cursar doutorado, o conselho deliberou pela sua APROVAÇÃO.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se a Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC para as providências cabíveis.

Caraúbas-RN, 02 de maio de 2019.

Daniel Freitas Freire Martins
Diretor da UFERSA – Campus Caraúbas/RN



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2019

3º PONTO

Apreciação e emissão de parecer sobre processo de redistribuição do servidor Ernano Arrais Júnior, conforme processo nº 23091.003728/2019-29



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

PROCESSO
23091.003728/2019-29

Cadastrado em 04/04/2019



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

E-mail:

secretariado@reitoria.ufrn.br

Identificador:

Tipo do Processo:
REDISTRIBUIÇÃO

Assunto do Processo:
023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado:
SOLICITA A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR DOCENTE ERNANO ARRAIS JÚNIOR, MATRÍCULA SIAPE Nº 1966965, PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

Unidade de Origem:
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.04)

Criado Por:
NAYARA MARTINA FREIRE

Observação:
CONTRAPARTIDA: CÓDIGO VAGO Nº 0917807.

Nayara Martina Freire
 Secretária Executiva - PRG/GEPE
 Universidade Federal Rural do Semi-Árido
 Mat. SIAPE nº 1958703

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data Destino	Data Destino
04/04/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



OFÍCIO Nº 408/2019 - GAB (11.32)

Nº do Protocolo: 23077.022933/2019-88

Natal-RN, 02 de abril de 2019.

Ao Magnífico Reitor
José de Arimatéia de Matos
Universidade Federal Rural do Semiárido - UFRSA
Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva
59625-900 - Mossoró/RN

Assunto: **Redistribuição.**

Magnífico Reitor,

Consultamos Vossa Magnificência quanto à possibilidade de autorizar a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado nessa Universidade Federal Rural do Semiárido (UFRSA) pelo servidor **Ernano Arrais Júnior**, 1966965, para esta Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), cedendo como contrapartida o código de vaga n.º 917807, conforme atesta a Resolução n.º 022/2019-CONSEPE, que enviamos anexa. Ressaltamos que não há concurso vigente nesta UFRN com aprovados para a área em questão (Engenharia Elétrica).

Caso haja aquiescência ao pleito, sugerimos a formalização junto ao Ministério da Educação para efetivação da redistribuição.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 02/04/2019 21:14)
ANGELA MARIA PAIVA CRUZ
REITOR
Matricula: 349720

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos> informando seu número: **408**, ano: **2019**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **02/04/2019** e o código de verificação: **f2262a04d3**



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	25.03.2019	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23110.080030/2018-31,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor DAVID MENDES, Matrícula SIAPE no 1858120, Professor Adjunto, Classe C, lotado no Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas - DCAC, do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN para o Departamento de Ciências Atmosféricas, da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG.

Art. 2º Aprovar a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pela servidora SANDRA ISAY SAAD, Matrícula SIAPE no 3057105, Professora Adjunta, Classe, lotada no Departamento de Ciências Atmosféricas, da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG para o Departamento de Ciências Atmosféricas e Climáticas - DCAC, do Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Art. 3º As redistribuições às quais se referem os artigos 1º e 2º desta Resolução não acarretarão prejuízo a nenhuma das instituições envolvidas, uma vez que ambas as ocupantes dos cargos possuem o mesmo tipo de vínculo institucional.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 022/2019-CONSEPE, de 19 de Março de 2019.

Aprova, à unanimidade de votos, redistribuição de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, Inciso IX, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Redistribuição dado na 8ª sessão ordinária do Departamento de Engenharia Biomédica, realizada no dia 12 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO certidão do Chefe do Departamento de Engenharia Biomédica, datado em 12 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 20 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO a Resolução no 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 204/2015, de 03 de novembro de 2015; CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei no 9.527/97, de 10 de dezembro de 1997; CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.031246/2018-72,

RESOLVE



Boletim de Serviço - UFRN	Nº 056	25.03.2019	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Aprovar, à unanimidade de votos, a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor **ERNANO ARRAIS JÚNIOR**, Matrícula SIAPE no 1966965, Professor Adjunto, Classe C, lotado na Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA para o Departamento de Engenharia Biomédica-DEB, do Centro de Tecnologia-CT, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Parágrafo único. A redistribuição a que se refere o caput deste artigo efetivar-se-á com a liberação do código de vaga no 917807 a ser repassado à UFRSA em contrapartida à redistribuição.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 023/2019–CONSEPE, de 19 de Março de 2019.

Nega, à unanimidade de votos, redistribuição de docente.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17, Inciso IX, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO o despacho do Chefe do Departamento de Estatística datado em 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO o parecer da Vice-Presidente da Comissão Permanente de Desenvolvimento Institucional – CPDI, de 20 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO a Resolução no 153/2015-CONSEPE, de 27 de outubro de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 204/2015, de 03 de novembro de 2015; CONSIDERANDO o previsto no art. 37 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei no 9.527/97, de 10 de dezembro de 1997; CONSIDERANDO as Portarias no 57/2000 e no 79/2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.067330/2018-24,

RESOLVE

Art. 1º Negar, à unanimidade de votos, a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pelo servidor **JOSIMAR MENDES DE VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE no 1718900, Professor Assistente, Classe B, lotado na Universidade Federal do Piauí - UFPI para o Departamento de Estatística - DEST do Centro de Ciências Exatas e da Terra, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Parágrafo único. A negativa a que se refere o caput deste artigo deve-se ao fato de que a vaga recebida do Banco de Professor Equivalente encontra-se lançada para concurso público no Edital no 023/2018-PROGESP, de 24 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz – Reitora

Resolução nº 024/2019–CONSEPE, de 19 de Março de 2019.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 04 / abril / 2019


Nayara Maria de Fátima
Secretária de Gestão de Pessoas - PROGEPE
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Mat. STAPE nº 1958703

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



Rannah Munay Dantas da Silveira <rannah.munay@ufersa.edu.br>



PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO

1 mensagem

5 de abril de 2019 14:09

Rannah Munay Dantas da Silveira <rannah.munay@ufersa.edu.br>
Para: ERNANO ARRAIS JUNIOR <ernano.arrais@ufersa.edu.br>

Boa tarde!

Prezado,

Informamos que foi protocolado junto a esta universidade o processo de nº 23091.003728/2019-29, onde a UFRN solicita a redistribuição do código de vaga ocupado pelo senhor. Visando melhor instruir o processo, solicitamos que o senhor nos encaminhe os seguintes documentos:

- Declaração de Avaliação de Estágio Probatório;
- Declaração do empregador, atestando que não possui licenças ou afastamentos nos últimos dois anos;
- Declaração de que não tramita em nome do servidor Processo Administrativo Disciplinar;

Atenciosamente,

--
Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal / PROGEPE





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA UFERSA/PROGEPE N.º 0385/2018, de 11 de maio de 2018



O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA GAB N.º 0199/2018, de 28 de março de 2018, e tendo em vista a delegação de competência constante na Portaria UFERSA/GAB n.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N.º 005.2017.

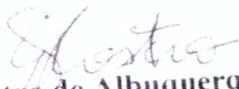
CONSIDERANDO os artigos 311 e 312 do Regimento Geral da UFERSA.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 23091.014387/2017-61.

RESOLVE:

Art.1º Homologar o estágio probatório do servidor docente **Ernano Arrais Junior**, Matrícula SIAPE n.º 1966965, cumprido no período de 30 de março de 2015 a 30 de março de 2018.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 30 de março de 2018.


Esaú Castro de Albuquerque Melo
Pró-Reitor Adjunto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **Ernano Arrais Júnior**, Matrícula SIAPE nº 1966965, com início do exercício nesta Universidade em 30 de março de 2015, possui, até a presente data, em seu assentamento funcional, registros de licenças e/ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112/90, ressalvados os afastamentos por motivo de saúde e observadas as demais legislações vigentes à época da(s) ocorrência(s), conforme especificado abaixo:

Licença à Gestante (Art. 207)	Sem registro
Licença-Paternidade (Art. 208)	Sem registro
Licença à Adotante (Art. 210)	Sem registro
Lic. por motivo de afast. do cônjuge ou companheiro (Art. 81 II)	Sem registro
Licença para o serviço militar (Art. 81 III)	Sem registro
Licença para atividade política (Art. 81 IV)	Sem registro
Licença para capacitação (Art. 81 V)	Sem registro
Licença para tratar de interesses particulares (Art. 81 VI)	Sem registro
Licença para desempenho de mandato classista (Art. 81 VII)	Sem registro
Cessão para exerc. de cargo em comissão ou função de confiança (Art. 93 I)	Sem registro
Cessão em casos previstos em leis específicas (Art. 93 II)	Sem registro
Afastamento para mandato eletivo (Art. 94)	Sem registro
Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior (Art. 95)	Sem registro
Afast. para Partic. em Prog. de Pós-Graduação Stricto Sensu no País (Art. 96A)	Sem registro

Eu, Laura Maria Araújo Mendes Pereira, ocupante do cargo de Assistente em Administração, digitei e conferi a presente declaração, conforme dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e assentamentos funcionais, nesta data.

Pau dos Ferros/RN, 08 de abril de 2019.

Ricardo Paulo Fonseca Melo
Diretor do Câmpus Pau dos Ferros

Ricardo Paulo Fonseca Melo
Diretor
UFERSA Câmpus Pau dos Ferros
Mat. SIAPE 1991824



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que **ERNANO ARRAIS JUNIO**, Matrícula SIAPE nº 1966965, portador(a) do CPF nº 061.164.754-00, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, não possui registro até a presente data, em seu assentamento funcional, de responder ou ter respondido à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União.

Mossoró/RN, 5 de abril de 2019.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.003728/2019-29
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Assunto: Redistribuição

DESPACHO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor docente **Ernano Arrais Júnior**, matrícula SIAPE nº 1966965, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior desta Universidade, lotado no Departamento de Engenharias e Tecnologia – Ufersa Campus Pau dos Ferros.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Insta ressaltar que a UFRN apresentou como contrapartida, o código de vaga desocupado Nº 917807.

04. Nessa esteira, esta Pró-reitoria solicita a manifestação do Departamento e Centro de lotação do servidor **Ernano Arrais Júnior**, a respeito desta solicitação. Após inclusão dos pareceres, encaminhar processo para a Divisão de Desenvolvimento de Pessoal.

Mossoró-RN, 22 de abril de 2019.

Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CÂMPUS PAU DOS FERROS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E TECNOLOGIA**

Processo nº 23091.003728/2019-29

Interessado: Universidade Federal do Rio grande do Norte

Assunto: 023.14 – QUADRO, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

Assunto Detalhado: SOLICITA A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ERNANO ARRAIS JÚNIOR, MATRICULA SIAPE Nº 1966965, PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

PARECER DETEC / CMPF Nº 003/2019

No processo a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)** solicita a redistribuição do servidor docente **Ernano Arrais Júnior**, cedendo como contrapartida, à **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, o código de vaga nº 917807.

CONSIDERANDO o Ofício UFRN nº408/2019, de 02 de abril de 2019, em que a UFRN manifesta interesse quanto a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior ocupado pelo docente Ernano Arrais Junior;

CONSIDERANDO que a UFRN cede o código de vaga de nº 917807 a UFERSA, não acarretando nenhum prejuízo institucional a UFERSA, conforme Resolução CONSEPE/UFRN nº22/2019, de 19 de março de 2019, anexa nos autos;

CONSIDERANDO o despacho emitido pela PROGEPE/UFERSA, ressalta-se que o processo apresenta uma solicitação que atende aos fundamentos legais da lei nº8122/90, que regulamenta o âmbito do Serviço Público;

O referido processo foi encaminhado para apreciação e deliberação na 4ª Assembleia Ordinária de 2019 do Departamento de Engenharias e tecnologia (DETEC), realizado em 24 de abril de 2019, obtendo resultado **FAVORÁVEL**, por unanimidade, à redistribuição do servidor docente.

Pau dos Ferros, RN, 24 de abril de 2019.


Prof. Rodrigo Soares Semente
Chefe do DETEC

- Rodrigo Soares Semente
Chefe de Departamento - DETEC
Portaria UFERSA/CMPF nº 27/2017
Mat. SIAPE 1960364



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CÂMPUS PAU DOS FERROS
DIREÇÃO GERAL



Processo nº 23091.003728/2019-29

Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Assunto: Redistribuição servidor docente Ernano Arrais Júnior

RELATÓRIO

1. No processo a **Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN**, solicita redistribuição do servidor docente Ernano Arrais Júnior, matrícula SIAPE 1966965 da UFRSA para a UFRN;
2. Submetido o referido processo à apreciação na 4ª Reunião Ordinária de 2019 no Conselho de Centro no Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros, realizada em 26 de abril de 2019, foi esse deliberado e recebeu votação unânime e sem abstenção **FAVORÁVEL** à redistribuição.
3. A redistribuição, se efetivada, ocorrerá por cessão de código da vaga, e, como contrapartida o código de vaga 917807 será cedido da UFRN para a UFRSA.

DESPACHO

Diante do exposto, encaminha-se à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE/ Divisão de Desenvolvimento de Pessoal – DDP, para as providências cabíveis.

Pau dos Ferros, RN, 26 de abril de 2019.


RICARDO PAULO FONSECA MELO
Diretor
Ricardo Paulo Fonseca Melo
Diretor
UFERSA Campus Pau dos Ferros
Mat. SIAPE 1991824



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.003728/2019-29
Interessado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Assunto: Redistribuição

RELATÓRIO

01. Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDO DO NORTE - UFRN**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor docente **Ernano Arrais Júnior**, matrícula SIAPE nº 1966965, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior desta Universidade, lotado no Departamento de Engenharias e Tecnologia – Campus Pau dos Ferros – UFERSA.

02. A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

03. Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”*.

04. Insta ressaltar que a UFRN apresentou como contrapartida, o código de vaga desocupado Nº 917807.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

05. No que pertine ao atendimento dos requisitos da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2018, de 07 de fevereiro de 2018, destaca-se que o Departamento de Engenharias e Tecnologia e o Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros analisaram os autos do processo e se manifestaram de forma **favorável** à redistribuição como se pode verificar nas folhas 10 e 11, respectivamente.

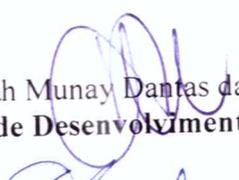
07. Ademais, constata-se que o servidor docente **Ernano Arrais Júnior** já possui mais de 36 (trinta e seis) meses de exercício na UFERSA, tendo concluído seu estágio probatório. Não se encontra respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar, assim como não está em gozo de afastamento ou licença e não integralizará o tempo de contribuição mínimo para aposentadoria nos próximos 7 (sete) anos. Ressalta-se que inexistem registros de afastamento para qualificação concedido ao servidor.

DESPACHO

08. Considerando as informações supracitadas e comprovadas nos autos do processo, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito ora requerido.

09. Nesse contexto, encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Mossoró-RN, 14 de maio de 2019.


Rannah Munay Dantas da Silveira
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal


Esaú Castro de Albuquerque Melo
Pró-Reitor Adjunto



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2019

4º PONTO

Apreciação e deliberação sobre programas gerais de disciplinas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 119/2019 - PROGRAD (11.01.02)
(Identificador: 201969952)**

Nº do Protocolo: 23091.006080/2019-60

Mossoró-RN, 16 de Maio de 2019.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Inclusão de Ponto de Pauta - Reunião do CONSEPE - PGCs

Prezados/as,

Solicitamos a inclusão do seguinte ponto de pauta: Apreciação e deliberação dos Programas Gerais de Componentes Curriculares dos câmpus Mossoró, Caraúbas e Pau dos Ferros, conforme Parecer anexo.

Atenciosamente,

(Autenticado em 16/05/2019 15:44)
LUCIANA ANGELICA DA SILVA NUNES
PRO REITOR ADJUNTO - TITULAR
Matrícula: 1802859

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PARECER

Trata-se da solicitação enviada pelos departamentos dos campus Mossoró, Caraúbas e Pau dos Ferros, que encaminharam para análise os Programas Gerais de Componentes Curriculares abaixo relacionados:

Componente Curricular	Programa Atual
AMB0029	HIDRÁULICA (1200018)
AMB0034	HIDRAULICA (1200018)
AMB0503	CONVERSAO ELETROM. DE ENERGIA I
AMB0505	CIRCUITOS ELETRONICOS
AMB0509	ANALISE DE CIRCUITOS ELETRICOS II
AMB0511	ANALISE DE SISTEMAS DE ENERGIA
AMB0512	CONV. ELETROM. DE ENERGIA II
AMB0629	MATERIAIS DE CONSTRUCAO MECANICA II
AMB0663	MAQUINAS ELETRICAS
AMB0711	LAB. DE MED. EL. E INSTRUMENTACAO
AMB0714	CAPTACAO E UTILIZACAO DE ENERGIA EOLICA
AMB0726	TRANSITORIOS ELETROMAGNETICOS
AMB0733	QUALIDADE DE ENERGIA
AMB1422	ANÁLISE DE SINAIS E SISTEMAS
AMB1423	PRINCÍPIOS DE COMUNICAÇÃO
AMB1430	PROGRAMAÇÃO PARA ENGENHARIA ELÉTRICA
AMB2346	PROJETO AGROINDUSTRIAL
CEX0265	MOTORES DE COMBUSTÃO
CEX0302	MEDIDAS ELETRICAS E INSTRUMENTAÇÃO
CEX0317	AUTOMAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSO
CEX0318	CONTROLE ANALÓGICO
CEX1671	CONTROLE INTELIGENTE
EXA0101	CALCULO I (1200003)
EXA0111	FISICA I (1200011)
PAC0008	ETICA E LEGISLACAO (1200047)
PAM0304	MECÂNICA DOS SOLOS I (1102012)
PSH1600	OFICINA DE PLÁSTICA I
PSH1604	ANÁLISE E EXPRESSÃO TEXTUAL
PSH1620	PROJETO DE ARQUITETURA I
PSH1625	INSTALAÇÕES I



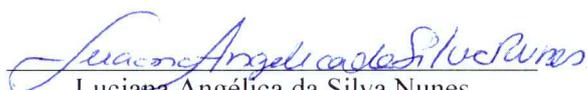
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PSH1657	MULTIMEIOS
PSH1663	INTRODUÇÃO AO PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO
VEG0223	ESTATÍSTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO

Os programas de disciplinas listados acima podem ser acessados no SIGAA no caminho SIGAA=>portaldocente=>ensino=>consultas=>acompanhar programas gerais de componente curricular e selecionar a situação do programa “aprovado pelo departamento”. Clicar na coluna “programa atual”.

Após análise dos referidos programas, verificou-se o atendimento relativos a formato e informações necessárias. Encaminhamos ao CONSEPE para análise e deliberação.

Mossoró, 16 de Maio de 2019.


Luciana Angélica da Silva Nunes
Pró-Reitora Adjunta de Graduação



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2019

5º PONTO

Apreciação e deliberação sobre processo da discente Karla Eloisse Alencar de Oliveira, conforme processo nº 23091.004606/2019-88



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ao Conselho Universitário - CONSUNI

Eu, **Karla Eloisse Alencar de Oliveira**, aluna regularmente matriculada (vínculo este cessado antes do prazo regimental para recorrer ao Conselho), número de matrícula **2017100426** e orientada pela Profa. Dra. **Lilian Caporlíngua Giesta Cabral**, venho recorrer ao CONSUNI sobre o pedido apresentado ao Colegiado do PPGATS, bem como ao CONSEPE em relação ao pedido de prorrogação do curso de mestrado, após o pedido ter sido indeferido junto ao Colegiado e ao Conselho. Tal pedido foi feito com base no previsto no art. 52, parágrafo único dos regulamentos específicos dos programas de pós-graduação “Nos casos devidamente justificados e com parecer de concordância do orientador, os discentes poderão requerer a prorrogação do curso por até 06 (seis) meses, para o Mestrado, e até 12 (doze) para o Doutorado, cabendo ao Colegiado do programa de Pós-Graduação decidir sobre os pedidos de prorrogação.”

A seguir, apresento as justificativas que foram encaminhadas ao Colegiado do curso de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade bem como ao Conselho, o que ainda anexo a este requerimento:

“Venho por meio deste apresentar os motivos pelos quais houve atraso na integralização dos créditos do mestrado bem como no desenvolvimento do trabalho de dissertação.

Justificativa para atraso no cumprimento dos créditos:

- Com relação a não integralização dos créditos, cursei disciplinas em outros programas, levando em consideração a aproximação com o trabalho de dissertação. No entanto, a demora para a consolidação das turmas nos outros programas impediu que os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445



aproveitamentos fossem protocolados em tempo hábil. Vale relatar que, em 2018.2, me matriculei em disciplinas com receio de não ter os documentos antes da defesa, porém tive outras dificuldades de organização de tempo que impediram a finalização dessas disciplinas.

Justificativa para atraso na realização da pesquisa

- Quanto a pesquisa, no início do curso eu atuava como professora substituta na Paraíba e, por essa razão, escolhi aquele Estado como local de realização do estudo. No entanto, por razões burocráticas, não tive meu contrato renovado. Como não fui contemplada com bolsa, não pude me dedicar exclusivamente ao curso de mestrado, precisando me candidatar à vaga de emprego para obtenção de recursos financeiros e a oportunidade que surgiu foi no interior do Rio Grande do Norte, em Caicó. Com este novo contrato como professora substituta, agora na UFRN, precisei me instalar em Município e Estado diferente do que estava antes e com a atribuição de disciplinas nos cinco dias da semana, tive dificuldades tanto financeiras quanto de tempo para me deslocar até os cinco *Campi* da Paraíba para a realização de entrevistas com coordenadores e professores. É importante destacar que, em períodos de recesso são atribuídas disciplinas (turmas) de férias aos professores substitutos da UFRN. Assim, mesmo que eu conseguisse agendar entrevistas para esse período, o que seria difícil já que a maioria das IES compartilham os mesmos períodos de recesso, não teria condições para realizar os deslocamentos em razão das aulas diárias em Caicó RN.

- Além dos pontos já informados, tive dificuldade de contato e retorno de alguns sujeitos de pesquisa. Contatos por telefone e e-mail se mostraram ineficazes para firmar o compromisso e agendamento de entrevistas. Dessa forma, o campo sinalizou que será necessário o meu deslocamento às IES num primeiro momento para realizar os agendamentos e, conseqüentes novos deslocamentos a medida que os sujeitos de pesquisa possam. Essa dificuldade inviabiliza, por exemplo, o uso desde já de tecnologias de tele ou vídeo conferência, uma vez que pelo menos o primeiro contato precisará ser realizado





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445



pessoalmente. Gostaria de destacar que todo o aporte teórico da dissertação está pronto, juntamente com os instrumentos de coleta de dados da pesquisa.

Diante dos motivos apresentados, surgiram novos desafios que demandam mais tempo para integralização de créditos bem como para o desenvolvimento da pesquisa, impossibilitando, assim, a conclusão do curso dentro do cronograma original. Dessa forma, proponho as seguintes ações para os dois problemas encontrados.

Quanto à integralização dos créditos, de acordo com o que está estabelecido no regulamento, e após o aproveitamento dos créditos que fora solicitado, restarão apenas a integralização de 03 créditos, que, inclusive já foram cumpridos e estou esperando apenas uma declaração para certificação de tais créditos. Os créditos foram realizados no programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR) da UEPB, Campus de Campina Grande. Porém, como forma de precaução, já realizei matrícula em uma disciplina no PPGATS, para o período de 2019.1, para conclusão e integralização dos créditos faltantes. Ainda como forma de precaução, realizei matrícula como aluna especial em outro programa para cumprimento dos créditos, já que fui desligada do meu programa antes do prazo regimental. Disciplina esta em andamento do PLANDITES, com previsão de acabar antes mesmo desse requerimento passar pelo CONSEPE. Assim, quando este recurso for analisado pelo CONSEPE, a disciplina também estará paga no programa PLANDITES, fazendo assim a finalização dos cumprimentos dos créditos.

Quanto ao trabalho de dissertação, foi apresentado tanto ao Colegiado quanto ao Conselho que em acordo com a professora orientadora, estávamos vendo a possibilidade de alterar o local de pesquisa para o Rio Grande do Norte, de forma a facilitar o deslocamento para contato e a realização das entrevistas, porém diante dos dois indeferimentos optamos por iniciar as entrevistas para que não houvesse atraso no desenvolvimento do trabalho de Dissertação. Assim, o atual quadro que se encontra a dissertação é que as entrevistas já foram iniciadas. Assim, tanto o aporte teórico (completo) quanto parte da coleta de dados que continuam a ser desenvolvidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84)9115-0445

Para ambos os problemas (finalização dos créditos e da dissertação), tenho ciência de que preciso dedicar mais tempo do que venho fazendo. Já solicitei alteração do horário das aulas a serem ministradas por mim de forma que eu possa ter algum(s) dia(s) disponível(is) exclusivos para o mestrado. Me comprometo em dedicar mais tempo ao mestrado, mesmo que isso possa implicar em eu decidir por não renovar meu contrato de trabalho quando terminar a vigência deste.”

Além dos motivos financeiros e de limitações geográficas e tendo em vista a não aceitação por parte do Colegiado do pedido de prorrogação, acredito ser necessário expor os motivos pessoais que contribuíram para o surgimento dos motivos já expostos.

Sou aluna da turma 2017.1 e durante os primeiros 12 meses de curso cumpri com as atividades estabelecidas pelo regimento do curso, tais como seminário integrador, integralização de algumas disciplinas, exame de proficiência, qualificação do projeto de dissertação e resumos de artigos publicados. Porém, no segundo ano do mestrado tive alguns problemas pessoais que acabaram por atrasar o andamento do curso, sobre os quais faço um breve relato. Em dezembro de 2017 recebemos o diagnóstico de que minha irmã era portadora de esclerose múltipla, onde tive que acompanhar no tratamento inicial, inclusive no diagnóstico. Em seguida, mais precisamente uma semana após tal diagnóstico, meu pai veio a óbito (por infarto); não precisa relatar neste requerimento a instabilidade emocional que isso nos causa. Ainda em dezembro, dia 31, sou desligada do meu trabalho. Esses três acontecimentos me causaram um abalo emocional muito forte, onde tive que buscar acompanhamento profissional e assim começar a realizar sessões de terapia.

Após exposição das justificativas acima descritas, venho solicitar a revisão do parecer do Colegiado e do Conselho sobre a não concessão da prorrogação do prazo para defesa da dissertação. Vale destacar que essa decisão do Colegiado foi feita por e-mail, pela coordenação do curso, onde os motivos não foram esclarecidos; apenas consta o **DEFERIMENTO** com relação a integralização dos créditos (um dos pedidos feitos) e **INDEFERIMENTO** em relação ao pedido de prorrogação do prazo para defesa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445



da dissertação. Em uma ligação feita ao professor Dr. Francisco Marlon Carneiro Feijó, coordenador do curso, ele me informou que o motivo seria que **“o colegiado entendeu que eu não concluiria a pesquisa em tempo hábil”**, mesmo a orientadora estando ciente dos fatos e dado seu parecer e ciência. Para tanto anexo justificativa, apresentada ao colegiado, da professora orientadora Lilian Giesta sobre a ciência e consentimento em relação ao prazo, assim como sua justificativa para tal. Anexo ainda a este pedido o parecer, também da professora Lilian, sobre ter tempo hábil para conclusão do trabalho de dissertação. O parecer do Conselho foi dado através de uma conversa com o professor Jean Berg. Em ambos os casos não tive acesso as atas das reuniões, mesmo tendo sido solicitada. Estive presente na reunião do Colegiado, porém na reunião do Conselho não foi permitida minha entrada. Com relação a Ata do Conselho, até o presente momento a mesma ainda não estava pronta.

Acho pertinente destacar que mesmo tendo esse prazo de 10 dias para recorrer ao Conselho após decisão do Colegiado - o que aconteceria dia 23, tendo em vista que a reunião do colegiado ocorreu dia 13 – fui desligada do programa antes de completado esse prazo. Ao certo não sei o dia que ocorreu o desligamento, porém quando fui acessar o SIGAA no dia 15 de fevereiro, já não estava mais com matrícula ativa.

Por fim, gostaria de reforçar, mesmo documentado em anexo, que todo o aporte teórico da dissertação está pronto, assim como os instrumentos de coleta da pesquisa, onde conforme expus anteriormente, já iniciei as entrevistas. E que todos os ajustes com relação as folgas do trabalho para a realização da pesquisa foram realizados. Apresento, junto a este documento, o cronograma que reflete um plano de atividades que serão realizadas até a conclusão da pesquisa. Apresentarei bimestralmente um relatório ao Colegiado indicando os progressos. Anexo também cópia do material produzido até o momento, assim como os pareceres, os documentos com as ciência da professora orientadora e todos os documentos que foram submetidos para análise do Colegiado e do Conselho, tais como requerimento, justificativas e material produzido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445

Nesses termos, sendo consciente das responsabilidades aplicadas por esse Conselho nas suas atividades, solicito o deferimento, passando a previsão para a defesa da dissertação para julho de 2019. Gostaria de acrescentar a esta solicitação o pedido de participação da reunião do respectivo Conselho para que possa apresentar a declaração com o aproveitamento de créditos cursado junto ao PLANDITES, pois até o momento deste requerimento a declaração ainda estava pendente em virtude das férias do secretário do programa bem como do professor, para confecção da mesma.

Mossoró, 22 de Abril de 2019.

Karla Eloisse Alencar de Oliveira

Karla Eloisse Alencar de Oliveira
Discente PPGATS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445



Segue, plano de atividades que foi enviado ao Colegiado e ao Conselho para apreciação. Gostaria de destacar que as atividades previstas para fevereiro e março já foram cumpridas, bem como as atividades previstas para maio (publicação de artigos/Resumos).

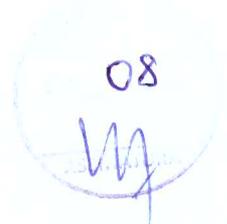
Plano de Atividades

Atividades em 2019	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul
Conclusão dos créditos a serem integralizados das disciplinas/ou prazo final para aproveitamento de disciplina realizada em outro programa					X	
Contato com os Coordenadores e Corpo Docente das IES	X	x				
Revisão e aperfeiçoamento da redação do referencial teórico e capítulo de método	X	x	X	x	x	
Aplicação do instrumento de pesquisa		x	X			
Levantamento e análise dos dados			X	x		
Redação dos capítulos de resultados, discussão e considerações finais				x	x	X
Revisão pela orientadora			X	x	x	X
Retificações sugeridas				x	x	X
Depósito da dissertação na Ufersa						X
Defesa						X
Apresentação de relatório Parcial com comprimento de atividade		x		x		X
Publicação de artigos Resumos				x		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 - Caixa Postal 137 - Bairro Presidente Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59 625-900 - Tel.: (84)9115-0445



PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ao Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade

Eu, **Karla Eloisse Alencar de Oliveira**, aluna regularmente matriculada no PPGATS, com número de matrícula **2017100426** e orientada pela Profa. Dra. **Lilian Caporlingua Giesta Cabral**, venho **solicitar a prorrogação do prazo para defesa da dissertação de Mestrado**, por um período de **06 meses**.

Venho por meio deste apresentar os motivos pelos quais houve atraso na integralização dos créditos do mestrado bem como no desenvolvimento do trabalho de dissertação.

Justificativa para atraso no cumprimento dos créditos:

- Com relação a não integralização dos créditos, cursei disciplinas em outros programas, levando em consideração a aproximação com o trabalho de dissertação. No entanto, a demora para a consolidação das turmas nos outros programas impediu que os aproveitamentos fossem protocolados em tempo hábil. Vale relatar que, em 2018.2, me matriculei em disciplinas com receio de não ter os documentos antes da defesa, porém tive outras dificuldades de organização de tempo que impediram a finalização dessas disciplinas.

Justificativa para atraso na realização da pesquisa

- Quanto a pesquisa, no início do curso eu atuava como professora substituta na Paraíba e, por essa razão, escolhi aquele Estado como local de realização do estudo. No entanto, por razões burocráticas, não tive meu contrato renovado. Como não fui contemplada com bolsa, não pude me dedicar exclusivamente ao curso de mestrado, precisando me candidatar à vaga de emprego para obtenção de recursos financeiros e a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoro – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445

oportunidade que surgiu foi no interior do Rio Grande do Norte, em Caicó. Com este novo contrato como professora substituta, agora na UFRN, precisei me instalar em Município e Estado diferente do que estava antes e com a atribuição de disciplinas nos cinco dias da semana, tive dificuldades tanto financeiras quanto de tempo para me deslocar até os cinco *Campi* da Paraíba para a realização de entrevistas com coordenadores e professores. É importante destacar que, em períodos de recesso são atribuídas disciplinas (turmas) de férias aos professores substitutos da UFRN. Assim, mesmo que eu conseguisse agendar entrevistas para esse período, o que seria difícil já que a maioria das IES compartilham os mesmos períodos de recesso, não teria condições para realizar os deslocamentos em razão das aulas diárias em Caicó/RN.

- Além dos pontos já informados, tive dificuldade de contato e retorno de alguns sujeitos de pesquisa. Contatos por telefone e e-mail se mostraram ineficazes para firmar o compromisso e agendamento de entrevistas. Dessa forma, o campo sinalizou que será necessário o meu deslocamento às IES num primeiro momento para realizar os agendamentos e, consequentes novos deslocamentos a medida que os sujeitos de pesquisa possam. Essa dificuldade inviabiliza, por exemplo, o uso desde já de tecnologias de tele ou vídeo conferência, uma vez que pelo menos o primeiro contato precisará ser realizado pessoalmente. Gostaria de destacar que todo o aporte teórico da dissertação está pronto, juntamente com os instrumentos de coleta de dados da pesquisa.

Diante dos motivos apresentados, surgiram novos desafios que demandam mais tempo para integralização de créditos bem como para o desenvolvimento da pesquisa, impossibilitando, assim, a conclusão do curso dentro do cronograma original. Dessa forma, proponho as seguintes ações para os dois problemas encontrados.

Quanto à integralização dos créditos, de acordo com o que está estabelecido no regulamento, e após o aproveitamento dos créditos que fora solicitado, restarão apenas a integralização de 03 créditos, que, inclusive já foram cumpridos e estou esperando apenas uma declaração para certificação de tais créditos. Os créditos foram realizados no programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR) da UEPB, Campus de Campina Grande. Porém, como forma de precaução, já realizei matrícula em uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59 625-900 - Tel. (84)9115-0445

disciplina no PPGATS, para o período de 2019.1, para conclusão e integralização dos créditos faltantes.

Quanto ao trabalho de dissertação, em acordo com a professora orientadora, estamos vendo a possibilidade de alterar o local de pesquisa para o Rio Grande do Norte, de forma a facilitar o deslocamento para contato e a realização das entrevistas.

Para ambos os problemas (finalização dos créditos e da dissertação), tenho ciência de que preciso dedicar mais tempo do que venho fazendo. Já solicitei alteração do horário das aulas a serem ministradas por mim de forma que eu possa ter algum(s) dia(s) disponível(is) exclusivos para o mestrado. Me comprometo em dedicar mais tempo ao mestrado, mesmo que isso possa implicar em eu decidir por não renovar meu contrato de trabalho quando terminar a vigência deste.

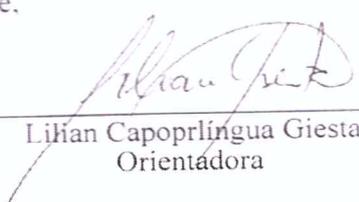
Em anexo, apresento um cronograma que reflete um plano de atividades do que desenvolverei no período da prorrogação. Apresentarei bimestralmente um relatório a este Colegiado indicando os progressos. Anexo também cópia do material produzido até o momento.

Nesses termos, sendo consciente das responsabilidades aplicadas por esse colegiado nas suas atividades, solicito o deferimento, passando a previsão para a defesa da dissertação para julho de 2019.

Mossoró, 06 de Fevereiro de 2019.

Karla Eloisse Alencar de Oliveira
Discente

Ciente,



Lílian Capopríngua Giesta Cabral
Orientadora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 - Caixa Postal 137 - Bairro Presidente Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445

Plano de Atividades

Atividades em 2019	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul
Conclusão dos créditos a serem integralizados das disciplinas/ou prazo final para aproveitamento de disciplina realizada em outro programa					X	
Contato com os Coordenadores e Corpo Docente das IES	X	X				
Revisão e aperfeiçoamento da redação do referencial teórico e capítulo de método	X	X	X	X	X	
Aplicação do instrumento de pesquisa		X	X			
Levantamento e análise dos dados			X	X		
Redação dos capítulos de resultados, discussão e considerações finais				X	X	X
Revisão pela orientadora			X	X	X	X
Retificações sugeridas				X	X	X
Depósito da dissertação na Ufersa						X
Defesa						X
Apresentação de relatório Parcial com comprimento de atividade		X		X		X
Publicação de artigos/ Resumos				X		

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE
Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (81) 9115-0145

JUSTIFICATIVA DA ORIENTADORA

Ao Colegiado do Curso de Mestrado em Ambiente, Tecnologia e Sociedade,

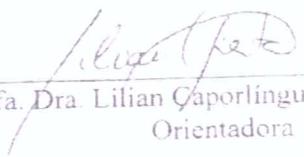
Eu, Lillian Caporlingua Giesta Cabral, professora do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade e orientadora da mestranda Karla Bloisse Alencar de Oliveira, apresento a justificativa para aproveitamento dos créditos integralizados no Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE) do Campus Avançado “Prof.ª Maria Elisa de Albuquerque Maia” (CAMEAM), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), bem como do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido (PLANDITES), também da UERN.

A dissertação da mestranda, que tem graduação na área de ciências sociais aplicadas, versa sobre Educação Ambiental (cuja base é fortemente calcada nas ciências humanas e sociais) desenvolvida em contexto de ensino superior na área de contabilidade, que é uma ciência social aplicada. Convém lembrar que, com a redução de professores no PPGATS da “área social”, houve a redução da disponibilidade, dentro do Programa, de disciplinas com abordagem e conteúdos com adequada implicação na dissertação da mestranda.

Por essa razão, a escolha pelas disciplinas “A Problemática Ambiental e o Processo Educativo” (CAMEAM/UERN), ministrada pela professora Maria do Socorro da Silva Batista, que tem doutorado em educação; e “Tópicos Avançados em Estudos do Território – Desenvolvimento, Turismo e Organizações” (PLANDITES/UERN), ministrada pelo professor Ângelo Magalhães Silva, que tem doutorado em ciências sociais, se justifica, uma vez que não só os conteúdos das disciplinas trazem contribuição para a dissertação da mestranda, quanto as abordagens em termos de linguagem, aporte teórico e metodológico se assemelham às perspectivas trabalhadas pela mestranda em sua dissertação.

Assim, reitero a solicitação da mestranda de aproveitamento dos 05 créditos cursados nos programas CAMEAM e PLANDITES da UERN. Nesses termos, peço deferimento.

Atenciosamente,



Prof.ª Dra. Lillian Caporlingua Giesta Cabral
Orientadora



13
M

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG
Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade –PPGATS

Karla Eloisse Alencar de Oliveira

**EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM CURSOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA
PARAÍBA**

Mossoró, RN
Fevereiro de 2019



Karla Eloisse Alencar de Oliveira

Área: Estratégias sustentáveis de desenvolvimento do Semi-Árido

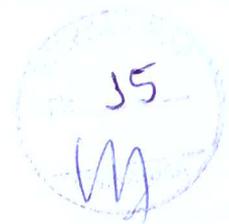
Linha de Pesquisa: Desenvolvimento e sustentabilidade de organizações e comunidades no Semi-Árido

EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM CURSOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA PARAÍBA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade – PPGATS do Curso de Mestrado Acadêmico em Ambiente, Tecnologia e Sociedade da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA, Campus de Mossoró.

Orientadora: Lilian Caporlândia Giesta Cabral

Mossoró, RN
Fevereiro de 2019



RESUMO

Nas últimas décadas observa-se em todo o mundo uma crescente preocupação com a questão ambiental. Os investimentos em educação ambiental têm contribuído para a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente, promovendo assim a difusão do conhecimento. A Educação Ambiental é um tema interdisciplinar e transversal que deve ser adotada junto a formação educacional. Como consta na Lei nº 9.795/99 (Política Nacional de Educação Ambiental), as instituições educativas devem promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que as mesmas desenvolvem. Ao tempo em que a dimensão ambiental, também, deverá constar dos currículos de formação de professores e em todas as disciplinas, no intuito de atender os objetivos da respectiva lei. A presente pesquisa busca analisar como a temática ambiental vem sendo trabalhada nos cursos, presenciais, de Ciências Contábeis das Universidades Públicas do Estado da Paraíba, haja vista ser a partir dessa Educação Ambiental que o indivíduo se torna mais consciente, ao tempo em que estimulam a repensar suas práticas sociais. Trata-se de uma pesquisa descritiva e de natureza qualitativa, pois descreve as características dos sujeitos estudados através da interpretação e relação dos fatos. Quanto aos procedimentos de coleta tem-se um estudo de campo realizado nas Instituições de Ensino Superior Públicas do Estado da Paraíba, onde serão entrevistados os Coordenadores, Corpo Docente e Discente dos cursos de Ciências Contábeis das referidas IES. Serão utilizados dois roteiros de entrevistas, um aplicado aos Coordenadores e outro ao Corpo Docente, composto por quesitos subjetivos. Também será aplicado um questionário, composto de questões objetivas, as discentes dos referidos cursos. Ainda, será realizada uma análise documental, onde serão coletadas, através de um *check-list*, informações referentes aos PPC's dos cursos pesquisados.

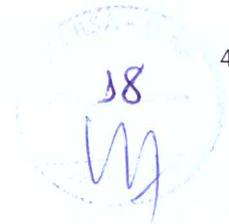
Palavras-Chave: Ensino Superior. Diretrizes Curriculares. Projetos Pedagógicos dos Cursos.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. OBJETIVOS	6
1.1.1. Objetivo Geral	6
1.1.1. Objetivos Específicos	7
1.2. JUSTIFICATIVA	7
2. REFERENCIAL TEÓRICO	10
2.1. EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	10
2.1.1. Marco histórico da educação ambiental no Brasil e no mundo	13
2.2. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO SUPERIOR	20
2.2.1. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental	23
2.3. A CRIAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS	26
2.3.1. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Ciências Contábeis ..	27
2.3.2. A inserção da temática ambiental nos cursos de Ciências Contábeis	29
3. METODOLOGIA	32
3.1. CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA	32
3.2. LOCAL DE PESQUISA	33
3.3. SUJEITOS DA PESQUISA.....	34
3.4. COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS.....	34
3.5. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO	36
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	

36
Mj





1 INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, observa-se em todo o mundo uma crescente preocupação com a questão ambiental. Conforme comenta Giesta (2013, p. 453), “o tema ambiental tem despertado interesse nas comunidades, nos meios midiáticos, nos espaços acadêmicos. Estudos nas mais diversas áreas são feitos com essa temática, mas as discussões não abordam o mesmo foco”.

Os efeitos da degradação ambiental têm causado mudanças no comportamento da sociedade em decorrência da grande quantidade de informações que estão sendo disponibilizadas sobre o assunto. Acredita-se que tal mudança de comportamento é proveniente da formação intelectual do indivíduo, ou seja, resultado da sua educação e das relações sociais e culturais. Os investimentos em educação ambiental têm contribuído para uma maior participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente, promovendo assim a difusão do conhecimento.

Conforme Araújo (2004) menciona, a educação ambiental permite estabelecer uma prática pedagógica contextualizada e crítica ao tempo em que explica as causas da utilização do patrimônio natural.

A Educação Ambiental deve ser uma prática desenvolvida de forma interdisciplinar e transversal adotada junto a formação educacional dos indivíduos. Como consta na Lei nº 9.795/99 (Política Nacional de Educação Ambiental), as instituições educativas devem promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que as mesmas desenvolvem ao tempo em que a dimensão ambiental, também, deverá constar dos currículos de formação de professores e em todas as disciplinas, no intuito de atender os objetivos da respectiva lei.

Por isso, as Universidades em seus cursos devem possuir a temática ambiental em suas disciplinas, e estudá-la tornou-se um fator de extrema importância, uma vez que ela é responsável por transformar as concepções do ser humano e sua relação com a sociedade, uma vez que a questão educacional é fundamental para a sustentabilidade, evidenciando a maneira como o indivíduo utiliza os recursos naturais a sua disposição, conforme comenta Bernardini (2011). Sauv e (2005, p. 317) comenta que, “a educa o ambiental implica uma educa o para a conserva o e para o consumo respons vel e para a solidariedade na

repartição equitativa dentro de cada sociedade, entre as sociedades atuais e entre estas e as futuras”.

Mesmo não havendo uma unanimidade em relação aos conceitos de Educação ambiental, conforme comenta Giesta (2012), ela se torna uma das principais ferramentas que busca sensibilizar os indivíduos às causas ambientais, tanto em relação à sociedade quanto nas organizações, ao tentar promover uma mudança social, a partir de uma relação mais consciente entre a sociedade, o ambiente e as organizações.

Neste sentido, vale salientar a crescente preocupação por parte das organizações pelo meio ambiente, ao adotarem práticas mais sustentáveis que tentem minimizar as agressões ao meio ambiente, elas estão mais conscientes sobre a escassez dos recursos naturais.

As práticas sustentáveis das organizações são um reflexo de um olhar mais consciente que surgiu com a constatação de que os recursos naturais poderiam se esgotar, assim, os gestores se sentem mais motivados pela responsabilidade socioambiental no intuito de minimizarem os impactos negativos de suas ações no meio social e ambiental.

Com a inserção da Educação Ambiental nas Instituições de Ensino, os indivíduos passam por um processo de formação profissional onde as questões ambientais estão inseridas. Conforme a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais estimula o fortalecimento e desenvolvimento mais consciente e com atitudes éticas em relação ao meio ambiente, novo perfil exigido pelas organizações.

Essa responsabilidade social adotada e exigida dos profissionais, pelas organizações, depende de conhecimentos específicos por partes desses profissionais, inclusive o Contador, pois este é responsável pelo fornecimento das principais informações que são destinadas ao processo de tomada de decisão, bem como contribuem para a prestação de contas e construção de valores sociais.

A formação desses indivíduos voltados para essa questão ambiental torna-se de extrema importância uma vez que as organizações estão mais conscientes do papel de administrar suas ações de forma responsável, pois os principais problemas ambientais mundiais estão relacionados à maneira como estas organizações exercem suas atividades; como elas utilizam os recursos do meio ambiente para produzir bens, serviços e resíduos, conforme comenta Barbieri (2004).



Neste sentido, percebe-se a importância de se incluir a Educação Ambiental no ensino superior, pois, conforme comenta Giesta (2009), é a Academia quem prepara os cidadãos e os profissionais que irão atuar no mercado bem como aplicar os conhecimentos técnicos.

Diante do exposto, verifica-se a importância de formar profissionais comprometidos com as questões ambientais, pois, a inserção desta temática no currículo desses profissionais contribuem para a construção de valores sociais, conhecimento, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação e preservação do meio ambiente.

Assim, as Instituições de Ensino devem inserir a questão ambiental nos currículos desses profissionais, pois além de está estabelecido em lei (9.795/99 - PNEA), a inserção é necessária para que estes se tornem profissionais mais críticos em relação a questão ambiental, o que contribuirá para uma melhor qualificação e preparação para atender a essa nova exigência por parte das organizações, que consigam utilizar mecanismos para a utilização racional e equilibrada dos recursos naturais.

Vale salientar que a Educação por si só não é suficiente e que outros fatores sociais e culturais devem ser levados em consideração, conforme comenta Bernardini (2011). Ele acrescenta ainda que, a educação ambiental envolve primeiramente um processo de conscientização quanto ao impacto ambiental gerado por ele tanto como indivíduo como profissional e que, além disso, ele esteja sensibilizado com a questão ambiental.

Assim, a educação ambiental vem sendo considerada como importante instrumento de gestão ambiental haja vista ser a partir dessa Educação Ambiental que o indivíduo se torna mais consciente, ao tempo em que estimulam a repensar suas práticas sociais.

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

Neste sentido, a presente pesquisa busca analisar como a temática ambiental vem sendo trabalhada nos cursos presenciais de Ciências Contábeis das Universidades Públicas do Estado da Paraíba.



1.1.2 Objetivos Específicos

- ✓ Descrever como a questão ambiental é tratada nos cursos de Ciências Contábeis presenciais de instituições de ensino públicas da Paraíba, com base nos coordenadores de curso;
- ✓ Apontar a percepção de docentes dos cursos analisados acerca da inserção da questão ambiental nos seus cursos;
- ✓ Apontar a percepção dos discentes dos cursos analisados acerca da inserção da questão ambiental nos seus cursos;
- ✓ Verificar se a questão ambiental é abordada nos Projetos Pedagógicos dos Cursos pesquisados.

1.2 Justificativa

A Educação Ambiental é um processo pelo qual os indivíduos constroem valores e ações voltadas a conservação e preservação ambiental. É uma prática intencional que proporciona ao indivíduo seu desenvolvimento e um pensar mais crítico sobre as questões ambientais no contexto social bem como sobre as ações praticadas junto às organizações. É um processo permanente, no qual a sociedade, de uma forma geral, tem tomado consciência sobre a atual situação global e, ainda, sobre a escassez dos recursos naturais.

A sociedade tem passado por um processo de transformação e de desenvolvimento tecnológico e isso tem contribuído para o consumo exagerado dos recursos naturais. Assim, é preciso ser dada mais atenção à inserção da Educação Ambiental no cotidiano desses indivíduos.

Contudo, tem sido dada atenção a necessidade de inserção dessa temática nas Instituições de Ensino Superior, pois como consta na Lei nº 9.795/99 (Política Nacional de Educação Ambiental), as instituições educativas devem promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que as mesmas desenvolvem ao tempo em que a dimensão ambiental, também, deverá constar dos currículos de formação de professores e em todas as disciplinas, no intuito de atender os objetivos da respectiva lei.

Neste sentido, a presente pesquisa se justifica na crescente necessidade de discussões a cerca da temática ambiental e de sua inserção nos currículos de

coordenadores, docentes e discentes dos cursos pesquisados, compreendendo a realidade dessa temática nos cursos pesquisados e contribuindo para o fomento e disseminação do tema na academia e no contexto social em que ela está inserida, pois mesmo a inserção da educação ambiental, em todos os níveis e modalidades de ensino, ser regulamentada por lei (PNEA, Lei nº 9.785/99) o tema ainda é pouco debatido no contexto universitário.

Um foco específico aos cursos de Contabilidade, pois estes irão formar profissionais mais críticos as questões ambientais bem como atender a essa nova exigência das organizações; organizações estas, cada vez mais preocupadas com as questões ambientais, no intuito de conciliar o desenvolvimento econômico atrelado à sustentabilidade. E, ainda, por serem pouco discutidas essa temáticas nos cursos formadores desses profissionais.

Assim, a presente pesquisa se justifica pela contribuição as IES que ministram esses cursos, para que haja uma possível conscientização sobre a importância da temática na formação de profissionais, bem como da sociedade. Assim, esses profissionais devem ser capacitados para compreender, além das questões econômicas e financeiras, as questões sociais e ambientais no âmbito nacional e internacional, bem como nos diferentes modelos de organizações. Além disso, é essencial que o esse profissional tenha uma visão sistêmica e interdisciplinar, principalmente no que diz respeito ao fornecimento de informações que contribuam para a promoção de atitudes mais éticas em relação ao meio ambiente.

A mesma se justifica, ainda, no fato de que sendo a Educação Ambiental como um dos principais meios de conscientização dos indivíduos, precisa ser dada mais ênfase a sua inserção nas Instituições de Ensino Superior, bem como a necessidade de se saber como essa temática tem sido trabalhada pelos principais envolvidos no processo de disseminação do conhecimento sobre o assunto, como os coordenadores e professores dos cursos pesquisados, bem como os próprios discentes das IES.

A inserção de questões ambientais no currículo dos cursos superiores é tratada como questão essencial para a mudança de cultura e atitudes em relação ao meio ambiente. Bilert *et al* (2014) completa ao mencionar que o desenvolvimento econômico e social está relacionado com a dimensão ambiental e que a

Uy

universidade, através da grade curricular dos cursos é responsável pela profissionalização dos seus alunos.

Assim, espera-se que esta pesquisa contribua como arcabouço teórico para outros novos estudos envolvendo esta temática.



2 REFERENCIAL TEÓRICO

O presente capítulo traz uma revisão bibliográfica acerca da temática ambiental, bem como sua conceituação, marco histórico e aspectos relacionados à Educação Ambiental no Ensino Superior.

2.1 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Os efeitos da degradação ambiental têm causado mudanças no comportamento da sociedade. Acredita-se que tal mudança de comportamento é proveniente da percepção dos problemas socioambientais o que tem levado o homem, conforme comenta Bernardini (2011, p. 267), "a repensar seu modelo de crescimento econômico, buscando alinhá-lo ao ideal do desenvolvimento sustentável".

Em virtude disto, os investimentos em educação ambiental têm contribuído para a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente, promovendo assim, a difusão do conhecimento sobre o tema.

A Lei nº 9.795/99 que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) traz em seu art. 1º:

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. (BRASIL, 1999 p. 1)

Conforme disposto da Lei nº 9.795/99, a Educação Ambiental contribui para o desenvolvimento do indivíduo. É um processo pelo qual os indivíduos constroem valores e ações voltadas a conservação e preservação ambiental. É uma prática intencional que proporciona ao indivíduo seu desenvolvimento e um pensar mais crítico sobre as questões ambientais e sobre as ações praticadas junto à sociedade. É um processo permanente, no qual a sociedade, de uma forma geral, tem tomado consciência sobre a atual situação global, bem como sobre a escassez dos recursos naturais (TOALDO; MEYNE, 2012).

Nesse sentido, é notória a importância da inserção e permanência da Educação Ambiental na Educação Nacional, conforme art. 2º da referida Lei,

devido estar, de forma articulada, presente em todos os níveis e modalidades do processo educativo, tanto em caráter formal quanto não-formal (BRASIL, 1999).

A Educação Ambiental deve ser entendida como parte de um processo educativo mais amplo e que a mesma é um direito de todos os indivíduos. A Lei nº 9.795/99 diz que, esse direito deve ser incumbido aos Poder Público, as Instituições educativas, aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente, aos meios de comunicação de massa, as empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas e a sociedade como um todo (BRASIL, 1999).

Observa-se que um dos meios para garantir o acesso a Educação Ambiental, por parte da sociedade, é através das Instituições de Ensino, por isso a importância de trazer essa temática para tais instituições, principalmente as de nível superior, no intuito de tornar esse indivíduo mais consciente de seu papel diante da crise ambiental, uma vez que esses indivíduos já adentrarão o mercado de trabalho com um pensar mais consciente em relação às questões ambientais (SOUZA, 2016).

Um dos princípios básicos da Educação Ambiental, destacados na Lei nº 9.795/99, está relacionado ao pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva inter, multi e transdisciplinar. Tais perspectivas são muito bem aceitas nas instituições de nível superior uma vez que o ensino nessas instituições são vistos sob diversas dimensões (BRASIL, 1999).

Trabalhar a Educação Ambiental nas Universidades tornou-se um fator de extrema importância uma vez que ela é responsável por transformar as concepções do ser humano, sua relação com a sociedade e o meio ambiente, pois ela contribui para uma formação mais ética, bem como contribui para a construção de valores sociais por esses indivíduos (LACERDA; SILVA; SILVA; SOUZA, 2014). Assim, tais indivíduos passam por um processo de formação mais consciente e com atitudes éticas em relação ao meio ambiente e todo o seu entorno, o que acaba atingindo um dos objetivos da Educação ambiental conforme disposto no Art. 5º da Lei 9.795/99:

- I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;
- II - a garantia de democratização das informações ambientais;
- III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;
- IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-



se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade (BRASIL, 1999 p. 2).

Através dessa visão integrada, porém sob múltiplas dimensões, a Educação Ambiental promove uma mudança social a partir de uma relação mais consciente entre a sociedade e o meio ambiente (LACERDA; SILVA; SILVA; SOUZA, 2014).

Outro ponto importante a ser lembrado é a crescente preocupação por parte das organizações por questões ambientais pois estas estão, cada vez mais, tentando minimizar os impactos de suas ações agressivas ao meio ambiente bem como melhorar sua imagem juntos aos seus clientes. Tais organizações passaram a perceber que adotar um comportamento ambientalmente correto, pode trazer uma grande melhoria na redução de custos e ao mesmo tempo se tornar uma vantagem competitiva (RIOS E OLIVEIRA, 2013).

A Educação Ambiental tem se tornado a principal ferramenta capaz de tornar o indivíduo mais consciente com relação ao meio ambiente, tanto em relação à sociedade quanto nas organizações, uma vez que a mesma também deve estar inserida no contexto empresarial, conforme mencionado no art. 8º da Lei nº 9.795/99, em seu §2º:

I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente.

V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental (BRASIL, 1999 p. 2-3).

Nesse sentido, observa-se que a formação desses indivíduos voltados para essa questão ambiental torna-se de extrema importância uma vez que as

organizações estão mais conscientes de seu papel em administrar suas ações de forma responsável.

Numa visão geral, esse olhar mais consciente surgiu com a constatação de que os recursos naturais são escassos e que, em algum momento, eles podem se esgotar; assim, os indivíduos se sentem mais motivados pela responsabilidade socioambiental (VALENTIM; FAVERI; KROETZ; TOIGO, 2012).

Diante do exposto, verifica-se a importância de formar profissionais comprometidos com as questões ambientais, uma vez que, se tornem mais conscientes tanto em relação à sociedade quanto as organizações (LACERDA; SILVA; SILVA; SOUZA, 2014).

Assim, conforme comenta Souza (2016), as Instituições de Ensino Superior precisam inserir a questão ambiental nos currículos desses profissionais, para que estes se tornem profissionais qualificados e preparados para atender a essa nova exigência por parte das organizações. Profissionais estes, que consigam utilizar mecanismos para a utilização racional e equilibrada dos recursos naturais; praticando, assim, uma boa gestão ambiental.

2.1.1 Marco Histórico da Educação Ambiental no Brasil e no Mundo

As questões ambientais têm sido bastante evidenciadas nos últimos anos, sobretudo após a Revolução Industrial. Isso porque tal momento trouxe muitos avanços tecnológicos, o que proporcionou um grande desenvolvimento econômico aos chamados países de primeiro mundo. Acompanhados a esse desenvolvimento, vieram as agressões ao Meio Ambiente de diversas formas mas, principalmente, pela utilização desenfreada dos recursos naturais, devido à necessidade de consumo por parte da sociedade (PEREIRA; CURTI, 2012).

“A revolução industrial foi um marco significativo na história da civilização. Esta possibilitou o alcance de níveis de produção jamais vistos na evolução da sociedade. Com a consolidação do sistema capitalista, criou-se uma sociedade de consumo insaciável. Entretanto o descarte desordenado de resíduos sólidos ao longo do último século trouxe seríssimas consequências ao meio ambiente” (POLI; SOUZA, 2012 p. 1).

Nesse período, as indústrias tiveram um crescimento considerável devido ao crescimento das populações e das necessidades de consumo; porém a



preocupação com as questões ambientais não se fizeram presentes, o que ocasionou em grandes problemas ambientais (PAIVA, 2006).

Assim, só a partir da década de 1960, as questões ambientais ganharam mais ênfase e passaram a ser discutidas em diversos lugares do mundo, onde foram realizados diversos encontros e conferências que discutiam sobre a crise ambiental, promovidos inicialmente por países do Primeiro Mundo. Conforme comenta Paiva (2006, p. 9), “depois de terem degradado praticamente todo o meio ambiente, iniciaram o processo de conscientização da necessidade de controlar os processos de industrialização, assim como de recuperar o meio ambiente degradado”.

Observa-se que tal preocupação só surgiu após a percepção de que os recursos naturais são passíveis de esgotamento e que as ações que o homem tem praticado com o meio ambiente podem ser irreversíveis.

A seguir, é apresentado um quadro com um breve histórico sobre os principais eventos que tiveram como foco as questões ambientais, como a degradação ambiental e seus efeitos.

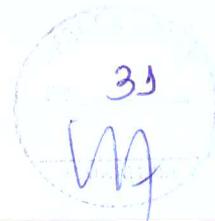
Quadro 1 – Marco histórico da Educação Ambiental

Ano	Evento
1869	Ernst Haeckel, propõe o vocábulo “ecologia” para os estudos das relações entre as espécies e seu ambiente.
1872	Criação do primeiro parque nacional do mundo “Yellowstone”, USA
1947	Funda-se na Suíça a UICN- União Internacional para a Conservação da Natureza
1952	Acidente de poluição do ar em Londres provoca a morte de 1600 pessoas
1962	Publicação da “Primavera Silenciosa” por Rachel Carlson
1965	É utilizada a expressão “Educação Ambiental” (Environmental Education) na “Conferência de Educação” da Universidade de Keele, Grã-Bretanha
1966	Pacto Internacional sobre os Direitos Humanos - Assembléia Geral da ONU
1968	Fundação do Clube de Roma Manifestações de Maio de 68 na França
1972	Publicação do Relatório “Os Limites do Crescimento” - Clube de Roma Conferência de Estocolmo - Discussão do Desenvolvimento e Ambiente, Conceito de Ecodesenvolvimento. Recomendação 96 Educação e Meio Ambiente
1973	Registro Mundial de Programas em Educação Ambiental -USA

1974	Seminário de Educação Ambiental em Jammi, Finlândia - Reconhece a Educação Ambiental como educação integral e permanente
1975	Congresso de Belgrado - Carta de Belgrado estabelece as metas e princípios da Educação Ambiental Programa Internacional de Educação Ambiental – PIEA
1976	Reunião Subregional de EA para o ensino Secundário Chosica Peru. Questões ambientais na América Latina estão ligadas às necessidades de sobrevivência e aos direitos humanos. Congresso de Educação Ambiental Brasarville, África, reconhece que a pobreza é o maior problema ambiental.
1977	Conferência de Tbilisi - Geórgia, estabelece os princípios orientadores da EA e remarca seu caráter interdisciplinar, crítico, ético e transformador.
1979	Encontro Regional de Educação Ambiental para América Latina em San José , Costa Rica.
1980	Seminário Regional Europeu sobre EA , para Europa e América do Norte. Assinala a importância do intercâmbio de informações e experiências.
1980	Seminário Regional sobre EA nos Estados Árabes, Manama, Bahrein. UNESCO – PNUMA. Primeira Conferência Asiática sobre EA Nova Delhi, Índia 1987 Divulgação do Relatório da Comissão Brundtland, Nosso Futuro Comum.
1987	Congresso Internacional da UNESCO - PNUMA sobre Educação e Formação Ambiental - Moscou. Realiza a avaliação dos avanços desde Tbilisi , reafirma os princípios de Educação Ambiental e assinala a importância e necessidade da pesquisa, e da formação em Educação Ambiental .
1988	Declaração de Caracas . ORPAL - PNUMA, Sobre Gestão Ambiental em América Denuncia a necessidade de mudar o modelo de desenvolvimento .
1989	Primeiro Seminário sobre materiais para a Educação Ambiental . ORLEAC - UNESCO - PIEA. Santiago, Chile. Declaração de HAIA, preparatório da RIO 92, aponta a importância da cooperação internacional nas questões ambientais.
1990	Conferência Mundial sobre Ensino para Todos, Satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, Jomtien, Tailândia. Destaca o conceito de Analfabetismo Ambiental 1990 ONU Declara o ano Ano Internacional do Meio Ambiente. 1991 Reuniões preparatórias da Rio 92.
1992	Conferencia sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, UNCED, Rio/92 - Criação da Agenda 21 Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis FORUN das ONG's - compromissos da sociedade civil com a Educação Ambiental e o Meio Ambiente. Carta Brasileira de Educação Ambiental . Aponta as necessidades de



	capacitação na área. MEC.
1993	Congresso Sul-americano continuidade Eco/92 - Argentina 1993 Conferência dos Direitos Humanos. Viena.
1994	Conferência Mundial da População. Cairo I Congresso Ibero Americano de Educação Ambiental. Guadalajara, México.
1995	Conferência para o Desenvolvimento Social. Copenhague. Criação de um ambiente econômico-político-social-cultural e jurídico que permita o desenvolvimento social. Conferência Mundial da Mulher / Pequim Conferência Mundial do Clima. Berlim
1996	Conferência Habitat II Istambul.
1997	II Congresso Ibero-americano de EA . Junho Guadalajara, México. Conferência sobre EA em Nova Delhi. Conferência Internacional sobre Meio Ambiente e Sociedade : Educação e Conscientização Pública para a Sustentabilidade, Thessaloniki, Grécia.
1999	É lançada a revista Tópicos en Educación Ambiental, uma publicação internacional editada no México, que contém informações sobre as variadas vertentes e áreas da educação ambiental.
2002	Em dezembro, a Assembléia Geral das Nações Unidas, durante sua 57ª sessão, estabeleceu a resolução nº 254, declarando 2005 como o início da Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável, depositando na Unesco a responsabilidade pela implementação da iniciativa. Rio+10 – cujo nome oficial foi Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável – ocorreu na cidade de Johannesburgo, na África do Sul, em 2002, e contou com a presença de representantes de 189 países.
2003	Durante a XIV Reunião do Foro de Ministros de Meio Ambiente da América Latina e Caribe, em novembro no Panamá, é oficializado o PLACEA, o Programa Latino-americano e Caribenho de Educação Ambiental, que teve como principal protagonista a Venezuela, e como foro de discussões, a série dos congressos ibero-americano de educação ambiental. Em novembro é realizada na Venezuela, a reunião de trabalho de especialistas em gestão pública da educação ambiental na América Latina e Caribe, que elaborou o plano de implementação do PLACEA, de modo articulado com a Iniciativa Latino-americana e Caribenha para o Desenvolvimento Sustentável. Em janeiro é criada em Portugal, durante as XII Jornadas Pedagógicas de Educação Ambiental da ASPEA, Associação Portuguesa de Educação Ambiental, a Rede Lusófona de Educação Ambiental, reunindo educadores ambientais brasileiros, portugueses e outras nacionalidades de língua portuguesa.



2012	Rio+20 – ou Conferência da ONU sobre o Desenvolvimento Sustentável no Rio de Janeiro.
------	---

Fonte: Adaptado de Ministério do Meio Ambiente e Mundo Educação. Acesso em 15/06/2017.

Apesar de existirem eventos que datam a partir de 1869, conforme mostra o quadro acima, para Barbieri (2011), a origem da Educação Ambiental está ligada a criação da Unesco, em 1946, onde tal órgão iniciou o debate acerca da EA em termos globais e por meio da mobilização de governos e entidades da sociedade civil. O mesmo, ainda, comenta que tal órgão faz parte de iniciativas de construir condições sociais e econômicas no pós-guerra.

Para Ferreira (2011, p. 2), a preocupação com o meio ambiente só ganhou repercussão na sociedade a partir dos anos 70, numa visão de que o problema ambiental não poderia ser de responsabilidade localizada, mas sim globalizada.

Mesmo diversos autores divergirem sobre o período que de fato surgiu a Educação Ambiental, fica evidente que o assunto ganhou maior repercussão a partir dos anos 60, mas precisamente em 1962, com o lançamento do livro “Primavera Silenciosa”, de Rachel Carson, onde fazia uma referência ao silêncio dos pássaros mortos pela contaminação dos agrotóxicos. Mesmo recebendo muitas críticas por parte das indústrias, a obra foi considerada um grande marco em benefício do meio ambiente (Revista Ecológica, 2012).

Outro marco importante foi a “Conferência de Educação” realizada na Universidade de Keele, na Inglaterra em 1965. Na referida Conferência foi criada a expressão Educação Ambiental. A mesma passou a ser vista como meio essencial para a política efetiva de conscientização e compreensão da crise ambiental no mundo (RAMOS; FELLINI, 2008).

Nos anos 70, vale um destaque especial, a Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente em Estocolmo foi um grande passo na conscientização da sociedade mundial sobre os problemas ecológicos (FERREIRA, 2011). Um dos grandes objetivos da Conferência foi conscientizar a sociedade sobre sua relação com o meio ambiente, sobre a utilização dos recursos naturais de forma desenfreada e quais as consequências disso.

Durante a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente Humano (Cnumah), realizada em Estocolmo, em 1972, foram criados alguns instrumentos para tratar de problemas sociais e ambientais planetários,

como a Declaração sobre o Ambiente Humano, com 26 princípios voltados para orientar a construção de ambiente que harmonize os aspectos humanos e naturais, considerados essenciais para o bem-estar dos humanos e para que possam gozar de todos os direitos fundamentais. (BARBIERI; SILVA, 2011)

Representes de diversos países do mundo se reuniram em 1975, em Belgrado, para a realização do Seminário Internacional de Educação que teve como resultado a carta de Belgrado, no qual propunha que qualquer ação de preservação ambiental deveria passar por uma educação ambiental (FERREIRA, 2011).

A Recomendação 96 da Conferência de Estocolmo sobre o Ambiente Humano nomeia o desenvolvimento da Educação Ambiental como um dos elementos mais críticos para que se possa combater rapidamente a crise ambiental do mundo. Esta nova Educação Ambiental deve ser baseada e fortemente relacionada aos princípios básicos delineados na Declaração das Nações Unidas na Nova Ordem Econômica Mundial. (Portal MEC, acesso em 17/06/2017)

Em 1977, outra Conferência a nível internacional sobre a Educação Ambiental foi realizada na cidade de Tbilisi onde a mesma foi definida como uma dimensão dada ao conteúdo e à prática de educação orientada para a resolução dos problemas concretos do Meio Ambiente. Nesse momento o Meio Ambiente foi tratado sobre um enfoque interdisciplinar, com a necessidade de uma participação ativa e responsável por parte de cada indivíduo, bem como da coletividade (NEVES, 2005).

Após diversas reuniões da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, foi elaborado o relatório de Brundtland também conhecido como relatório Nosso Futuro Comum, em 1987. No relatório está presente o conceito de Desenvolvimento Sustentável; o mesmo considera, ainda, que o desenvolvimento de uma cidade deve, sobretudo, atender as necessidades básicas de todos, bem como oferecer oportunidades de melhoria na qualidade de vida para a população. O conceito de equidade teve destaque no relatório (BARBOSA, 2008).

Em 1992, foi realizada a Conferência sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento – Rio 92, onde houve a criação da Agenda 21. Na oportunidade foram tratados assuntos referentes aos compromissos da sociedade civil com a Educação Ambiental e o Meio Ambiente. Barbieri e Silva (2011) comentam que, “a agenda 21 é um programa de ação abrangente para guiar a humanidade em direção

a um desenvolvimento que seja ao mesmo tempo socialmente justo e ambientalmente sustentável”. Os mesmos complementam que o ensino, reorientando-o para o sentido de desenvolvimento sustentável, está presente em praticamente todas as áreas e os programas da Agenda 21.

Após a Conferência do Rio de Janeiro, foi realizada em Johannesburgo, em 2012, a Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável (CMDs) conhecida como Rio+10. A reunião tratou de cinco temas: água e saneamento, energia, saúde, agricultura, biodiversidade e gestão de ecossistemas. No momento outros temas ainda foram tratados como, a pobreza, a globalização e os problemas da África. O resultado foi um plano de implantação contendo 153 recomendações, dentre elas algumas referente à educação de modo geral, sem ser específico sobre a EA (BARBIERI; SILVA, 2011).

A Rio+20 marca um dos últimos eventos realizados sobre a temática ambiental. A Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável ocorreu em 2012, na cidade do Rio de Janeiro e contribuiu para definir a agenda do desenvolvimento sustentável para as próximas décadas. A Conferência trouxe dois temas principais: a economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza; e a estrutura institucional para o desenvolvimento sustentável, cujo objetivo principal foi a renovação do compromisso político com o desenvolvimento sustentável (RIO+20, 2012).

2.2 A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO SUPERIOR

Um dos grandes desafios da sociedade contemporânea é a promoção de uma Educação Ambiental crítica e inovadora que possibilite buscar uma transformação social onde o homem consiga melhorar sua relação com a natureza, entendendo que os recursos naturais são passíveis de esgotamento e que isso pode ocasionar grandes catástrofes (GUIMARÃES, 2013). Assim, o resgate e o desenvolvimento de valores e comportamentos, como a responsabilidade, confiança, respeito, solidariedade; e, de outro, o estímulo a uma visão mais global e crítica das questões ambientais sob a perspectiva interdisciplinar é um desafio dos educadores ambientais (TRISTÃO, 2008).

Devido à necessidade de buscar soluções para os graves problemas ambientais que afetam todo o planeta, a Educação Ambiental acaba se tornando um

imperativo que acolheu os reclames da sociedade nas mais diversas conferências e encontros, nacionais e internacionais. Assim, a inserção da EA nos cursos superiores torna-se indispensável, uma vez que formam profissionais comprometidos com as questões ambientais (BARBIERI, 2004).

Para Souza (2016, p. 123), “as instituições de ensino superior (IES), por serem espaços de reflexão, geração de conhecimentos, preparo de estudantes para futuras práticas profissionais e desenvolvimento de pesquisas e tecnologias, vêm sendo convidadas a assumir a iniciativa de buscar possíveis alternativas e soluções para a problemática”. Como resultado, o número de cursos que aborda a temática ambiental nos ais variados temas tem aumentado nos últimos anos, porém apresenta um crescimento de forma lenta em detrimento a degradação ambiental.

Mesmo apresentando esse crescimento, Barbieri (2004) comenta que a EA nos cursos superiores ainda é desenvolvida por programas que não passam de atividades isoladas por ocasião de datas comemorativas como o Dia do Meio Ambiente ou sobre programas de coleta seletiva, desenvolvidos nas próprias instituições.

Os programas de EA devem considerar o meio ambiente na sua totalidade, essa é uma diretriz básica da Carta de Belgrado; e, esse acaba sendo um desafio, ou seja, o entendimento sobre o meio ambiente, envolvendo questões políticas, econômicas, estéticas etc. (BARBIERI, 2004).

A Lei nº 9.795/99 institui a Política Nacional de Educação Ambiental e traz em seu art. 2º que “A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal” (BRASIL, 1999, p. 2). Assim, a própria lei estabelece a inserção da EA no ensino superior e diz que a mesma faz parte de um processo educativo mais amplo, que deve ser desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente e, que os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da referida Lei (BRASIL, 1999).

Coimbra (2011) comenta que as instituições de ensino superior estão fortemente vinculadas às linhas de atuação da Política Nacional de Educação Ambiental, que conforme art. 8º da Lei nº 9.795/99, estão relacionadas aos aspectos referentes a ensino, pesquisa e extensão, o tripé que sustenta as Universidades.



Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

- I - capacitação de recursos humanos;
- II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;
- III - produção e divulgação de material educativo;
- IV - acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

- I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;
- II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;
- III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;
- IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;
- V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

- I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;
- III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;
- IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;
- V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;
- VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V (BRASIL, 1999).

Mesmo diante de toda legislação que norteia o assunto, Coimbra (2011) comenta que as instituições de ensino superior ainda não se voltaram para o tema na sua totalidade e que a inserção da Educação Ambiental dar-se, ainda, que de forma lenta e diversificada, seja numa perspectiva de interdisciplinaridade ou mesmo como disciplina específica nos currículos dos cursos de graduação. Souza (2016), em sua pesquisa, corrobora com a visão de Coimbra (2011), onde afirma que a ambientalização das universidades e que estas ainda não se apropriaram na prática do próprio conhecimento que produz para a resolução dos problemas dos problemas ambientais.

Uma pesquisa realizada por Silva e Haetinger (2012) aponta que dentre as dificuldades em abordar a temática ambiental no ensino superior está a falta de referência, insegurança por parte dos professores em trabalhar a temática de forma

interdisciplinar junto a suas disciplinas e ausência de um plano metodológico de como fazer uma ponte com a realidade local.

Diante do exposto, nota-se a importância de uma mudança de postura nas estruturas dessas instituições e que devem ser realizados vários investimentos para alcançar esse objetivo de inserção da EA nas IES, caso contrário as mesmas dificuldades continuarão a existir.

No que se refere a legislação brasileira, a Lei nº 9.795/99 estabelece que a temática ambiental deve estar presente e todas as modalidades do processo educativo, incluindo as IES, cuja temática deve estar referenciada no Projeto Pedagógico dos Cursos (BRASIL, 1999). A temática, ainda, é abordada na Resolução nº 2 de 15 de junho de 2012, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental.

2.2.1 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental

A Resolução nº 2 de 15 de junho de 2012, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental a serem observadas pelas instituições de ensino, inclusive a Educação Superior com base no que é orientado na Constituição Federal e pela Lei nº 9.795/99, Lei que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (BRASIL, 2012).

A resolução supracitada tem como objetivo, dentre outros, “estimular a reflexão crítica e propositiva da inserção da Educação Ambiental na formulação, execução e avaliação dos projetos institucionais e pedagógicos das instituições de ensino, para que a concepção de Educação Ambiental como integrante do currículo supere a mera distribuição do tema pelos demais componentes” (BRASIL, 2012 p. 2).

O Art. 1º da Resolução Nº 2/2012 traz em seus 4 incisos os demais objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA):

I - sistematizar os preceitos definidos na citada Lei, bem como os avanços que ocorreram na área para que contribuam com a formação humana de sujeitos concretos que vivem em determinado meio ambiente, contexto histórico e sociocultural, com suas condições físicas, emocionais, intelectuais, culturais;

II - estimular a reflexão crítica e propositiva da inserção da Educação Ambiental na formulação, execução e avaliação dos projetos institucionais e pedagógicos das instituições de ensino, para que a concepção de Educação Ambiental como integrante do currículo supere a mera distribuição do tema pelos demais componentes;



III - orientar os cursos de formação de docentes para a Educação Básica;
IV - orientar os sistemas educativos dos diferentes entes federados”
(BRASIL, 2012 p. 2).

A Educação Ambiental vista como uma dimensão da educação, deve contribuir para o desenvolvimento mais social em relação as questões ambientais, pelo indivíduo. Ela visa, ainda, conforme dispõe o art. 3º da Resolução 2/2012, a “construção de conhecimentos, ao desenvolvimento de habilidades, atitudes e valores sociais, ao cuidado com a comunidade de vida, a justiça e a equidade socioambiental, e a proteção do meio ambiente natural e construído”. (BRASIL, 2012, p. 2).

Por não ser uma atividade neutra, a EA, deve assumir suas dimensões políticas e pedagógicas de forma articulada e interdependente, conforme disposta na Resolução nº 2/2012, adotando uma abordagem que faça uma ligação entre a natureza, a sociocultural, a produção, o trabalho, bem como o consumo (BRASIL, 2012).

“Art. 7º Em conformidade com a Lei nº 9.795, de 1999, reafirma-se que a Educação Ambiental é componente integrante, essencial e permanente da Educação Nacional, devendo estar presente, de forma articulada, nos níveis e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, para isso devendo as instituições de ensino promovê-la integralmente nos seus projetos institucionais e pedagógicos” (BRASIL, 2012 p. 3).

Nesse sentido, torna-se evidente a importância da inclusão da EA em todos os níveis da educação, inclusive de nível superior, uma vez que essa contribui para a formação mais ética em relação a questão ambiental, a mesma deve ser desenvolvida como uma prática educativa integrada e interdisciplinar, devendo ser implantada como disciplina ou componente curricular específico. O caráter interdisciplinar de EA reforça o que é disposto na Resolução nº 10/2004 do CNE, onde dispõe sobre a inclusão de atividades interdisciplinares nos seus projetos pedagógicos, voltados a construção de valores sociais por esses indivíduos (BRASIL, 2012).

A Resolução nº 2/2012 dispõe no seu art. 10 sobre a promoção, por parte das IES de uma gestão, ações de ensino e extensão orientados pelos princípios e objetivos da EA. Dispõe, também, sobre a necessidade de os professores em atividade receberem formação complementar em suas áreas de atuação, com o

propósito de atender de forma pertinente ao cumprimento dos princípios e objetivos da EA (BRASIL, 2012).

A EA contribui para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável em conformidade com seus princípios. Seus objetivos diferem conforme cada fase, etapa, modalidade e nível de ensino.

A Educação Ambiental, de acordo com a Resolução nº 2/2012 do CNE, deve contemplar uma abordagem curricular que enfatize a natureza como fonte de vida, de forma integrada e transversal, contínua e permanente em todas as áreas do conhecimento, nos seus componentes curriculares, bem como nas suas atividades escolares e acadêmicas. Deve proporcionar o aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo, através do incentivo à pesquisa e a apropriação de instrumentos pedagógicos e metodológicos no intuito de aprimorar a prática discente e docente, bem como a cidadania, de forma a integrar nos currículos dos cursos referências de sustentabilidade socioambiental (BRASIL, 2012).

A proposta curricular das IES, conforme estabelecido no art. 15, § 1º da Resolução nº 02/2012, “é constitutiva Projeto Político-Pedagógico (PPP) e dos Projetos e Planos de Cursos (PC) das instituições de Educação Básica, e dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) e do Projeto Pedagógico (PP) constante do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das instituições de Educação Superior”, cujo tratamento pedagógico do currículo deve ser diversificado, promovendo valores de respeito ao meio ambiente (BRASIL, 2012 p. 5).

A Resolução nº 2/2012 do CNE dispõe sobre a forma de inserção dos conhecimentos concernentes à EA nos currículos da Educação Superior.

“Art. 16. A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação Ambiental nos currículos da Educação Básica e da Educação Superior pode ocorrer:

- I - pela transversalidade, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental;
- II - como conteúdo dos componentes já constantes do currículo;
- III - pela combinação de transversalidade e de tratamento nos componentes curriculares” (BRASIL, 2012 p. 5)

As formas de inserção citadas não excluem outras formas de inserção, desde que tais formas estimulem uma visão integrada, multidimensional da área ambiental, o pensamento crítico na ótica da sustentabilidade socioambiental; reconhecimento e

valorização da diversidade sobre o meio ambiente, promovendo o respeito e reflexão sobre seus impactos ambientais.

Conforme disposto na Resolução nº 2/2012, a inserção da EA visa contribuir, ainda, com o reconhecimento da importância dos aspectos que envolvem o meio ambiente, bem como a revisão de suas práticas escolares através da promoção de ações pedagógicas que permitam uma compreensão crítica da dimensão ética e políticas das questões socioambientais, com projetos e atividades que contemplem a produção de conhecimentos científicos e promoção da Educação Ambiental.

Diante do exposto, e conforme observado na Resolução nº 2/2012, a inserção da EA nos sistemas de ensino contribui para que as IES constituam-se em espaços educadores sustentáveis, cujo intuito é educar para a sustentabilidade socioambiental, integrando em seus currículos as questões ambientais. As instituições de ensino devem fomentar e divulgar estudos e experiências realizadas na área da EA.

O fomento a Educação Ambiental nas IES deve receber financiamento de órgãos públicos, apoiando projetos de pesquisa e investigação na área de EA, conforme dispõe a Resolução nº 2/2012 Do CNE.

2.3 A CRIAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Sendo as organizações apontadas, segundo a literatura, como uma das principais responsáveis pelos problemas ambientais, é preciso ser dada atenção especial aos profissionais que estão saindo das instituições de ensino superior (IES), uma vez que tais instituições irão formar profissionais que irão atuar nessas organizações. O profissional contábil, dentre as suas funções, está a prestação de contas da gestão dessas organizações junto a sociedade, gerando informações que contribuam para a construção de valores orientados para a cidadania.

Segundo Romanowski e Pinto (2014), os primeiros registros voltados a regulamentação da profissão contábil surgiram a partir da República Velha, período em que foi criada a primeira Academia de Comércio, no Estado de Minas Gerais em 1891, porém os diplomas emitidos por essas escolas só foram reconhecidos em 1902, por força do Decreto nº 1.333, ano em que também surgiu a primeira legislação voltada a regulamentar a Escola de Comércio, oficializando assim, duas



instituições de ensino comercial, dentre elas a Escola Prática de Comércio de São Paulo, objetivando oficializar a profissão contábil.

Ainda, conforme comenta Romanowski e Pinto (2014), com esse intuito de oficializar a profissão contábil, em 1905, através do Decreto Legislativo nº 1.339, tal escola foi declarada instituição de utilidade pública, ao tempo em que seus diplomas passaram a ser reconhecidos; cujo objetivo era a criação de um curso regular para oficializar a profissão contábil.

No mesmo período, a referida escola passou a chamar-se de Escola de Comércio de São Paulo, que em 1907 passou a se chamar Escola de Comércio Álvares Peteadado, em homenagem ao Conde Antônio de Alvares Leite Peteadado, que havia feito uma doação de um terreno para a construção do período da escola (ROMANOWSKI E PINTO, 2014).

No mesmo período, em 1905, também foi regulamentada pelo Decreto Legislativo nº 1.339, a Academia de Comércio do Rio de Janeiro, cujos seus diplomas foram reconhecidos por tal decreto. As duas escolas marcam o início do ensino da Contabilidade no Brasil. Tais escolas sofreram grande influência das escolas italianas, com ênfase no é todo das partidas dobradas; o que refletiu, também, na formulação da legislação contábil no país (CANDIOTTO E MIGUEL, 2009).

Leite (2005, p. 67) dispõe que:

“Com essas duas instituições davam-se os primeiros passos para a instalação de um bom número de cursos de nível médio e superior no país, com os cursos superiores de economia, administração, atuária, estatísticas, marketing, além, é claro, de cursos técnicos em contabilidade e do curso superior de Ciências Contábeis, criado algumas décadas, mais precisamente em 1945” (LEITE, 2005, p. 67)

Nesse contexto, observa-se que as duas escolas citados são considerados as primeiras escolas, cujo objetivo era a formação de Contador no Brasil, sem conceder, no entanto, o título de bacharel. Tal título só passou a ser concedido a partir de 1945, onde foi regulamentado pelo Decreto Lei nº 7.988/1945 o curso de Bacharelado em Ciências Contábeis. O referido decreto veio regulamentar o curso de Ciências Contábeis, estabelecendo que o curso tem duração de 4 anos, cujas diretrizes a serem observadas pelas IES estão regulamentada pela Resolução nº 10/2004.

2.3.1 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Ciências Contábeis

A Resolução nº 10 do Conselho Nacional de Educação de 16 de dezembro de 2004 institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior.

A referida resolução dispõe que as IES deverão estabelecer a organização curricular para os cursos de Ciências Contábeis por meio do Projeto Pedagógico.

“Art. 2º As Instituições de Educação Superior deverão estabelecer a organização curricular para cursos de Ciências Contábeis por meio de Projeto Pedagógico, com descrição dos seguintes aspectos:
I - perfil profissional esperado para o formando, em termos de competências e habilidades;
II - componentes curriculares integrantes;
III - sistemas de avaliação do estudante e do curso;
IV - estágio curricular supervisionado;
V - atividades complementares;
VI - monografia, projeto de iniciação científica ou projeto de atividade – como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – como componente opcional da instituição;
VII - regime acadêmico de oferta;
VIII - outros aspectos que tornem consistente o referido Projeto” (BRASIL, 2004 p. 1).

Conforme Resolução nº 10 de 2004, no Projeto Pedagógico do Curso, além da concepção geral do curso de Ciências Contábeis, ainda deverá, entre outros elementos estruturais, o relacionamento as formas de realização da interdisciplinaridade. A referida resolução dispõe, ainda, em seu art. 3º que o curso de graduação deve ensejar condições para que o futuro Contador seja capacitado a compreender, além das questões econômicas e financeiras, as questões sociais no âmbito nacional e internacional, bem como nos diferentes modelos de organizações. Além disso, é essencial que o Contador tenha uma visão sistêmica e interdisciplinar da atividade Contábil (BRASIL, 2004).

Além de exercer suas responsabilidades com expressivo domínio das funções contábeis, pelo cumprimento de seus encargos quanto a prestação de contas da gestão das organizações junto a sociedade, gerando informações que contribuam para a organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania, conforme é mencionado no inciso VI, do art. 4º da Resolução nº 10/2004 do CNE.

No Projeto Pedagógico dos cursos de graduação em Ciências Contábeis, conforme p art. 5º da Resolução nº 10/2004 do CNE, deverá contemplar o conteúdo



de formação básica, o que inclui estudos relacionados com outras áreas do conhecimento.

Diante do exposto observa-se a necessidade da inclusão no Projeto Pedagógico dos cursos de Ciências Contábeis das IES, conforme a referida resolução do CNE, de conteúdos interdisciplinares que contribuam para a formação de um profissional capacitado para o fornecimento de informações que contribuam para que as organizações cumpram tanto com seus encargos, quanto com a prestação de contas de suas atividades junto a sociedade, contribuindo assim, para a construção de valores sociais (BRASIL, 2004). A Educação Ambiental tem se mostrado uma prática indispensável para cumprir com essas necessidade, por seu caráter interdisciplinar e por contribuir com a formação de um profissional mais crítico em relação as questões socioambientais.

2.3.2 A inserção da temática ambiental nos cursos de Ciências Contábeis

As questões relacionadas ao meio ambiente têm despertado interesse nas comunidades, no meio acadêmico e nas organizações. Bilert *et al* (2014) acrescenta que, a preocupação com os problemas ambientais passou a ter um caráter emergencial na sociedade nos últimos anos o que pode ter sido influenciada pelo esgotamento dos recursos naturais. Isso tem aumentado os investimentos em Educação Ambiental, pois a mesma contribui para a participação da sociedade na preservação e conservação do meio ambiente, promovendo assim a difusão do mesmo.

Por outro lado, torna-se evidente que um dos principais responsáveis pelos problemas ambientais são as organizações empresariais (Galvão; Tenório, 2009). Ao mesmo tempo, essas organizações têm desenvolvido ações e práticas sustentáveis, adotando um comportamento socialmente correto, exigindo dos profissionais que estão envolvidos na gestão, um comportamento similar (SILVA ET AL 2017). Para tanto, é necessário que esses profissionais passem por um processo de formação, onde estão inclusos nos currículos de formação conceitos que promovam a educação ambiental. É preciso ser dada atenção especial aos profissionais que estão saindo das instituições de ensino superior (IES), uma vez

que tais instituições irão formar profissionais que irão atuar nessas organizações (BILERT *ET AL*, 2014).

Nesse sentido, as IES, em seus cursos, devem inserir a temática ambiental em seus currículos, pois tal temática é responsável por transformar as concepções desses profissionais e sua relação com a sociedade.

Conforme a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais estimula o fortalecimento e desenvolvimento mais consciente e com atitudes éticas em relação ao meio ambiente, perfil exigido pelas organizações. Essa responsabilidade social adotada e exigida dos profissionais, pelas organizações depende de conhecimentos específicos por parte desses profissionais, inclusive o Contador, pois este é responsável pelo fornecimento das principais informações que são destinadas ao processo de tomada de decisão, bem como de prestação de contas e construção de valores socioambientais e voltados a sustentabilidade (BRASIL, 1999).

Devido seu caráter interdisciplinar, a temática ambiental tem ganhado espaço no campo da Contabilidade, conforme comenta Silva *et al* (2017), pois ela tem desempenhado papel relevante no contexto socioambiental.

Os cursos das áreas de ciências sociais aplicadas, entre eles os de Ciências Contábeis, são responsáveis por capacitar profissionais com uma visão mais abrangente, atuando na resolução de problemas socioambientais (BILERT, 2014).

A Contabilidade é responsável pelo fornecimento de informações para a tomada de decisões dentro das organizações. Ela apresenta condições de fornecer dados resultantes das interações das organizações com o meio ambiente; para tanto utiliza-se da Contabilidade Ambiental, como forma de atender aos usuários interessados na forma de atuação de empresas sobre o meio ambiente (GALVÃO; TENÓRIO, 2009).

Os autores relatam ainda que a inserção da temática ambiental nos cursos de Ciências Contábeis deve voltar-se para a gestão ambiental, de modo a evidenciar uma harmonização entre o crescimento econômico e a preservação ambiental, levando em consideração os anseios da sociedade. Afirmam que as IES tem papel fundamental na formação de contadores através da inserção da Educação Ambiental na matriz curricular dos cursos, de modo que estes estudantes mudem a maneira de pensar e se questionem sobre as formas tradicionais de crescimento econômico (GALVÃO; TENÓRIO, 2009).



Mesmo estando em evidência a importância e necessidade da inserção da temática ambiental no currículo dos cursos de Ciências Contábeis, estudos mostram que essa inserção ainda ocorre de modo lento e multidisciplinar, onde a temática é abordada em disciplinas que adotam diversas nomenclaturas, tais como, Contabilidade Ambiental, Gestão Ambiental, Economia Ambiental, Direito Ambiental, entre outras, conforme comenta Ribeiro *et al* (2010).

Uma pesquisa realizada por Reis *et al* (2012) no Paraná apontam que, os alunos dos cursos de ciências contábeis pesquisados tiveram pouco contato com a temática ambiental, porém eles se mostraram interessados em aprofundar mais sobre a temática.

Gonçalves e Oliveira (2017), em sua pesquisa, constata uma unanimidade dos autores em relação a inserção da temática ambiental na formação do profissional contábil e que, em se tratando de Contabilidade e Educação Ambiental, os estudos e pesquisas ainda são recentes, que a necessidade de incorporar as questões ambientais no currículo dos contadores é no intuito de que esses profissionais se tornem aprendizes e educadores no processo de mudança de paradigmas nas questões ambientais.



3 METODOLOGIA

A metodologia é caracterizada como os procedimentos ou caminhos para alcançar determinado fim. Ou seja, são os procedimentos adotados com o propósito de atingir o conhecimento. São as regras lógicas que deverão ser seguidas no processo de investigação. A seguir são apresentados os caminhos que serão percorridos para o desenvolvimento da presente pesquisa.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA

Pesquisa pode ser entendida como a procura de respostas por indagações propostas. É uma atividade humana de busca por conhecimento cujo objetivo é conhecer e explicar os fenômenos, fornecendo respostas às questões significativas.

Quanto às tipologias da pesquisa científica, elas podem ser classificadas, segundo Gonçalves (2003, p. 79), sobre quatro critérios: a pesquisa quanto aos objetivos; quanto aos procedimentos; quanto às fontes de informação e quanto à natureza dos dados, que pode ser quantitativa e qualitativa.

Neste sentido, a presente pesquisa pode ser classificada, quanto aos seus objetivos como descritiva, pois descreve as características dos sujeitos estudados. De acordo com Gil (2009, p. 42) "as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre as variáveis".

O problema desta pesquisa fundamenta-se na análise sobre a inserção da temática ambiental nos cursos, presenciais, de Contabilidade das Universidades Públicas do Estado da Paraíba. Assim, a presente pesquisa pode ser classificada quanto à natureza dos dados, como qualitativa, ao passo que interpreta a relação de fatos não quantificáveis.

Para Prodanov e Freitas (2013, p. 70):

"a pesquisa qualitativa considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Esta não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. Tal pesquisa é

descritiva. Os pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem”.

Quanto aos seus procedimentos de coleta, este trabalho constitui-se de um estudo de campo, por ser um “[...] tipo de pesquisa que pretende buscar a informação diretamente com a população pesquisada” (GONÇALVES, 2003, p.67).

Constitui-se, ainda, de uma pesquisa documental, pois serão analisados os documentos das Instituições de Ensino estudadas, como fonte de dados, neste caso, a legislação específica a temática e o Projeto Pedagógico do Curso.

Alguns trabalhos científicos já foram publicados fazendo uma abordagem sobre a inserção da temática ambiental no ensino superior, porém, faz-se necessário ampliar os estudos voltados a esta temática.

3.2 LOCAL DE PESQUISA

O quadro a seguir, mostra as Instituições de Ensino Superior onde a pesquisa será realizada.

Quadro 2: Instituições de Ensino Superior com o curso Ciências Contábeis, modalidade presencial, no Estado da Paraíba

IES	Campi	Centros
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	Campus I - João Pessoa	Centro de Ciências Sociais Aplicadas
	Campus IV - Rio Tinto e Mamanguape	Centro de Ciências Aplicadas e Educação
Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	Campus de Sousa	Centro de Ciências Jurídicas e Sociais
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)	Campus I – Campina Grande	Centro de Ciências Sociais Aplicadas
	Campus VI – Monteiro	Centro de Ciências Humanas e Exatas

Fonte: Criada pelo autor (2017)

Conforme mostra o quadro 2, a pesquisa será realizada em três, sendo elas: Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Campina Grande e Universidade Estadual da Paraíba, nos respectivos Campi onde possuam o Curso de Ciências Contábeis (foco da pesquisa).

3.3 SUJEITOS DA PESQUISA

A presente pesquisa se realizará com os coordenadores, corpo docente (indicados pelos coordenadores) e discentes dos cursos de Ciências Contábeis das Universidades Públicas do Estado da Paraíba. Optou-se por esses sujeitos partindo-se do pressuposto de que a ambientação curricular, no ensino, na pesquisa e gestão depende do entendimento desses sujeitos com relação a questão ambiental; contribuindo assim, para uma melhor visão sobre a inserção desta questão nas Universidades pesquisadas.

3.4 COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS

Para o desenvolvimento desta pesquisa serão utilizadas algumas técnicas para a coleta de dados. Quanto aos seus procedimentos de coleta, este trabalho constitui-se de um estudo de campo realizado nas Universidades Públicas da Paraíba, onde serão realizadas entrevistas *in loco* com os coordenadores e corpo docente dos cursos de Ciências Contábeis das referidas IES, bem como feita a aplicação de um questionário aos discentes das IES pesquisadas. O corpo docente será indicado pelos coordenadores dos cursos, onde os mesmos indicarão quais os professores que tenham alguma relação com a temática ambiental, seja como professor de alguma disciplina e/ou projetos que tragam a temática.

Quanto ao roteiro de entrevista, o mesmo será elaborado considerando a necessidade de obtenção de dados que servirá de suporte para a análise da inserção da temática ambiental nas Universidades Públicas do Estado da Paraíba e constituído de questões subjetivas, onde a entrevista realizada com os coordenadores será composta de 28 quesitos discursivos (Apêndice A), já a entrevista realizada com o corpo docente será composta de 18 quesitos discursivos (Apêndice B). Tais instrumentos de coleta foram elaborados a partir do modelo da

Dissertação intitulada: "Educação Ambiental em cursos de Administração do estado do Rio Grande do Norte" (ENEAS, 2016, p. 113 – 116). Vale ressaltar que a construção deste instrumento de coleta de dados possui vinculação com os objetivos propostos, bem como os pressupostos teóricos da presente pesquisa.

As entrevistas serão gravadas com autorização dos entrevistados, cujas respostas obtidas serão transcritas e analisadas de forma sistemática no intuito de atingir os objetivos da pesquisa bem como de reproduzir a fala dos entrevistados. Será realizada uma análise de conteúdo onde os trechos das entrevistas transcritos serão codificados e apresentados em quadros e/ou tabelas.

Será assegurado e garantido o sigilo da identidade dos entrevistados através dos TCLE's que serão assinados pelos entrevistados. Como medida de confidencialidade e privacidade, a entrevista será presencial, individual e o entrevistado poderá escolher o local de realização, caso o local seja na sede das Instituições pesquisadas a entrevista ocorrerá de forma individual em uma sala reservada com a presença somente do pesquisador e do entrevistado.

Quanto ao questionário (Apêndice C) que será aplicado aos discentes dos cursos pesquisados, o mesmo é composto de 13 questões, discursivas e objetivas, que envolvem, dentre outros, aspectos como, a divulgação, concepção e envolvimento dos discentes com as questões ambientais. Tal instrumento de coleta será disponibilizado através do formulário eletrônico Google Forms e foi elaborado a partir do modelo utilizado no projeto de pesquisa intitulado: "Educação ambiental nos cursos de administração do nordeste brasileiro", coordenado pela profa. Dra. Lilian Caporlúgua Giesta Cabral, em vigência desde 2010.

Após a coleta de dados será dado início a tabulação e conseqüentemente a análise dos dados. As informações coletadas serão organizadas e representadas por quadros e figuras, onde será feita uma análise qualitativa no intuito de proporcionar uma melhor visão sobre a inserção da temática ambiental nos cursos estudados.

Será realizada, ainda, uma pesquisa documental, onde serão analisados os documentos das Instituições de Ensino estudadas, como fonte de dados, neste caso, a legislação específica a temática e o Projeto Pedagógico do Curso. Para tanto, será utilizada como instrumento de pesquisa, um Check-List para a análise dos PPCs dos Cursos (Apêndice D).

3.5 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E DE EXCLUSÃO

Para essa pesquisa adotara com critérios:

a) Critérios de inclusão: Participarão desta pesquisa os coordenadores e professores dos cursos de Ciências Contábeis das Instituições de Ensino Superior Públicas da Paraíba que deram seu consentimento expresso para participar da pesquisa;

b) Critérios de exclusão: Os professores que não foram mencionados pelo coordenador como tendo relação com a temática, pois, conforme exposto na metodologia, participarão da pesquisa os professores indicados pelos coordenadores que trabalhem em temática ambiental.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Maria Inês de Oliveira. A Universidade e a Formação de Professores para a Educação Ambiental. *Revista Brasileira de Educação Ambiental – REVBEA*, N.º. 0, p.70 – 78, novembro-2004. Disponível em: http://d3nehc6yl9qzo4.cloudfront.net/downloads/revbea_n_zero.pdf. Acesso em: 11jun.2017.
- BARBIERI, J. C. A educação ambiental e a gestão ambiental em cursos de graduação em administração: objetivos, desafios e propostas. *Revista Brasileira de Administração Pública*. Rio de Janeiro v. 38, n. 6, p. 919-946, nov./dez., 2004. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/download/6766/5348>> Acesso em: 10 jun. 2017.
- BARBIERI, J.C; SILVA, D. Desenvolvimento Sustentável e Educação Ambiental: uma trajetória comum com muitos desafios. *Revista de Administração Mackenzie*, v. 12, n. 3, São Paulo, mai./jun. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ram/v12n3/a04v12n3.pdf>> Acesso em: 09 jun. 2017
- BARBOSA, G. S. O Desafio do desenvolvimento sustentável. *Revista Visões*, v.1, n. 4, Rio de Janeiro, jan./jun. 2008. Disponível em: <http://www.fsma.edu.br/visoes/ed04/4ed_O_Desafio_Do_Desenvolvimento_Sustentavel_Gisele.pdf> Acesso em: 13 jun. 2017
- BERNARDINI, Bruno de Carlos; SENA, Raphael de Peula; OLIVEIRA, Thiago Araújo Dias de. Análise da variável sustentabilidade nas estratégias empresariais por meio do estudo e comparação de certezas de ações da BM&FBOVESPA. *Revista LICEU*, v. 1, n. 1, nov./dez.2011. Disponível em: https://liceu.fecap.br/LICEU_ON-LINE/article/view/1091/762. Acesso em: 15fev.2018.
- BILERT, Vania Silva de.; LINGNAU, Rodrigo.; OLIVEIRA, Marlize Rubin. **A educação ambiental nos cursos das Ciências Sociais**. PERSPECTIVA, Erechim, v. 38, n.142, p. 103-113, junho/2014. Disponível em: http://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/142_422.pdf. Data de acesso: 17/10/2016.
- BRASIL. Lei N.º 9795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Poder Executivo, Brasília, DF, 27 abr. 1999. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm>. Acesso em: 12jun. 2017.
- BRASIL. Resolução N.º 10, de 16 de dezembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Poder Executivo, Brasília, DF, 28 dezembro de 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces10_04.pdf> Acesso em: 11 set. 2017.



BRASIL. Resolução Nº 2, de 15 de junho de 2012. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Poder Executivo, Brasília, DF, 15 junho de 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10988-rcp002-12-pdf&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 11 set. 2017.

CANDIOTTO, Lucimara Bortoleto; MIGUEL, Maria Elisabeth Blanck. O CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA: Das aulas de comércio ao curso superior de Ciências Contábeis (1808-1951). In: IX Congresso Nacional de Educação – EDUCERE e III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia, 2009, Curitiba, PR. Anais... Curitiba, PR; 2009.

COIMBRA, D. B. **Abordagens e Limitações da Educação Ambiental no Ensino Superior:** percepções a partir da disciplina de gestão ambiental nos cursos de graduação em Administração na cidade de Fortaleza-CE. 2011. 116 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, 2011. Disponível em:<http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/3078/1/2011_Tes_DBCoimbra.pdf> Acesso em: 17jun 2017.

Educação Ambiental – publicações. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/pnaes/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/13639-educacao-ambiental-publicacoes>. Data de acesso: 03/10/2016.

ENEAS, Ana Paula de Sousa. Educação Ambiental em Cursos de Administração do Estado do Rio Grande do Norte. Dissertação (Mestrado em Ambiente, Tecnologia e Sociedade) – Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Mossoró/RN, p. 116. 2016.

FERREIRA, Aracéli Cristina de Sousa. **Contabilidade Ambiental:** Uma informação para o Desenvolvimento Sustentável. 3. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2011.

GALVÃO, Cícero Carlos Alves; TENÓRIO, José Nelson Barbosa. Um Estudo Sobre o Ensino da Contabilidade Ambiental nos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis. In: XVI Congresso Brasileiro de Custos, 2009, Fortaleza/CE. Anais...Fortaleza, 2009.

GIESTA, L. C. **Educação (Ambiental) e Gestão Ambiental nas Organizações:** a importância de uma abordagem inter/transdisciplinar. In: ENCONTRO NACIONAL E I ENCONTRO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO EMPRESARIAL E MEIO AMBIENTE, 11, 2009, Fortaleza, CE. Anais... Fortaleza, CE; [s.n.], 2009.

GIESTA, L. C. **Educação Ambiental e Gestão Ambiental no ativo Mossoró da Unidade RN/CE da Petrobras.** REAd. Revista eletrônica de Administração, Porto Alegre, n. 2, 2013. Disponível em:http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-23112013000200008&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 11jun.2017.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GONÇALVES, Elisa Pereira. Conversas sobre iniciação a pesquisa científica. 3. ed. Campinas: Alínea, 2003.

GONÇALVES, Luiz Henrique Toletto; OLIVEIRA, Johnny Jorge de. Importância da contabilidade ambiental na formação do profissional de Ciências Contábeis. In: 7º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças. 7º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade, 2017. Anais...Florianópolis, 2017.

GUIMARÃES, Mauro. Por uma educação ambiental crítica na sociedade atual. Revista Margens Interdisciplinar. V. 7, n. 9, 2013. Disponível em: <http://periodicos.ufpa.br/index.php/revistamargens/article/view/2767/2898>. Acesso em: 15fev.2018.

LACERDA, Carlos César de Oliveira; SILVA, Laércio de Barros; SILVA, Nathália Etyenne Figueura; SOUZA, Sandra Maria Araújo. Temática Ambiental nos currículos de ensino dos cursos de administração das instituições de ensino superior do estado da Paraíba. Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade – GeAS, v. 3, n.1. jan./abr. 2014. Disponível em: <http://www.revistageas.org.br/ojs/index.php/geas/article/view/68>. Acesso em: 15fev.2018.

LEITE, Carlos Eduardo Barros. A Evolução das Ciências Contábeis no Brasil. Rio de Janeiro: FGV, 2005.
Ministério do Meio Ambiente. **A política de Educação Ambiental: Histórico Mundial.** Disponível em: <http://www.mma.gov.br/educacao-ambiental/politica-de-educacao-ambiental/historico-mundial>. Acesso em: 15jun. 2017.

NEVES, Josélia Gomes. A Educação Ambiental e a questão conceitual. **Revista Educação Ambiental em Ação.** V. 6, n. 15, Novo Hamburgo, dez/fev. 2005. Disponível em: <http://www.revistaea.org/artigo.php?idartigo=369> Acesso em: 09jun.2017.

PAIVA, Paulo Roberto de. Contabilidade Ambiental: Evidenciação dos Gastos Ambientais com Transparência e Focada na Prevenção. 1. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2006.

PEREIRA, Suellen Silva; CURI, Rosires Catão. Meio Ambiente, Impacto Ambiental e Desenvolvimento Sustentável: Conceituações Teóricas sobre o Despertar da Consciência Ambiental. REUNIR – Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade – V. 2, n. 4, p.35-57, Set-Dez/2012. Disponível em: <http://revistas.ufcg.edu.br/reunir/index.php/uacc/article/view/78>. Acesso em: 15fev.2018.

Portal MEC. **Carta de Belgrado.** Disponível em < <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/CBelgrado.pdf> > Acesso em: 15jun.2017.

PRODANOV, Cleber Cristiano. Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2ª ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RAMOS, Elisabeth Christmann; FELLINI, Cristiane. A formação do educador e a educação ambiental no curso de pedagogia. In: **VIII CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DA PUCPR 9 EDUCERE) – EDIÇÃO INTERNACIONAL E III CONGRESSO IBERO – AMERICANO SOBRE VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS**, 2008, Curitiba. *Anais.*, 2008. Disponível em: http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/940_603.pdf> Acesso em: 15jun.2017.

REIS, Luciano Gomes dos.; NOGUEIRA, Daniel Ramos; TARIFA, Marcelo Resquetti; MACHADO, Esmael Almeida; PESSAN, Maria Augusta Baptistão. Contabilidade e Sustentabilidade: Diferenças entre discurso e prática. *Revista Educação Ambiental em Ação*, n. 38, Dez. 2011/fev.2012. Disponível em: <http://revistaeea.org/artigo.php?idartigo=1127>. Acesso em: 15fev.2018.

RIBEIRO, Alex Mussoi; NASCIMENTO, Letícia Fátima; VAN BELLEN, Hans Michael. A relevância da temática ambiental na formação dos bacharéis em ciências contábeis: a percepção dos coordenadores de curso. *SINERGIA*, v. 14, n.1, p. 35-45, jul.2010. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/277102830_A_relevancia_da_Tematica_Ambiental_na_formacao_dos_bachareis_em_Ciencias_Contabeis_a_percepcao_dos_coordenadores_de_curso. Acesso em: 15fev.2018.

Rio+20. **A Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: < http://www.rio20.gov.br/sobre_a_rio_mais_20.html> Acesso em: 15jun.2017.

RIOS, Rafael Sales; OLIVEIRA, Sara Silva. A responsabilidade Social Empresarial e a Responsabilidade Ambiental: Uma aproximação Neoinstitucional. *Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade – GeAS*, v. 2, n. 1, p. 74-96, jan./jun.2013. Disponível em: <http://www.revistageas.org.br/ojs/index.php/geas/article/view/35>. Acesso em: 15jan.2018.

ROMANOWSKI, Luiz Roberto; PINTO, Neuza Bertoni. Os primeiros cursos superiores de Ciências Contábeis no Brasil. *Revista Intersaberes*, v.9, n. 6, p. 499-515, jul/dez, 2014. Disponível em: <https://www.uninter.com/intersaberes/index.php/revista/article/download/844/471>. Acesso em: 11jul.2017.

SALLUM, Alexandre. **A primavera silenciosa de Rachel Carson**. *Revista Ecológica*, 2012. Disponível em: <http://www.revistaecologico.com.br/materia.php?id=42&secao=536&mat=565> Acesso em: 11jun.2017.

SAUVÉ, Lucie. Educação Ambiental: Possibilidades e limitações. *Revista Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 317 – 322, maio/ago. 2005. Disponível em: <http://www.foar.unesp.br/Home/projetoviverbem/sauve-ea-possibilidades-limitacoes-meio-ambiente---tipos.pdf>. Acesso em: 15maio.2017.

SILVA, Andrea; HAETINGER, Claus. Educação Ambiental no Ensino Superior – O conhecimento a favor da qualidade de vida e da conscientização socioambiental.



Revista Contexto, v. 12, n. 23, p. 34 – 40, jul./dez. 2012. Disponível em:
<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoesaude/article/view/1882>.
Acesso em: 15fev.2018.

SILVA, Clayton Robson Moreira da; LIMA, Diego Sampaio Vasconcelos Ramalho;
SANTOS, Sandra Maria dos; CABRAL, Augusto César de Aquino; PESSOA, Maria
Naiula Monteiro. Contabilidade Socioambiental: Mapeamento da produção científica
em periódicos na Base SPELL. Revista Metropolitana de Sustentabilidade, v. 7, n. 3,
set./dez. 2017. Disponível em:
<http://www.revistaseletronicas.fmu.br/index.php/rms/article/view/1338>. Acesso em:
15fev.2018.

SOUZA, Vanessa Marcondes de. Para o mercado ou para a cidadania? A educação
ambiental nas instituições públicas de ensino superior no Brasil. Revista Brasileira
de Educação, v. 21, n. 64, p. 121 – 142, jan./mar. 2016. Disponível em:
[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-
24782016000100121&script=sci_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782016000100121&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 15fev.2018.

TOALDO, Adriane Medianeira; MEYNE, Lucas Saccol. A educação Ambiental como
instrumento para a concretização do desenvolvimento sustentável. Revista
Eletrônica do Curso de Direito, v. 8, 2013. Disponível em:
<https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/8393/5083>. Acesso em:
15fev.2018.

TRISTÃO, M.. **A educação ambiental na formação de professores**. 2 ed. São
Paulo: Annablume; Vitória: Fapitec, 2008.

VALENTIM, Ilda; FAVERI, Dinora Baldo de; KROETZ, Marilei; TOIGO, Renata
Ramos. Responsabilidade Socioambiental pelo consumo consciente. In: IX Simpósio
de Excelência em Gestão e Tecnologia (SEGet), 2012. Resende/RJ. Disponível em:
<https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos12/56016670.pdf>. Acesso em: 15fev.2018.

APÊNDICE A



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade
(PPGATS)

Título da Pesquisa: Educação Ambiental em cursos de Ciências Contábeis da Paraíba



Roteiro para os Coordenadores

1. Quantos professores tem no curso?
2. Quantos alunos tem no curso?
3. O curso atua em quais turnos?
4. Como você vê o papel dos futuros contadores em relação às questões ambientais?
5. A questão ambiental é trabalhada de alguma forma no curso de Ciências Contábeis em que você atua? Como?
6. Que tipo de formação possuem os professores que lecionam nas disciplinas voltadas à temática ambiental?
7. A instituição estimula de alguma maneira a formação dos professores nas áreas ambientais?
8. Qual a importância de contemplar a questão ambiental no Projeto Político Pedagógico do Curso?
9. Você acha que as questões ambientais estão bem contempladas no curso?
10. Você participou da elaboração do último PPP do curso?
11. Existe um tempo regular para revisão do PPP e das ementas das disciplinas? Caso sim, de quanto em quanto tempo? Caso não, há previsão de revisão do PPP?
12. Você teria alguma alteração no PPP que desejasse inserir com relação as questões ambientais?
13. Você tem conhecimento da legislação brasileira de educação ambiental? (Programa Nacional de Educação Ambiental, Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental).
14. Há consideração dos aspectos legais de educação ambiental no PPP?
15. Você percebe desafios para a elaboração e/ou implementação das questões ambientais na estrutura curricular do curso que coordena?
16. Em sua opinião, o curso de graduação em Ciências Contábeis da sua instituição possibilita uma formação interdisciplinar?
17. Existem metodologias diferentes do modelo tradicional que o curso privilegia (ex. aulas de campo, estudos de caso, visitas técnicas, ensino com pesquisa e extensão, etc)?
18. Os professores, a coordenação ou a Instituição estimulam práticas sustentáveis no curso? Caso sim, de que forma?
19. As disciplinas do curso contribuem para que os formandos intervenham na melhoria/mudança de suas realidades, pensando na questão ambiental? De que forma?
20. O que você acha que a Instituição poderia fazer para contribuir na formação de cidadãos mais responsáveis ambientalmente?
21. Os professores e discentes do curso desenvolvem pesquisa articulando questões ambientais? Que exemplos poderia citar?

22. Os professores e discentes do curso possuem projetos de extensão articulando questões ambientais?
23. Há estímulos à produção de TCCs/monografias abordando questões ambientais?
24. Atualmente, o número de TCCs/monografias na área ambiental é significativo?
25. Para uma pesquisa direcionada aos professores do curso que trabalham mais diretamente com as questões ambientais, que professores você indicaria que fossem entrevistados? (Você seria um deles?)
26. Qual a sua formação acadêmica (titulação e área)?
27. Há quanto tempo você coordena o curso?
28. Que disciplinas ministra no curso de Ciências Contábeis?





APÊNDICE B

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade
(PPGATS)

Título da Pesquisa: Educação Ambiental em cursos de Ciências
Contábeis da Paraíba



Roteiro para os Professores

1. Qual a sua formação acadêmica (titulação e área)?
2. Que disciplinas ministra no curso de Ciências Contábeis?
3. São disciplinas obrigatórias ou eletivas/optativas?
4. Como você vê o meio ambiente? Qual a sua concepção de meio ambiente?
5. Como você vê educação ambiental? Qual sua concepção de educação ambiental?
6. A questão ambiental é trabalhada de alguma forma no curso de Ciências Contábeis em que você atua?
7. Você trabalha com as questões ambientais nas suas disciplinas?
8. Caso não, por quê?
9. Caso sim,
 - a) em quais disciplinas?
 - b) de qual forma trabalha com as questões ambientais nas disciplinas?
 - c) A realidade local, o entorno da IES, a comunidade são abordados em sua disciplina?
 - d) Quais os principais autores que você utiliza para subsidiar essa inserção?
10. Você estimula as práticas sustentáveis na sua disciplina? Caso sim, de que forma?
11. As suas disciplinas contribuem para que os formandos intervenham na melhoria/mudança de suas realidades, pensando na questão ambiental? De que forma?
12. Quais as principais dificuldades e benefícios encontrados na inserção da questão ambiental nas disciplinas?
13. Você desenvolve pesquisa articulando questões ambientais?
14. Você estimula ou orienta pesquisas que tratam de questões ambientais?
15. Caso sim, você pode detalhar melhor essa inserção na pesquisa?
16. Você participa de projetos de extensão articulando questões ambientais? Atua em algum desses projetos como coordenador?
17. Caso sim, você pode detalhar melhor essa inserção na extensão?
18. Você tem conhecimento da legislação brasileira de educação ambiental?(Programa Nacional de Educação Ambiental, Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental)

APÊNDICE C



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade
(PPGATS)



Título da Pesquisa: Educação Ambiental em cursos de Ciências Contábeis da Paraíba

Questionário para os alunos

Agradecemos por responder esse questionário sobre educação ambiental no ensino superior. Trata-se de uma pesquisa de mestrado realizada pela aluna do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade da UFERSA, sob a orientação da Profa. Dra. Lilian Caporlíngua Giesta Cabral (UFERSA). O objetivo geral desta pesquisa é Analisar como a temática ambiental vem sendo trabalhada nos cursos, presenciais, de Ciências Contábeis das Universidades Públicas do Estado da Paraíba.

OBS: A solicitação do CPF/número de matrícula servirá apenas para registro de realização do questionário. Nenhum tipo de análise individualizada será feita. Os dados serão analisados em conjunto, por instituição.

1. Há a discussão das questões ambientais nas disciplinas do curso? () Sim () Não

2. Se há, quais os nomes das disciplinas?

3. A instituição faz divulgação de questões ambientais na forma de cartazes? () Sim () Não

4. O curso e/ou a instituição promove debates acerca da questão ambiental por meio de

4.1. incentivo à reciclagem dentro da instituição? () Sim () Não

4.2. incentivo à reciclagem em casa? () Sim () Não

5. O curso promove debates acerca da questão ambiental por meio de

5.1. palestras? () Sim () Não

5.2. discussões em sala? () Sim () Não

5.3. trabalhos de campo sobre preservação do meio ambiente? () Sim () Não

5.4. projetos de pesquisa nesta temática? () Sim () Não

5.5. projetos de monografia sobre esta temática? () Sim () Não

5.6. eventos que discutam as questões socioambientais? () Sim () Não

5.7. outros incentivos para preservação ambiental? () Sim () Não

6. A sua visão sobre meio ambiente está mais alinhada à ideia de: (marcar apenas UMA alternativa)

meio ambiente como natureza (para apreciar, para respeitar, para preservar)	meio ambiente como lugar em que se vive (a natureza com os seus componentes sociais, históricos e tecnológicos)
meio ambiente como recurso (para gerir, para repartir)	meio ambiente como biosfera (tendo a Terra como um espaço para se viver junto com outros seres e a longo prazo)
meio ambiente como problema (para prevenir, para resolver)	meio ambiente como projeto comunitário (a natureza com foco na análise crítica, na participação política da comunidade)
meio ambiente como sistema (com base no pensamento sistêmico: relações do meio com o eco-socio-sistema)	meio ambiente como território (em que a relação de <i>identidade</i> com o meio ambiente é particularmente importante)
meio ambiente como paisagem (levando em consideração sua evolução histórica e seus componentes simbólicos)	

(Fonte adaptado de Sauvé, 2005)

7. Você leu o projeto pedagógico do curso (PPC/ ou projeto político pedagógico PPP)? () Sim () Não

8. Se respondeu "SIM" na questão anterior: há no PPC/PPP discussão sobre as questões ambientais? () Sim () Não

9. Como você vê o envolvimento do curso com as questões ambientais ?

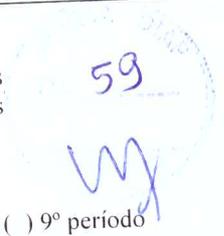
	Otimo		Bom		Regular		Ruim		Péssimo

10. Idade:

- De 16 a 20 anos
- De 21 a 25 anos
- De 26 a 30 anos

- De 31 a 35 anos
- De 36 a 40 anos
- De 41 a 45 anos

- De 46 a 50 anos
- 51 anos ou mais



11. Período:

- 1º período
- 2º período

- 3º período
- 4º período

- 5º período
- 6º período

- 7º período
- 8º período

- 9º período
- 10º período

12. CPF: _____

13. Número de matrícula: _____



APÊNDICE C



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade
(PPGATS)

Título da Pesquisa: Educação Ambiental em cursos de Ciências Contábeis da Paraíba

Check-List dos PPCs dos Cursos

Instituição: _____

Ano do desenvolvimento do PPC: _____

	Sim	Não
Pontos a serem analisados nos textos		
As questões ambientais são trabalhadas nos cursos de Ciências Contábeis?		
A instituição se propõe a trabalhar as questões socioambientais?		
A Educação Ambiental é abordada em uma disciplina específica?		
A temática ambiental é abordada em disciplinas optativas/eletivas?		
A temática ambiental é trabalhada em disciplinas específicas? Caso sim, em quantas disciplinas obrigatórias e em quantas optativas:		
É possível gerar integração entre os conteúdos dos currículos e as questões ambientais?		
Há previsão no PPC acerca das questões ambientais na extensão?		
Há previsão no PPC acerca das questões ambientais na pesquisa?		
O meio ambiente é tratado como um conteúdo interdisciplinar?		
O perfil do profissional formado atende a ideia de que o indivíduo é um dos atores do meio ambiente?		
Em algum momento é citada a Lei 9.795/1999?		
Em algum momento são citadas as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Ambiental?		
Nome da(s) disciplina(s) que tratam as questões ambientais:		
Outros comentários importantes:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445



PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Ao Conselho Pós-Graduação

Eu, **Karla Eloisse Alencar de Oliveira**, aluna regularmente matriculada (vínculo este cessado antes do prazo regimental para recorrer a este Conselho sobre o pedido a ser apresentado a seguir) no PPGATS, com número de matrícula **2017100426** e orientada pela Profa. Dra. **Lilian Caporlingua Giesta Cabral**, em conformidade ao disposto no art. 12 do regulamento do programa, “[...] Das decisões do Colegiado do Programa caberá recurso em primeira instância ao Conselho de Pós-Graduação, no prazo de dez dias, a contar da ciência do interessado”, venho **solicitar a revisão da decisão do Colegiado do programa ATS sobre o pedido de prorrogação do prazo para defesa da dissertação de Mestrado.**

A seguir, apresento as justificativas que foram encaminhadas ao colegiado do curso de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade, o que ainda anexo a este requerimento:

“Venho por meio deste apresentar os motivos pelos quais houve atraso na integralização dos créditos do mestrado bem como no desenvolvimento do trabalho de dissertação.

Justificativa para atraso no cumprimento dos créditos:

- Com relação a não integralização dos créditos, cursei disciplinas em outros programas, levando em consideração a aproximação com o trabalho de dissertação. No entanto, a demora para a consolidação das turmas nos outros programas impediu que os aproveitamentos fossem protocolados em tempo hábil. Vale relatar que, em 2018.2, me matriculei em disciplinas com receio de não ter os documentos antes da defesa, porém



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445

tive outras dificuldades de organização de tempo que impediram a finalização dessas disciplinas.

Justificativa para atraso na realização da pesquisa

- Quanto a pesquisa, no início do curso eu atuava como professora substituta na Paraíba e, por essa razão, escolhi aquele Estado como local de realização do estudo. No entanto, por razões burocráticas, não tive meu contrato renovado. Como não fui contemplada com bolsa, não pude me dedicar exclusivamente ao curso de mestrado, precisando me candidatar à vaga de emprego para obtenção de recursos financeiros e a oportunidade que surgiu foi no interior do Rio Grande do Norte, em Caicó. Com este novo contrato como professora substituta, agora na UFRN, precisei me instalar em Município e Estado diferente do que estava antes e com a atribuição de disciplinas nos cinco dias da semana, tive dificuldades tanto financeiras quanto de tempo para me deslocar até os cinco *Campi* da Paraíba para a realização de entrevistas com coordenadores e professores. É importante destacar que, em períodos de recesso são atribuídas disciplinas (turmas) de férias aos professores substitutos da UFRN. Assim, mesmo que eu conseguisse agendar entrevistas para esse período, o que seria difícil já que a maioria das IES compartilham os mesmos períodos de recesso, não teria condições para realizar os deslocamentos em razão das aulas diárias em Caicó/RN.
- Além dos pontos já informados, tive dificuldade de contato e retorno de alguns sujeitos de pesquisa. Contatos por telefone e e-mail se mostraram ineficazes para firmar o compromisso e agendamento de entrevistas. Dessa forma, o campo sinalizou que será necessário o meu deslocamento às IES num primeiro momento para realizar os agendamentos e, conseqüentes novos deslocamentos a medida que os sujeitos de pesquisa possam. Essa dificuldade inviabiliza, por exemplo, o uso desde já de tecnologias de tele ou vídeo conferência, uma vez que pelo menos o primeiro contato precisará ser realizado pessoalmente. Gostaria de destacar que todo o aporte teórico da dissertação está pronto, juntamente com os instrumentos de coleta de dados da pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445

63
My

Diante dos motivos apresentados, surgiram novos desafios que demandam mais tempo para integralização de créditos bem como para o desenvolvimento da pesquisa, impossibilitando, assim, a conclusão do curso dentro do cronograma original. Dessa forma, proponho as seguintes ações para os dois problemas encontrados.

Quanto à integralização dos créditos, de acordo com o que está estabelecido no regulamento, e após o aproveitamento dos créditos que fora solicitado, restarão apenas a integralização de 03 créditos, que, inclusive já foram cumpridos e estou esperando apenas uma declaração para certificação de tais créditos. Os créditos foram realizados no programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR) da UEPB, Campus de Campina Grande. Porém, como forma de precaução, já realizei matrícula em uma disciplina no PPGATS, para o período de 2019.1, para conclusão e integralização dos créditos faltantes.

Quanto ao trabalho de dissertação, em acordo com a professora orientadora, estamos vendo a possibilidade de alterar o local de pesquisa para o Rio Grande do Norte, de forma a facilitar o deslocamento para contato e a realização das entrevistas.

Para ambos os problemas (finalização dos créditos e da dissertação), tenho ciência de que preciso dedicar mais tempo do que venho fazendo. Já solicitei alteração do horário das aulas a serem ministradas por mim de forma que eu possa ter algum(s) dia(s) disponível(is) exclusivos para o mestrado. Me comprometo em dedicar mais tempo ao mestrado, mesmo que isso possa implicar em eu decidir por não renovar meu contrato de trabalho quando terminar a vigência deste.”

Além dos motivos financeiros e de limitações geográficas e tendo em vista a não aceitação por parte do Colegiado do pedido de prorrogação, acredito ser necessário expor os motivos pessoais que contribuíram para o surgimento dos motivos já expostos.

Sou aluna da turma 2017.1 e durante os primeiros 12 meses de curso cumpri com as atividades estabelecidas pelo regimento do curso, tais como seminário integrador, integralização de algumas disciplinas, exame de proficiência e qualificação do projeto de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445



dissertação. Porém, no segundo ano do mestrado tive alguns problemas pessoais que acabaram por atrasar o andamento do curso, sobre os quais faço um breve relato. Em dezembro de 2017 recebemos o diagnóstico de que minha irmã era portadora de esclerose múltipla, onde tive que acompanhar no tratamento inicial, inclusive no diagnóstico. Em seguida, mais precisamente uma semana após tal diagnóstico, meu pai veio a óbito (por infarto); não precisa relatar neste requerimento a instabilidade emocional que isso nos causa. Ainda em dezembro, dia 31, sou desligada do meu trabalho. Esses três acontecimentos me causaram um abalo emocional muito forte, onde tive que buscar acompanhamento profissional e assim começar a realizar sessões de terapia, onde fui diagnosticada com estresse excessivo, ansiedade e sintomas de depressão. Acompanhada as sessões, tive que fazer uso de medicamentos também.

Os fatos acima citados foram mais detalhados em um e-mail encaminhado a coordenação da Pós-Graduação, o e-mail do professor Dr. Jean Berg Alves da Silva, o qual peço que anexe a este documento caso seja pertinente.

Após exposição das justificativas acima descritas e com base no prazo hábil de 10 dias após ciência do interessado, venho solicitar a revisão do parecer do Colegiado sobre a não concessão da prorrogação do prazo para defesa da dissertação. Vale destacar que essa ciência foi feita por e-mail, pela coordenação do curso, onde os motivos não foram esclarecidos: apenas consta o **DEFERIMENTO com relação a integralização dos créditos (um dos pedidos feitos) e INDEFERIMENTO em relação ao pedido de prorrogação do prazo para defesa da dissertação.** Em uma ligação feita ao professor Dr. Francisco Marlon Carneiro Feijó, coordenador do curso, ele me informou que o motivo seria que **“o colegiado entendeu que eu não concluiria a pesquisa em tempo hábil”**, mesmo a orientadora estando ciente dos fatos e dado seu parecer e ciência. Para tanto anexo justificativa, apresentada ao colegiado, da professora orientadora Lilian Giesta sobre a ciência e consentimento em relação ao prazo, assim como sua justificativa para tal. Anexo ainda a este pedido o parecer, também da professora Lilian, sobre ter tempo hábil para conclusão do trabalho de dissertação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

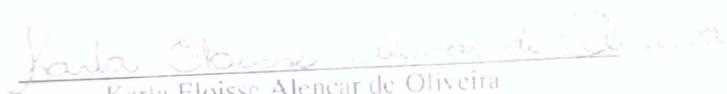
Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445

Acho pertinente destacar que mesmo tendo esse prazo de 10 dias para recorrer ao Conselho após decisão do Colegiado - o que aconteceria dia 23, tendo em vista que a reunião do colegiado ocorreu dia 13 – fui desligada do programa antes de completado esse prazo. Ao certo não sei o dia que ocorreu o desligamento, porém quando fui acessar o SIGAA no dia 15 de fevereiro, já não estava mais com matrícula ativa.

Por fim, gostaria de reforçar, mesmo documentado em anexo, que todo o aporte teórico da dissertação está pronto, assim como os instrumentos de coleta da pesquisa. E que todos os ajustes com relação as folgas do trabalho para a realização da pesquisa foram realizados. Apresento, junto a este documento, o cronograma que reflete um plano de atividades que serão realizadas até a conclusão da pesquisa. Apresentarei bimestralmente um relatório ao Colegiado indicando os progressos. Anexo também cópia do material produzido até o momento, assim como os pareceres, os documentos com as ciência da professora orientadora e todos os documentos que foram submetidos para análise do colegiado, tais como requerimento, justificativas e material produzido.

Nesses termos, sendo consciente das responsabilidades aplicadas por esse Conselho nas suas atividades, solicito o deferimento, passando a previsão para a defesa da dissertação para julho de 2019.

Mossoró, 21 de Fevereiro de 2019.


Karla Eloisse Alencar de Oliveira
Discente



66
My

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E
SOCIEDADE

Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445

Plano de Atividades

Atividades em 2019	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul
Conclusão dos créditos a serem integralizados das disciplinas/ou prazo final para aproveitamento de disciplina realizada em outro programa					X	
Contato com os Coordenadores e Corpo Docente das IES	X	x				
Revisão e aperfeiçoamento da redação do referencial teórico e capítulo de método	x	x	x	x	x	
Aplicação do instrumento de pesquisa		x	x			
Levantamento e análise dos dados			x	x		
Redação dos capítulos de resultados, discussão e considerações finais				x	x	X
Revisão pela orientadora			x	x	x	X
Retificações sugeridas				x	x	X
Depósito da dissertação na UFERSA						X
Defesa						X
Apresentação de relatório Parcial com comprimento de atividade		x		x		X
Publicação de artigos/ Resumos				x		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE
Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445

Mossoró, 19 de fevereiro de 2019.

PARECER DA ORIENTADORA

Ao Conselho de Pós-Graduação,

Eu, Lílian Caporlândia Giesta Cabral, professora do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade e orientadora da mestranda Karla Eloisse Alencar de Oliveira, apresento o parecer acerca da solicitação de prorrogação do prazo de curso da discente.

Não considero pertinente reelaborar aqui os problemas gerados para a não conclusão da mestranda até o momento. Esses são fatos e contra eles não há argumentos. Meu parecer gira em torno de dois aspectos: possibilidades de pesquisa no período de 6 (seis) meses e o aspecto regimental.

Me gerou estranhamento a não aprovação da prorrogação do prazo da mestranda. O documento que subsidiou seu pedido – que outorguei assinando como ciente – pareceu elucidativo de como a mestranda conseguiria atingir o cumprimento de créditos e finalizar sua pesquisa, parte dos quais mencionarei aqui.

Todo o processo de elaboração de instrumentos de coletas de dados já foi terminado, assim como o embasamento teórico já feito parece suficiente para fazer a leitura dos dados, no confronto teórico-empírico. Como trata-se de um estudo qualitativo, a mestranda depende da disponibilidade dos sujeitos pesquisados, contudo seu cronograma já considera, com certa tolerância, a realização de todas as entrevistas. Transcrição de entrevistas é um processo que pode iniciar concomitantemente com a coleta de dados. Metodologicamente, é possível a realização da pesquisa e a defesa com a prorrogação dos 6 (seis) meses, como pode ser observado no cronograma. Vale salientar que o cronograma apresentado ao Colegiado do Programa quando da solicitação apenas conta com 5 (cinco) meses de aditamento, já que fevereiro não conta como tempo de prorrogação. No entanto, a solicitação de 6 (seis) meses se justifica não só pelo tempo entre depósito e defesa, quanto o tempo não produtivo em razão do trâmite de reincorporação da matrícula da mestranda.



68
MA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE
Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445

Em relação aos créditos, uma vez reintegrada a matrícula, a mestranda terá condições de se matricular em disciplinas semestrais ou em formato condensado que podem ser concluídas antes de agosto.

Já pontuando os aspectos regimentais, não me parece razoável a não concessão da prorrogação, nem tampouco o desligamento da discente antes do prazo regimental. É importante informar que a mestranda já estava desligada em 19 de fevereiro de 2019 (desconheço a data oficial do desligamento). Tal ato já representa supressão de direitos, uma vez que não havia passado o prazo regimental para protocolar recurso a este Conselho, como previsto no artigo 12 do Regulamento do PPGATS que determina “[...] Das decisões do Colegiado do Programa caberá recurso em primeira instância ao Conselho de Pós-Graduação, no prazo de dez dias, a contar da ciência do interessado”, o que ocorreu no dia 13 de fevereiro de 2019.

O que o Regulamento fala sobre desligamento? A subseção VIII da Seção III do Regulamento do PPGATS versa sobre Desligamento e Abandono. O artigo 69 determina que:

- Será desligado do Curso ou Programa de Pós-Graduação o discente que:
- I- for reprovado em 3 (três) disciplinas diferentes ou for reprovado duas vezes em uma mesma disciplina;
 - II- não for aprovado nos exames de proficiência em língua estrangeira, na defesa do projeto de dissertação, e na defesa da dissertação dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento;
 - III- não houver integralizado o número mínimo de créditos exigidos no prazo máximo estabelecido por este Regulamento;
 - IV- por duas vezes for reprovado em uma mesma atividade acadêmica.

Analisando o histórico de Karla, pode-se observar que ela não poderia ser desligada pelos pontos I nem IV. Sobre o ponto II, a mestranda cumpriu proficiência no prazo (primeira semana do terceiro semestre letivo conforme § 3º do art. 55) e defendeu o projeto de dissertação no prazo (12 meses conforme § 1º do art. 56). Contudo, o Regulamento do PPGATS é OMISSO em relação aos prazos de defesa de dissertação. O Regulamento é igualmente OMISSO em relação à prazos de integralização de créditos (item III das possíveis razões de desligamento).

Com tal omissão ao tratar dos assuntos Dissertação (Sub-Seção VII da Seção III) e Estrutura Curricular (Sub-Seção I da Seção III), torna-se objeto de análise o capítulo V – Dos Prazos, que determina, em seu art. 74 “Os prazos mínimos e máximos para

MA



69
W

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE, TECNOLOGIA E SOCIEDADE
Av. Francisco Mota, 572 – Caixa Postal 137 – Bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)9115-0445

conclusão do Mestrado são respectivamente, 12 (doze) meses e 30 (trinta) meses, já computada a possível prorrogação de 06 (seis) meses no prazo máximo”. Embora não escrito explicitamente, é razoável subentender que 24 meses são os prazos para defesa de dissertação e conclusão de créditos. Imaginar-se-ia, então, que fossem elencadas as possibilidades para solicitação de prorrogação, que servissem de critério objetivo para o julgamento por parte do Colegiado, o que não acontece. Na inexistência de tais parâmetros, fica arbitrária a decisão do Colegiado sobre a prorrogação ou não prorrogação de prazos.

O que nos leva de volta ao caso da mestranda. O 24º mês de seu curso ainda não foi concluído, de forma que é precipitado desligar a mestranda sem que esse prazo tenha findado. Só depois disso é possível a percepção ou não dos parágrafos II e III sobre desligamento. Além disso, se a decisão do Colegiado tivesse sido pela prorrogação, seu prazo não terminaria em fevereiro e sim em agosto, havendo ainda mais tempo hábil para a finalização do que deve.

Para finalizar, sem o conhecimento de razões objetivas que teriam motivado a não concessão da prorrogação, reitero a solicitação da mestranda de prorrogação de 6 (seis) meses de curso, em atendimento do Art. 74 do Regulamento do PPGATS. Nesses termos, peço deferimento.

Atenciosamente.



Prof. Dra. Lilian Caporlingua Giesta Cabral
Orientadora

+ Nova mensagem

Responder Excluir Arquivo Morto Lixo Eletrônico Limpar Mover para

Caixa de Entr... 974

Lixo Eletrônico 68

Rascunhos 114

Itens Enviados

Itens Excluídos 39

Arquivo Morto

ALERTA GMAIL 6

Conversation Hist...

CURSOS SESI 3

ENEM 10

ESPECIALIZAÇ... 17

FAIS SAO BEN... 13

IFPB 1930

LILIAN MESTRADO

MULTIPLoS 44

OUTROS 13

SEGURO CARRO

TECCEL 10

TIM 14

UBER 7

UFERSA MEST... 67

UFRN CAICO 277

Nova pasta

Interposição de recurso ao Conselho de pós-graduação da UFRSA

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <proppg@ufersa.edu.br>
Ter, 02/04/2019 09:26
Você

Prezada, Eloisse Karla

Comunicamos que a interposição de recurso ao Conselho de pós-graduação da UFRSA, a qual foi colocada em votação no dia 21/02, como o 5º ponto de pauta, e que trata de pedido de prorrogação de prazo de defesa de dissertação da discente Karla Eloisse Alencar de Oliveira, foi negada. A ata da reunião está em fase de confecção e passará por deliberação na próxima reunião do Conselho.

--
Atenciosamente,

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG
Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA
Tel.: (84) 3317-8295 / (84) 3317-8296



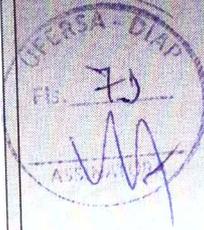
O mail enviado pelo CONSEPE.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Divisão de Arquivo e Protocolo

CARIMBO DIAP



Nesta data faço remessa deste processo à S.O.C.

de que lavra o presente termo.
Em Mossoró, 22 / ABR / 20 19

Antônio Francisco Pereira
UFERSA - Chefe do Setor de
Protocolo Geral / DIAP
Mat. SIARE 110.246

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço. A Folha de Remessa deverá ser inserida apenas uma vez no processo no ato da abertura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 181/2019 - PROPPG (11.01.03)
(Identificador: 201969879)**

Nº do Protocolo: 23091.005974/2019-12

Mossoró-RN, 14 de Maio de 2019.

SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS

Título: Solicita pauta na reunião do CONSEPE_discente Karla Eloisse Alencar de Oliveira

Prezados,

Solicitamos que seja colocado em pauta, na próxima reunião do CONSEPE, a solicitação de prorrogação de defesa da discente Karla Eloisse Alencar de Oliveira que está presente no processo nº 23091.004606/2019-88.

Atenciosamente,
Adm. Érica dos Santos

(Autenticado em 14/05/2019 14:37)
JEAN BERG ALVES DA SILVA
PRO-REITOR
Matrícula: 2359110

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2019

6º PONTO

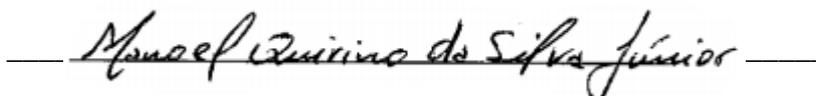
Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre regulamentação de Estágio Supervisionado no âmbito da UFERSA

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSEPE

Relator	Manoel Quirino da Silva Júnior
Documento	MINUTA de RESOLUÇÃO CONSEPE que dispõe sobre regulamentação de Estágio Supervisionado no âmbito da UFERSA
1. Relatório	
<p>A Minuta de Resolução, em análise, dispõe sobre regulamentação de Estágio Supervisionado no âmbito da UFERSA. Uma necessidade de nossa instituição devido a existência e obrigatoriedade desse componente em quase todos os cursos.</p> <p>A Minuta apresenta conformidade à resolução vigente, em destaque a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008. A Minuta está bem embasada com terminologia adequada havendo necessidade de algumas alterações simples e adequações as especificidades da UFERSA. As emendas de alterações propostas estão inseridas no próprio texto para uma melhor visualização.</p>	
2. Voto	
	Aprovar texto da norma sem alterações
X	Aprovar texto da norma com alterações
	Não aprovar texto da norma
3. Emendas	
As emendas estão inseridas no próprio texto da minuta com mesma fonte, na cor vermelha e em negrito.	

Mossoró, 22 de março de 2019.



Manoel Quirino da Silva Júnior

Conselheiro do CONSEPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PROPOSTAS DO RELATOR MANOEL QUIRINO EM VERMELHO.

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 0XX/2018, de XX de XXXXX de 2018

Dispõe sobre regulamentação de Estágio
Supervisionado no âmbito da UFERSA.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – **CONSEPE** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste órgão colegiado em sua Xª reunião ordinária de 2018, em sessão realizada no dia XX de XXXX.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Subchefia de Assuntos Jurídicos, da Casa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação sobre o Estágio Supervisionado

Luciana - CCBS: CONSIDERANDO a Orientação Normativa Nº 7, de 30 de outubro de 2008 que estabelece as orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

R E S O L V E

**Capítulo I
Do Objeto**

**SUPRIMIR Capítulo I
SUPRIMIR Do Objeto**

PROGRAD concorda com relator.

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação de Estágio Supervisionado no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Art. 1º **Dispor sobre regulamentação de Estágio Supervisionado no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA DANIEL - CMC/ PROGRAD concordam com relator**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Capítulo II

Capítulo I

Do Estágio

Art. 2º Estágio é uma componente Curricular, definido como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do educando para o trabalho profissional, mediante observação, participação, investigação e intervenção.

Art. 2º Estágio é um componente Curricular, definido como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do discente para o trabalho profissional, mediante observação, participação, investigação e intervenção. DANIEL - CMC concorda com relator

PROGRAD: Art. 2º Estágio é definido como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do educando para o trabalho profissional, mediante observação, participação, investigação e intervenção.

Capítulo III

Capítulo II

Das Modalidades de Estágio

Art. 3º O Estágio pode ser realizado em duas modalidades:

I - Estágio Curricular Obrigatório, definido como tal no projeto pedagógico do curso, constituindo-se componente Curricular indispensável para integralização Curricular. **PROGRAD manter original.**

I - Estágio Curricular Obrigatório, definido como tal no projeto pedagógico do curso, é definido como componente Curricular indispensável para integralização Curricular.

Quirino - CE: I - Estágio Curricular Obrigatório é definido no projeto pedagógico do curso como componente Curricular indispensável para integralização Curricular.

DANIEL - CMC I - Estágio Curricular Obrigatório, definido como tal no projeto pedagógico do curso, é um componente indispensável para integralização curricular.

Luciana - CCBS I - Estágio Supervisionado Obrigatório, definido como tal no projeto pedagógico do curso, é definido como componente Curricular indispensável para integralização Curricular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

II - Estágio Curricular Não Obrigatório, previsto no projeto pedagógico do curso no âmbito dos componentes Curriculares que integralizam a carga horária optativa ou complementar.

II - Estágio Curricular Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, deve ser previsto no projeto pedagógico do curso no âmbito dos componentes Curriculares que integralizam a carga horária optativa ou complementar. PROGRAD concorda com relator

Luciana - CCBS II - Estágio Supervisionado Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, deve ser previsto no projeto pedagógico do curso no âmbito dos componentes Curriculares que integralizam a carga horária optativa ou complementar.

Quirino - CE: II - Estágio Curricular Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional. Deve ser remunerado e previsto no projeto pedagógico do curso no âmbito dos componentes Curriculares que integralizam a carga horária optativa ou complementar.

DANIEL - CMC II- Estágio Curricular Não Obrigatório, definido como atividade opcional, previsto no projeto pedagógico do curso no âmbito das atividades curriculares que integralizam a carga horária optativa ou complementar.

Parágrafo único. As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo/a discente, somente poderão ser equiparadas ao Estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Capítulo IV
Capítulo III
Da Realização do Estágio

Art. 4º O Estágio pode ser realizado na própria UFERSA ou na comunidade em geral; junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado ou profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, sob a responsabilidade e coordenação da UFERSA.

DANIEL - CMC **Art. 4º** O Estágio pode ser realizado na própria UFERSA ou na comunidade em geral; junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado ou profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional, sob a responsabilidade e coordenação da UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 5º Para realização do Estágio, o/a discente deverá ter vínculo ativo ou formando com a UFERSA.

Art. 5º Para realização do Estágio, o/a discente deverá ter vínculo institucional, com matrícula ativa, na UFERSA. . DANIEL - CMC/PROGRAD concordam com relator

DANIEL - CMC: Propostas de criar § para alocar no artigo 4º ou 5º.

§ 1º O Estágio Curricular Obrigatório deverá ser efetuado no local da sede do Curso. Apenas quando a sede de funcionamento do Curso não comportar a demanda para realização do estágio e o/a professor/a orientador estiver de pleno acordo, este poderá ocorrer em outros municípios circunvizinhos.

§ 2º Quando o estágio for realizado em municípios circunvizinhos, a UFERSA se responsabilizará pelo deslocamento do Professor/a Orientador/a de Estágio para o acompanhamento das atividades in loco.

§ 3º Cada professor/a orientador pode orientar no máximo 5 (cinco) estagiários por semestre, e a distribuição dos discentes entre os professores orientadores deverá ser equitativa.

Art. 6º A formalização do Estágio junto à concedente se dá mediante Termo de Compromisso de Estágio (TCE), celebrado entre o/a discente, a parte concedente e a UFERSA.

§ 1º O Estágio só poderá iniciar após a assinatura do TCE e apresentação do plano de atividades. **PROGRAD manter original**

§ 1º O Estágio só poderá iniciar após a assinatura do TCE e apresentação do plano de atividades compatíveis como esperado para o referido curso. . DANIEL - CMC concorda com relator

Quirino – CE: § 1º O Estágio só poderá iniciar após a assinatura do TCE e apresentação do plano de atividades compatíveis para o referido curso.

§ 2º Enquanto perdurar a espera para o início das atividades do Estágio, o TCE poderá ser cancelado, junto à coordenação do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 2º Enquanto perdurar a espera para o início das atividades do Estágio, o TCE poderá ser cancelado, junto à PROGRAD. DANIEL - CMC/ PROGRAD concordam com relator

§ 3º Após começadas as atividades do Estágio, o TCE poderá ser rescindido.

Luciana CCBS: § 3º Após começadas as atividades do Estágio, o TCE poderá ser rescindido, junto à PROGRAD.

§ 4º Caracteriza-se abandono de Estágio a cessão das atividades previstas no TCE sem o devido Termo de Rescisão de Estágio.

Art. 7º Os Estágios, para a sua regularidade, envolvem: (**PROGRAD manter original**)

Art. 7º São critérios indispensáveis na realização do Estágio, a existência de: DANIEL - CMC concorda com relator

Quirino – CE: Art. 7º São Elementos indispensáveis para realização do Estágio, a existência de:

Luciana CCBS Art. 7º São critérios indispensáveis para a realização do Estágio, a existência de:

I - Estagiário;

II - Professor Orientador de Estágio;

DANIEL - CMC II - Professor Tutor de Estágio (neste caso, alterar o termo orientador por tutor quando necessário);

III - Supervisor de campo;

PROGRAD III - Supervisor de estágio

IV - Termo de Compromisso;

IV. TCE

Luciana CCBS/PROGRAD IV - Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

V - Plano de Atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 1º O/A estagiário/a será o/a discente, o qual deverá realizar atividade laborativa em uma Concedente de Estágio, como forma de prática e aprimoramento profissional. **DANIEL - CMC/PROGRAD defendem proposta original.**

§ 1º O/A estagiário/a será o/a discente, com matrícula e frequência regular na UFERSA, o qual deverá realizar atividade na Concedente de Estágio, como forma de prática e aprimoramento profissional.

Quirino – CE: § 1º O/A estagiário/a será o/a discente que realizará atividade laborativa em uma Concedente de Estágio como forma de prática e aprimoramento profissional.

Luciana CCBS: § 1º O/A estagiário/a será o/a discente, com matrícula ativa na UFERSA, que deverá realizar atividade na Concedente de Estágio, como forma de prática e aprimoramento profissional.

§ 2º O/A orientador/a será um professor/a da UFERSA, da área correlata ao Estágio, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do plano de atividades e avaliação das atividades do/a discente. **DANIEL - CMC/PROGRAD propõem suprimir § 2º**

Quirino – CE: § 2º O/A orientador/a será um professor/a da UFERSA, da área correlata ao Estágio, conforme definido no Projeto Pedagógico do curso, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do plano de atividades e avaliação das atividades realizadas do/a discente.

Luciana CCBS § 2º O/A orientador/a será um professor/a da UFERSA, da área correlata ao Estágio, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do plano de atividades e avaliação das atividades realizadas pelo/a discente.

§ 3º O/A orientador/a será um professor/a da UFERSA, da área correlata ao Estágio, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do plano de atividades e avaliação das atividades do/a discente. **Luciana: Suprimir Parágrafo**

§ 3º O/A orientador/a será um professor/a da UFERSA, da área correlata ao Estágio, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do plano de atividades e avaliação das atividades realizadas pelo/a discente. PROGRAD concorda com Relator

DANIEL - CMC § 3º O/A orientador/a será um professor/a da UFERSA, da área correlata ao Estágio, responsável pela orientação e acompanhamento do plano de atividades e avaliação das atividades do/a discente.

§ 4º O supervisor de campo é um profissional lotado na unidade de realização do Estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, responsável neste local pelo acompanhamento do discente durante o desenvolvimento dessa atividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 4º O supervisor de campo é um profissional lotado na unidade concedente do Estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, responsável pelo acompanhamento do discente durante o desenvolvimento dessa atividade. DANIEL - CMC concorda com relator / PROGRAD concorda com Relator e solicita a alteração do termo “supervisor de campo” por “supervisor de estágio”.

Quirino – CE: § 4º O supervisor de campo é um funcionário lotado na unidade concedente do Estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, responsável pelo acompanhamento do discente durante o desenvolvimento dessa atividade.

§ 5º O Termo de Compromisso é um acordo entre o discente, a concedente do Estágio e a instituição de ensino, com cláusulas que nortearão o Estágio, não podendo ser emitido com datas retroativas.

§ 5º O TCE é um acordo entre o discente, a concedente do Estágio e a UFERSA, com cláusulas que nortearão o Estágio, não podendo ser emitido com datas retroativas. DANIEL - CMC/PROGRAD concordam com relator

§ 6º O plano de atividades do Estágio deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso, no qual será elaborado em acordo com o Discente, Professor Orientador e Supervisor do Estágio. **(Luciana – CCBS/PROGRAD defendem proposta original)**

§6º O plano de atividades do Estágio deverá ser incorporado ao TCE, no qual será elaborado em acordo com o Discente, Professor Orientador e representante legal da Concedente do Estágio.

DANIEL - CMC §6º O plano de atividades do Estágio deverá ser incorporado ao TCE e elaborado em acordo com o discente, professor orientador e, quando couber, o supervisor do estágio.

Art. 8º O Colegiado de Curso deve definir a relação quantitativa entre números de estudantes por orientador compatível com as características do curso e disponibilidade do docente. **Relator: SUPRIMIR Art. 8º. DANIEL - CMC defende proposta original./ PROGRAD delibera a manutenção do texto original, mas solicita alteração do termo “deve” para o termo “pode”.**

Seção I

Do Estágio Curricular Obrigatório

DANIEL - CMC concorda com relator

Luciana - CCBS

Do Estágio Supervisionado Obrigatório



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 9º A realização do Estágio **Curricular** Obrigatório deve obedecer, às seguintes determinações: **DANIEL - CMC concorda com relator**

Luciana - CCBS **Art. 9º** A realização do Estágio Supervisionado Obrigatório deve obedecer, às seguintes determinações:

I - O discente deverá estar apto de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;

II - A carga horária será definida no Projeto Pedagógico do Curso. (**Luciana - CCBS defende proposta original**) / **PROGRAD delibera a manutenção do texto original no inciso II e propõe acrescentar o termo “curricular”.**

II - A carga horária total será definida no Projeto Pedagógico do Curso, respeitando o máximo permitido na legislação vigente. DANIEL - CMC concorda com relator

Parágrafo único. Para os cursos em andamento que não estejam estabelecidos no PPC, a integralização mínima para a realização do Estágio **Curricular** Obrigatório deverá ser considerada o percentual mínimo de 75% (Setenta e Cinco por cento) da integralização do curso.

DANIEL - CMC Parágrafo único. Para os cursos em que, no PPC, não esteja prevista a integralização mínima para realização do Estágio Curricular Obrigatório, deverá ser considerado o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da integralização do curso.

Luciana - CCBS Parágrafo único. Para os cursos em andamento que não estejam estabelecidos no PPC, a integralização mínima para a realização do Estágio Supervisionado Obrigatório deverá ser considerada o percentual mínimo de 75% (Setenta e Cinco por cento) da integralização do curso.

Art. 10. O discente será matriculado em Estágio Obrigatório pela coordenação do curso no período letivo em que for realizado o Estágio.

Art. 10. O discente será matriculado em Estágio Obrigatório pela coordenação do curso no período letivo em que for realizado o Estágio, após assinaturas do TCE. PROGRAD concorda com relator

DANIEL - CMC **Art. 10.** O discente será matriculado em Estágio Curricular Obrigatório pela coordenação do curso no período letivo em que for realizado o Estágio, após assinaturas do TCE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Luciana - CCBS Art. 10. O discente será matriculado em Estágio Supervisionado Obrigatório pela coordenação do curso no período letivo em que for realizado o Estágio, após assinaturas do TCE.

§ 1º O discente poderá, com aprovação do Colegiado de Curso, iniciar ou realizar o Estágio Curricular Obrigatório antes do período de matrículas ou no período de férias. Nestes casos, o mesmo deverá ser matriculado pela coordenação do curso no semestre subsequente na disciplina de Estágio **Curricular** Obrigatório a fim de, ao final do semestre, poder co-validar a carga horária e créditos do Estágio realizado. **DANIEL - CMC concorda com relator**

Quirino – CE: § 1º O discente poderá iniciar ou realizar o Estágio Curricular Obrigatório antes do período de matrículas ou no período de férias. Nestes casos, o mesmo deverá ser matriculado pela coordenação do curso no semestre subsequente na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório a fim de, ao final do semestre, poder co-validar a carga horária e créditos do Estágio realizado.

Luciana - CCBS § 1º O discente poderá, com aprovação do Colegiado de Curso, iniciar ou realizar o Estágio Obrigatório antes do período de matrículas ou no período de férias. Nestes casos, o mesmo deverá ser matriculado pela coordenação do curso no semestre subsequente na disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório a fim de, ao final do semestre, poder co-validar a carga horária e créditos do Estágio realizado.

§ 2º A carga horária e os créditos do Estágio Obrigatório serão contabilizados no semestre em que o estudante estiver matriculado na atividade “Estágio Curricular Obrigatório”, mediante a aprovação na atividade.

Luciana - CCBS: § 2º A realização do Estágio Supervisionado Obrigatório antes do período de matrículas ou durante as férias, não exclui a obrigatoriedade da assinatura do TCE.

Luciana - CCBS: § 3º A carga horária e os créditos do Estágio Obrigatório serão contabilizados no semestre em que o estudante estiver matriculado na atividade “Estágio Supervisionado Obrigatório”, mediante a aprovação na atividade.

Art. 11. A forma de avaliação e aprovação do Estágio Curricular Obrigatório será definida pelo Colegiado de Curso.-**PROGRAD manter original**

Art. 11. A forma de avaliação e aprovação do Estágio Curricular Obrigatório será definida no PPC ou pelo Colegiado de Curso.-DANIEL - CMC concorda com relator



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Luciana - CCBS: Art. 11. A forma de avaliação e aprovação do Estágio Supervisionado Obrigatório será definida no PPC ou pelo Colegiado de Curso.

Seção II

Do Estágio Não Obrigatório

Luciana - CCBS:Do Estágio Supervisionado Não Obrigatório

Art. 12. O Estágio Não Obrigatório a ser registrado apenas como horas complementares segue os procedimentos de registro definidos para esse componente no sistema oficial de registro e controle acadêmico.

DANIEL - CMC Art. 12. O Estágio Curricular Não Obrigatório a ser registrado apenas como horas complementares segue os procedimentos de registro definidos para esse componente no sistema oficial de registro e controle acadêmico.

Parágrafo único. O Estágio Não Obrigatório, a critério do colegiado do curso, poderá ser aproveitado para o componente Estágio Curricular Obrigatório, desde que cumpra os requisitos estabelecidos nesta resolução e no Projeto Pedagógico do Curso.

DANIEL - CMC Parágrafo único. O Estágio Curricular Não Obrigatório, a critério do colegiado do curso, poderá ser aproveitado para o componente Estágio Curricular Obrigatório, desde que cumpra os requisitos estabelecidos nesta resolução e no Projeto Pedagógico do Curso.

Luciana - CCBS: Parágrafo único. O Estágio Supervisionado Não Obrigatório, a critério do Colegiado do Curso, poderá ser aproveitado para o componente Estágio Supervisionado Obrigatório, desde que cumpra os requisitos estabelecidos nesta resolução e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 13. Os Projetos Pedagógicos devem regulamentar o Estágio Não Obrigatório, estabelecendo condições adicionais para sua realização, respeitando a legislação vigente.

DANIEL - CMC Art. 13. Os Projetos Pedagógicos devem regulamentar o Estágio Curricular Não Obrigatório, estabelecendo condições adicionais para sua realização, respeitando a legislação vigente.

Luciana - CCBS:Art. 13. Os Projetos Pedagógicos devem regulamentar o Estágio Supervisionado Não Obrigatório, estabelecendo condições adicionais para sua realização, respeitando a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Seção III

Da Carga Horária e Duração do Estágio

Art. 14. A Jornada de atividade de Estágio será acordada entre a UFERSA, a parte Concedente e o estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso, bem como não ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais. **PROGRAD manter original**

Art. 14. A Jornada de atividade de Estágio será acordada entre a UFERSA, a parte Concedente e o estagiário, devendo constar no TCE, bem como não ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais. DANIEL - CMC concorda com relator

Luciana - CCBS: *Art. 14. A Jornada de atividade de Estágio será acordada entre a UFERSA, a parte Concedente e o discente estagiário, devendo constar no TCE, ser compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapassar:*

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de discentes de educação especial;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para os demais discentes.

§ 1º O discente poderá realizar até 2 (dois) Estágios concomitantemente em modalidades e concedentes distintas, desde que, juntos não ultrapasse 6 horas diárias e 30 horas semanais.

Luciana - CCBS: § 1º O discente poderá realizar até 2 (dois) Estágios concomitantemente, desde que, respeitada a jornada de atividade estabelecida nos incisos I e II do Art. 14.

§ 2º O Estágio **Curricular** Obrigatório relativo aos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso. **DANIEL - CMC concorda com relator**

Luciana - CCBS: § 2º O Estágio Supervisionado Obrigatório relativo aos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§3º O horário de atividades no Estágio deve ser claramente descrito no TCE, não podendo coincidir com os horários programados das aulas presenciais do discente. DANIEL - CMC concorda com relator

PROGRAD delibera pela manutenção do texto original do artigo 14, e apenas a existência dos parágrafos 1º e 2º, por compreender que o sistema acadêmico não permite a consolidação do termo de estágio no mesmo horário de turmas em que o discente esteja matriculado.

Art. 15. A duração do Estágio Não Obrigatório na mesma concedente poderá ser de um ano, prorrogável por igual período, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais.

DANIEL - CMC Art. 15. A duração do Estágio Curricular Não Obrigatório na mesma concedente poderá ser de um ano, prorrogável por igual período, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

Luciana - CCBS: Art. 15. A duração do Estágio Supervisionado Não Obrigatório na mesma concedente poderá ser de um ano, prorrogável por igual período, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais.

Art. 16. É assegurado ao estagiário recesso a ser gozado preferencialmente no período de recesso acadêmico, sempre que o Estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano.

Luciana - CCBS: Art. 16. É assegurado ao estagiário, recesso a ser gozado preferencialmente no período de recesso acadêmico, sempre que o Estágio **tiver** duração igual ou superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Único. O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Ricardo - CMPDF: Art. Xº. O discente, faltando apenas um componente curricular obrigatório e até dois componentes optativos para finalizar o curso, e for realizar estágio fora do município que a UFERSA está localizada poderá requerer realizar estas disciplinas, durante o período de estágio, em regime domiciliar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Capítulo IV Do Estagiário

Art. 17. É dever do estagiário:

I - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE; **Luciana - CCBS: manter original**

I - Assinar o TCE; DANIEL - CMC/PROGRAD concordam com relator

II - Cumprir com as condições estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio;

II - Cumprir com as condições estabelecida no TCE; DANIEL - CMC/PROGRAD concordam com relator

Luciana - CCBS: II - Cumprir com acordos estabelecidos no TCE;

III - Elaborar, juntamente com Supervisor do Estágio e Professor Orientador, o Plano de Atividades;

IV - Preencher, assinar e apresentar Relatório de Atividades do Estágio.

Art. 18. É direito do estagiário:

I - Realizar o Estágio de acordo com o devido Termo de Compromisso de Estágio; **Luciana - CCBS: manter original**

I- Realizar o Estágio de acordo com o descrito no TCE; DANIEL - CMC concorda com relator

II - Receber assistência e orientação de Professor Orientador da UFRSA e de Supervisor da Concedente de Estágio;

III- Receber da Coordenação de Curso, formulários, fichas e demais documentos a serem utilizados no Estágio **Curricular** Obrigatório; **DANIEL - CMC concorda com relator / Luciana - CCBS: suprimir**

IV - Estar segurado contra acidentes pessoais;

V - Receber remuneração, ou outra forma de contraprestação, mais o auxílio transporte no caso de Estágios Não Obrigatórios.

DANIEL - CMC V - Receber remuneração, ou outra forma de contraprestação, mais o auxílio transporte no caso de Estágios Curriculares Não Obrigatórios.

Luciana - CCBS V - Receber remuneração, ou outra forma de contraprestação, mais o auxílio transporte no caso de Estágios Supervisionado Não Obrigatórios.

VI - Termo Aditivo de Estágio, desde que não ultrapasse a carga-horária estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso, no caso de Estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Curricular Obrigatório, ou os 2 anos no caso de Estágio Não Obrigatório.
(DANIEL - CMC concorda com relator)

Luciana - CCBS VI - Termo Aditivo de Estágio, desde que não ultrapasse a carga-horária estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso, no caso de Estágio Supervisionado Obrigatório, ou os 2 anos no caso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

VII - Declaração de Realização de Estágio emitido pela Concedente;

VIII- Termo de Rescisão de Estágio emitido pela Concedente.

Art. 19. Caso o/a discente tenha vínculo empregatício em área de conhecimento correlata ao curso, durante a sua graduação, este poderá ser aproveitado como Estágio **Curricular** Obrigatório. **DANIEL - CMC concorda com relator**

Luciana - CCBS **Art. 19.** Caso o/a discente tenha vínculo empregatício em área de conhecimento correlata ao curso, durante a sua graduação, este poderá ser aproveitado como Estágio Supervisionado Obrigatório.

Parágrafo único. O aproveitamento se dará mediante processo junto ao Colegiado de Curso que observará a pertinência quanto: correlação da área de conhecimento, carga horária mínima e equivalência das atividades executadas com às do Estágio **Curricular** Obrigatório. **DANIEL - CMC concorda com relator**

Luciana - CCBS Parágrafo único. O aproveitamento se dará mediante processo junto ao Colegiado de Curso que observará a pertinência quanto: correlação da área de conhecimento, carga horária mínima e equivalência das atividades executadas com às do Estágio Supervisionado Obrigatório.

Capítulo V Da avaliação do Estagiário

Art. 20. O acompanhamento e a avaliação do/a estagiário/a são responsabilidades do/a professor/a orientador/a, sendo solicitada a participação do/a supervisor/a de campo.

§ 1º O/A estagiário/a deverá cumprir 100% da carga-horária de atividades práticas do estágio previstas no Projeto Pedagógico do Curso, com limite de até 25% de faltas nas atividades do Estágio. **Luciana – CCBS/PROGRAD: manter original**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 1º O/A estagiário/a deverá cumprir 100% da carga-horária de atividades práticas do estágio previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º O/A professor/a orientador/a deve receber também, da unidade onde se realiza o estágio, avaliações e frequência do/a estagiário/a, assinadas pelo/a supervisor/a de campo. **PROGRAD manter original**

§ 2º O/A professor/a orientador/a poderá receber, da unidade onde se realiza o estágio, avaliações e frequência do/a estagiário/a, assinadas pelo/a supervisor/a de campo.

Quirino – CE: SUPRIMIR § 3º. § 3º O/A estagiário/a que faltar mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária do estágio, será automaticamente reprovado/a.

§ 4º O/A estagiário/a deverá entregar, ao término do Estágio, Relatório Acadêmico de Estágio em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, quando for o caso, e a cada semestre, o Relatório de Avaliação das Atividades do Estágio.

Luciana - CCBS § 4º O/A estagiário/a deverá entregar, ao término do Estágio, Relatório Acadêmico de Estágio, ou documento equivalente em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, quando for o caso, e a cada semestre, o Relatório de Avaliação das Atividades do Estágio.

Capítulo VI Dos Relatórios

Art. 21. O/A estagiário/a tem a obrigação de, ao final da atividade, entregar Relatório de Avaliação das Atividades do Estágio, em conformidade com o Artigo 7o. da Lei n. 11.788/08, ou outra que a substitua.

Art. 21. O/A estagiário/a tem a obrigação de, ao final da atividade, entregar Relatório de Avaliação das Atividades do Estágio, em conformidade com a legislação vigente. PROGRAD concorda com relator.

Parágrafo único. O Relatório de Avaliação das Atividades do Estágio deverá ser entregue semestralmente à PROGRAD, com cópias para a concedente e professor/a orientador/a.

Luciana – CCBS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

§ 1º *O Relatório de Avaliação das Atividades do Estágio deverá ser entregue semestralmente à PROGRAD, com cópias para a concedente, professor/a orientador/a e coordenação de curso*

§ 2º *A Coordenação de Curso poderá solicitar um relatório ou documentação comprobatória com estrutura diferente do entregue à PROGRAD se estiver previsto no Projeto Pedagógico do Curso.*

Art. 22. Para modalidade de Estágio **Curricular** Obrigatório, o/a estagiário/a deverá entregar o Relatório Acadêmico de Estágio à coordenação de curso, quando for o caso, conforme previsto no Projeto Pedagógico de Curso.

Luciana – CCBS: **Art. 22.** Para modalidade de Estágio Supervisionado Obrigatório, o/a estagiário/a deverá entregar o Relatório Acadêmico de Estágio à coordenação de curso, quando for o caso, conforme previsto no Projeto Pedagógico de Curso.

Capítulo VII Da Concedente

Art. 23. Cabe à Concedente do Estágio:

I - indicar funcionário/a do seu quadro de pessoal, que tenha formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do/a estagiário/a, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários/as simultaneamente;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

III - oferecer à UFERSA subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

DANIEL - CMC III – possibilitar à UFERSA o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

IV - em razão de desligamento do/a estagiário/a, emitir Termo de Rescisão do Estágio com indicação resumida das atividades, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

V - Observar a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o Artigo 14 da Lei n. 11.788/08, bem como contratar em favor do/a estagiário/a seguro contra acidentes pessoais, tal como determina o Artigo 9º, inciso IV, da mesma lei;

Luciana – CCBS: V - Observar a legislação sobre segurança e saúde no trabalho, bem como contratar em favor do/a estagiário/a seguro contra acidentes pessoais, tal como determina a legislação vigente;

Capítulo VIII Capítulo VII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Da Pró-Reitoria de Graduação

Art. 24. Caberá à PROGRAD:

I - propor convênios;

II - emitir, quando necessário, os Termos de Compromisso de Estágios;

II - emitir, quando necessário, os TCE's; PROGRAD concorda com relator.

DANIEL - CMC II - emitir, quando necessário, os TCE;

III - aprovar o Termo de Compromisso de Estágio quando emitido por outra Instituição;

III - aprovar o TCE quando emitido por outra Instituição; PROGRAD concorda com relator.

IV - fazer o acompanhamento dos Estágios;

V - promover a tramitação de documentos, viabilizando agilidade no processo de formalização dos Estágios;

VI - esclarecimento à comunidade externa e acadêmica acerca de Estágios;

VI - prestar esclarecimento à comunidade externa e acadêmica acerca de Estágios; PROGRAD concorda com relator.

VII - fazer divulgação de oportunidades de Estágios;

VII - manter registro de todos os Estágios realizados pelos/as discentes da UFERSA, para fins de acompanhamento e controle;

VIII - receber Relatórios de Avaliação das Atividades de Estágio.

Capítulo IX

Capítulo VIII

Das Coordenações de Cursos

Art. 25. Caberá às Coordenações dos Cursos:

I - disponibilizar informações acerca da legislação vigente, desta Resolução e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

Luciana – CCBS – criar inciso como II: *II – Aprovar no Sistema oficial de registro e controle acadêmico, os estágios solicitados pelos discentes;*

II- matricular os/as discentes nos componentes Curriculares de Estágio;

IV- receber e encaminhar para o Colegiado de Curso o Relatório Acadêmico de Estágio, quando for o caso.

Capítulo X

Capítulo IX

Da Formalização de Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 26. Será facultada à UFERSA a formalização de convênio de concessão de Estágio com entidades públicas e privadas.

Art. 27. A UFERSA, observando a legislação vigente, deverá definir os critérios de natureza legal que constarão no Termo de Convênio com as concedentes.

Capítulo XI

Capítulo X

Dos Estágios das Licenciaturas

DANIEL - CMC: Suprimir Capítulo X

Art. 28. O Estágio **Curricular** Obrigatório das Licenciaturas tem como campo:

Luciana – CCBS **Art. 28.** O Estágio Supervisionado Obrigatório das Licenciaturas tem como campo:

I - Escolas públicas ou privadas;

DANIEL - CMC I - Preponderantemente públicas (municipais, estaduais e federais) e privadas;

II - Escolas Técnicas de Educação Profissional, dependendo da especificidade do curso.

III - Instituições de Ensino Superior;

IV- Associações e organizações não governamentais.

Parágrafo Único. O Estágio **Curricular** Obrigatório das Licenciaturas poderá ser realizado em espaços não escolares, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso, com a devida aprovação pelo Colegiado do Curso.

Luciana – CCBS **Parágrafo Único.** O Estágio Supervisionado Obrigatório das Licenciaturas poderá ser realizado em espaços não escolares, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso, com a devida aprovação pelo Colegiado do Curso.

Art. 29. O Estágio Supervisionado Obrigatório das Licenciaturas deverá atender aos preceitos definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Formação de Professores.

Art. 29. O Estágio Curricular Obrigatório das Licenciaturas deverá atender aos preceitos definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Formação de Professores. **PROGRAD concorda com relator.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DANIEL - CMC: Realocar Art. 29 e transformá-lo no Art. 6º do capítulo III, sobre Realização do Estágio

Luciana – CCBS Art. 29. O Estágio Supervisionado Obrigatório das Licenciaturas deverá atender aos preceitos definidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Formação de Professores.

Capítulo XII
Capítulo XI
Orientações Gerais

Art. 30. Em nenhuma hipótese pode ser cobrada do/a estagiário/a qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para a obtenção e realização do Estágio **Curricular** Obrigatório e Não Obrigatório.

DANIEL - CMC: Realocar Art. 30 e transformá-lo no parágrafos do Art. 4º do capítulo sobre III, sobre Realização do Estágio.

Luciana – CCBS **Art. 30.** Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do/a estagiário/a qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para a obtenção e realização do Estágio Supervisionado Obrigatório e Não Obrigatório.

Art. 31. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 32. Não pode, sob nenhuma hipótese, ser considerado como Estágio, trabalho voluntário de qualquer natureza.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições contrárias.

Mossoró, XX de XXXX de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)
5ª Reunião Ordinária de 2019

7º PONTO

Outras ocorrências